

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE
DO NORTE

RENATA COSTA PEREIRA

**POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA
GUERRA**

NATAL

2025

RENATA COSTA PEREIRA

**POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA
GUERRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito à obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientadora: Profa. Dra. Kadydja Karla Nascimento Chagas

NATAL

2025

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Rio Grande do Norte – IFRN Sistema
Integrado de Bibliotecas – SIBi

Pereira, Renata Costa.

P237p Políticas de educação especial e sua materialização no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra / Renata Costa Pereira. – 2025.

130 f. : il. color.

Dissertação (mestrado) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Natal, 2025.

Orientador(a): Dra. Kadydja Karla Nascimento Chagas.

1. Educação especial – Políticas. 2. Educação profissional. 3. Centro Especial de Educação Profissional (CEEP). I. Título.

SIBi/IFRN

CDU 376(043.3)

RENATA COSTA PEREIRA

**POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO
ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA
GUERRA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, em cumprimento às exigências legais como requisito à obtenção do título de Mestre em Educação.

Dissertação apresentada e aprovada em 01/08/2025, pela seguinte Banca Examinadora:

BANCA EXAMINADORA

Documento assinado digitalmente
KADYDJA KARLA NASCIMENTO CHAGAS
Data: 05/10/2025 11:47:33-0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br/>

Profª. Dra. Kadydja Karla Nascimento Chagas – Presidente/Orientadora
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

Documento assinado digitalmente
LENINA LOPES SOARES SILVA
Data: 24/11/2025 09:39:49-0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br/>

Profª. Dra. Lenina Lopes Soares Silva – Titular Interno
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

Documento assinado digitalmente
FERNANDO MANUEL ROCHA DA CRUZ
Data: 14/11/2025 08:05:51-0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br/>

Prof. Dr. Fernando Manuel Rocha da Cruz – Titular Externo
Universidade Federal do Pará – UFPA

Documento assinado digitalmente
JANAÍNA LOPES BARBOSA
Data: 15/11/2025 07:15:24-0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br/>

Profª. Dra. Janaína Lopes Barbosa – Suplente Externo
Secretaria Municipal de Educação – SME Monte Alegre/RN

Documento assinado digitalmente
JOSE MOISES NUNES DA SILVA
Data: 23/11/2025 15:58:33-0300
Verifique em: <https://validar.itl.gov.br/>

Prof. Dr. José Moisés Nunes da Silva – Suplente Interno
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN

Dedico este trabalho, em especial, à minha prima Maria Lívia Pereira Andrade, a pessoa mais iluminada e mais incrível que conheço, um verdadeiro anjo na terra que, apesar de não se expressar oralmente, foi capaz de me incentivar e me fazer não desistir de pesquisar sobre Educação Especial. Toda a minha gratidão pela sua existência em minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pelo dom da vida, pela oportunidade de poder concluir mais essa etapa da minha vida.

Aos meus familiares: meus pais, Emanuel Ubiratan e Maria Gloriete, pelo carinho, apoio, força e amor; aos meus irmãos, Bruna, Adriana e Ubiratan, por todo carinho, incentivo e palavras que me apoiaram e me sustentaram diariamente; aos meus cunhados, Heverson e Sérgio Alexandro, por todo carinho e empatia.

Ao meu esposo, Jaques Diego, por sempre acreditar e compreender que essa jornada não é fácil, e por estar presente em todos os momentos, apoiando-me, incentivando-me e dando forças para continuar.

Minha eterna gratidão à rede de apoio dos meus amigos, que foram essenciais nessa jornada, Eduardo, Claudenyce, Júlio Taluan, Manu, Leandro, Ramon, Carolina, Fabi, Adelmo e a minha companheira de jornada, Martha Larissa. Vocês são incríveis! E sem vocês eu jamais estaria concluindo.

Agradeço à minha orientadora, Kadydja Karla, pelo afeto, empatia, carinho e olhar cirúrgico. Você foi mais que uma orientadora, foi uma amiga que me fez superar os maiores desafios dessa jornada acadêmica.

Agradeço aos professores doutores, José Moisés, Janaína Barbosa, Fernando Manuel e Lenina Lopes, pelos detalhes, olhares precisos e por todo carinho que foi empregado nesta dissertação.

Agradeço a todos que de alguma forma contribuíram para a realização deste trabalho.

“Não basta que todos sejam iguais perante a lei. É preciso que a lei seja igual perante todos”.

(Salvador Allende)

RESUMO

Este estudo situa-se na interseção entre as políticas de Educação Especial e Educação Profissional e Tecnológica. A pesquisa teve como objetivo geral analisar de que modo as políticas de Educação Especial são materializadas no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra. Metodologicamente, esta pesquisa enquadra-se como de natureza básica, com abordagem de caráter qualitativo, e seus objetivos são de cunho exploratório. Seus procedimentos técnicos incluem levantamento bibliográfico, análise documental e pesquisa de campo. Tem-se como proposição que as políticas de Educação Especial são regidas por um conjunto de diretrizes, leis e normas que orientam a inclusão e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de um público-alvo que inclui pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e outras necessidades educacionais. A finalidade é garantir que todos tenham acesso à educação de qualidade, promovendo a igualdade de oportunidades de acesso e permanência, aspectos essenciais para assegurar que o sistema educacional seja inclusivo, respeite as diferenças e promova o desenvolvimento de cada aluno. A pesquisa foi realizada com 18 participantes, sendo 16 alunos do público-alvo da Educação Especial e 2 professoras da Educação Especial do referido Centro. Os resultados da pesquisa apontam que a Educação Especial na escola campo de pesquisa é desenvolvida para proporcionar mais autonomia aos alunos desta modalidade de ensino. Embora alguns desses participantes sintam a necessidade de tipos de AEE e atendimento psicológico, eles se sentem acolhidos pelos profissionais da instituição.

Palavras-chave: Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP); Educação Especial; Educação Profissional; Políticas de Educação Especial.

ABSTRACT

This study lies at the intersection between Special Education and Professional and Technological Education policies. The overall objective of the research was to analyze how Special Education policies are implemented at the Professor Lourdinha Guerra State Vocational Education Center. Methodologically, this research is basic in nature, with a qualitative approach, and its objectives are exploratory. Its technical procedures include bibliographic research, document analysis, and field research. The proposition is that Special Education policies are governed by a set of guidelines, laws, and standards that guide inclusion and Specialized Educational Services (AEE) for a target audience that includes people with disabilities, global developmental disorders, high abilities, giftedness, and other educational needs. The purpose is to ensure that everyone has access to quality education, promoting equal opportunities for access and retention, which are essential aspects to ensure that the educational system is inclusive, respects differences, and promotes the development of each student. The research was conducted with 18 participants, including 16 students from the Special Education target audience and two Special Education teachers from the aforementioned Center. The results of the research indicate that Special Education at the school under study is developed to provide more autonomy to students in this type of education. Although some of these participants feel the need for types of AEE and psychological care, they feel welcomed by the institution's professionals.

Keywords: State Center for Professional Education (CEEP); Special Education; Professional Education; Special Education Policies.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Instituto Benjamin Constant em 1936	Erro! Indicador não definido.	22
Figura 2 - Instituto Benjamin Constant em 2022	Erro! Indicador não definido.	23
Figura 3- Principais marcos históricos e legais da Educação Especial no Brasil (1854-2023)	Erro! Indicador não definido.	30
Figura 4 - Sede do Instituto de Cegos do Rio Grande do Norte (IERC-RN) em 2024	Erro!	
Indicador não definido.		38
Figura 5 - Sociedade Professor Heitor Carrilho no ano de 2024	Erro!	
Indicador não definido.		39
Figura 6 - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais no Rio Grande do Norte sede em Natal/RN no ano de 2022	Erro! Indicador não definido.	39
Figura 7 - Principais marcos históricos e legais da Educação Especial no RN (1952-2023)...		41
Figura 8 - Centro Estadual de Capacitação de Educadores e de Atendimento as Pessoas com Surdez (CAS ROTARY).....	Erro! Indicador não definido.	62
Figura 9 - Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual Profa. Iapissara Aguiar CP/RN.....	Erro! Indicador não definido.	63
Figura 10 - Entrada principal do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	76
Figura 11 - Planta baixa do piso inferior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	78
Figura 12 - Planta baixa do piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	78
Figura 13 - Idade dos alunos entrevistados	Erro! Indicador não definido.	84
Figura 14 - Sexo dos alunos entrevistados	Erro! Indicador não definido.	85
Figura 15 - Renda familiar	Erro! Indicador não definido.	86
Figura 16 - Piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.	Erro! Indicador não definido.	88
Figura 17 - Refeitório do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro!	
Indicador não definido.		89

Figura 18 - Rampas de acesso ao piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	90
Figura 19 - Rampas do piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	90
Figura 20 - Banheiros de uso dos alunos do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.	Erro! Indicador não definido.	91
Figura 21 - Sala de AEE do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	93
Figura 22 – Laboratório de informática do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra	Erro! Indicador não definido.	97

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Caracterização dos participantes	Erro! Indicador não definido.82
---	--

LISTA DE QUADROS

- Quadro 1 - Estabelecimentos de ensino destinado a pessoas com deficiência até a década de 1950 **Erro! Indicador não definido.**25
- Quadro 2 - Principais políticas de Educação Especial no estado do Rio Grande do Norte **Erro! Indicador não definido.**57
- Quadro 3 - Centros Estaduais de Educação Profissional..... **Erro! Indicador não definido.**67
- Quadro 4 - Fases e técnicas da pesquisa..... **Erro! Indicador não definido.**73

LISTA DE SIGLAS

RN	Rio Grande do Norte
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
AEE	Atendimento Educacional Especializado
PPGEP	Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional
IFRN	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação
PCD	Pessoas com Deficiência
CESB	Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro
CADEME	Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
PNEE	Política Nacional de Educação Especial
LBI	Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência
IERC/RN	Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do Rio Grande do Norte
SUESP	Subcoordenadoria de Educação Especial
DIREC	Diretoria Regional de Educação e Cultura
CREE-MOS	Centro Regional de Educação Especial de Mossoró
CEAEE	Centro de Atualização de Educacional Especializado
NEE	Necessidades Educacionais Especiais
SEEC	Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
CEEP	Centro de Educação Profissional
PPP	Projeto Político Pedagógico
TDAH	Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade
CEE /RN	Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	Erro! Indicador não definido.16
2 MARCOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL	21
2.1 PANORAMA DAS POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: DO FINAL DO SÉCULO XVIII ÀS PRIMEIRAS DÉCADAS DO XXI	21
2.2 DELINEAMENTOS DE POLITICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO RIO GRANDE DO NORTE: DO SÉCULO XX ÀS DUAS DÉCADAS INICIAIS DO SÉCULO XXI.....	37
3 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	49
3.1 POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	51
3.2 POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE	57
3.3 CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEEPS.....	65
4 MATERIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA.....	70
4.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA.....	70
4.2CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA.....	74
4.3 CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES.....	80
4.4 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS.....	85
4.5 ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS	86
4.6 ACESSIBILIDADE (ARQUITETÔNICA, MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS)	91
4.7 ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS	95
4.8 PERCEPÇÕES DO ARCABOUÇO LEGAL	99
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	103
REFERÊNCIAS	107
APÊNDICE A - QUESTIONÁRIO SOCIAL E DEMOGRÁFICO.....	115
APÊNDICE A - ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	117
ANEXO A - PARECER CEP IFRN.....	118
ANEXO B - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE....	125

1 INTRODUÇÃO

A busca por uma sociedade que seja de fato inclusiva e igualitária tem impulsionado diversas discussões nas áreas da Educação Especial e da Educação Profissional e Tecnológica. Assim, trata-se de colocar em debate o reconhecimento da diversidade entre as pessoas que apresentam variadas habilidades, necessidades e possibilidades, as quais podem ser potencializadas na interseção entre essas duas modalidades de ensino. Evidencia-se então, a necessidade de estratégias educacionais que promovam a ativa e plena participação de todos os estudantes, independentemente das suas limitações, considerando o trabalho com sentido educativo para as Pessoas com Deficiência (PcD).

A educação, de forma geral, é concebida pela Constituição Federal de 1988 como um direito de todos e um direito social inalienável. Já a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, em conformidade com o texto constitucional, estabelece em seu artigo 2º que a educação é dever da família e do Estado, devendo ser promovida com a colaboração da sociedade. Dessa forma, a formação educativa ocorre em três principais espaços: a família, a escola e a sociedade (Brasil, 1988).

Sendo assim, temos a Educação Especial integrada à educação de forma geral uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, realizando o Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizando os serviços e recursos próprios desse atendimento e orientando os alunos e seus professores quanto a sua utilização nas turmas comuns do ensino regular (Brasil, 2008).

Tendo em vista que a política de Educação Especial é formada por um conjunto de diretrizes, leis e normas que orientam a inclusão e o Atendimento Educacional Especializado (AEE) de um público-alvo que inclui PCDs, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades, superdotação e outras necessidades educacionais específicas. É importante considerar que o objetivo da política de inclusão é garantir que todos tenham acesso a uma educação de qualidade, para promover a igualdade de oportunidades de acesso e permanência, essenciais para garantir que o sistema educacional seja inclusivo, respeitando as diferenças e promovendo o desenvolvimento de cada aluno.

A justificativa desta pesquisa é constituída por três pilares que organizam e estruturam sua construção: aspectos pessoais, sociais e científicos. Os aspectos pessoais foram desenvolvidos a partir do convívio familiar, do acompanhamento da trajetória escolar Pessoas com Deficiência (PCDs) da família e das vivências obtidas durante a graduação no curso de

Licenciatura em Matemática, quando, no terceiro período, surgiu o desejo de iniciar uma pesquisa sobre a temática de Educação Especial e inclusiva. Nesse processo, o interesse pelo aprofundamento no campo da Educação Especial se intensificou, e assim, em conjunto com o orientador da graduação, realizamos vários tipos de intervenções e pesquisas sobre a temática, o que resultou no Trabalho de Conclusão de Curso intitulado “Educação matemática inclusiva no IFRN campus Santa Cruz” (Pereira, 2019).

A relevância social da pesquisa reside na garantia de que todas as pessoas, independentemente de suas habilidades ou deficiências, tenham acesso a uma educação equitativa e de qualidade, promovendo a garantia dos direitos das Pessoas com Deficiência (PCDs) e sua participação ativa na sociedade. Além disso, existem 1.771.430 de matrículas na educação especial, computadas no Censo Escolar 2023, sendo que, destas, 12,6% (223.258) estão situados no ensino médio. (Inep, 2023)

Ademais, dados do Censo Escolar (Inep, 2023) revelam um crescimento significativo. Na Rede Estadual de Educação do RN, o número de estudantes atendidos pela Educação Especial passou de 7.911 em 2022 para 8.622 em 2023. Ao analisar os últimos cinco anos (2019-2023), observa-se que essa Rede Estadual registrou um salto de 5.669 para 8.622 alunos nesta modalidade de ensino, representando um crescimento de 52,1%.

Nesse contexto, reconhece-se que a Educação Especial é um nobre meio que permite a garantia da igualdade, ao possibilitar às Pessoas com Deficiência (PcD) as condições de acesso e a permanência na formação acadêmica, preparo para o mundo do trabalho e, consequentemente, para a vida em sociedade.

Do ponto de vista científico, a Educação Especial no Brasil, como modalidade de ensino, teve seu desdobramento para a educação inclusiva de forma tardia, qual toma destaque somente na década de 1990 com a Declaração de Salamanca, Organização das Nações Unidas (1994), e, da Lei de nº 9.394/1996. Ambas as normativas abordam a concepção e a inserção de PcD e suas regulações no ensino regular (Brasil, 1996).

Essa justificativa trina, traz reflexões, questionamentos e apontamentos sobre a ausência de escolarização de PcD ao longo da história. Discute-se a necessidade de avaliar e reavaliar as ações e possíveis estratégias para mitigar essa lacuna. Dessa forma, estudos como este se tornam relevantes ao discutir sobre as políticas de Educação Especial no século XXI e ao trazer sobre sua implementação em um estado como o Rio Grande do Norte, que apresenta dados e indicadores educacionais desfavoráveis aos demais sujeitos, não PcD, da educação pública.

A Educação Especial é parte integrante e fundamental em uma relação de comunicação direta com a educação geral em diferentes tipos de representações que perpassam serviços de suporte interno ou externo. Defronte de tal compreensão, nos debruçamos sobre como esta modalidade de ensino é normatizada, concebida e se materializa na educação profissional no RN.

Esta dissertação de mestrado foi desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional (PPGEP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN). O estudo selecionou um recorte, predeterminando critérios de inclusão e exclusão de instituições que atendessem aos seguintes parâmetros: serem de caráter público; oferecerem Educação Profissional; e apresentarem o maior número de matrículas realizadas no ano anterior na modalidade da Educação Especial. Para essa seleção, foi utilizado como base de dados o Censo Escolar de 2022 - INEP. Além disso, foi determinado que a instituição apresentasse ensino médio em tempo integral. (Inep, 2022)

Com base nesses critérios, foi realizada a pesquisa no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra, localizado na Rua Antônio Lopes Chaves, bairro Nova Parnamirim, município de Parnamirim - RN. A investigação foi orientada pela seguinte questão: **Como se materializam as políticas de Educação Especial no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra?**

Para responder a esta questão, o estudo estabeleceu como objetivo geral: **Analisar de que modo as políticas de Educação Especial são materializadas no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.**

E objetivos específicos: Descrever os principais marcos históricos e políticos da Educação Especial no Brasil, a partir do século XVIII, e no Rio Grande do Norte, a partir do século XX; analisar as políticas de Educação Especial delineadas pela rede estadual de ensino do RN e seus direcionamentos para Educação Profissional e Tecnológica; e desvelar a materialização das políticas de Educação Especial na educação profissional no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

Acerca desta temática, destacamos as pesquisas realizadas no âmbito do PPGEP/IFRN, que resultaram nas seguintes produções acadêmicas, a saber: “O Programa TEC NEP e sua implementação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: ressonâncias acadêmicas, limites e desafios”, de Cunha (2015); “Políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência na Educação Profissional: ações e possibilidades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte”, de Alencar (2017); “Políticas de formação de professores para a Educação Profissional das Pessoas Com

Deficiência: um estudo exploratório no Instituto Federal do Rio Grande do Norte”, de Moraes (2019); “O NAPNE e o acesso, permanência e êxito do discente com surdez, em sua formação profissional no IFRN”, de Gonçalves (2023), e outras pesquisas já realizadas pelo Programa.

A escolha da temática deste trabalho, inicialmente, é ancorada em uma pesquisa de natureza básica, cujo objetivo é gerar conhecimentos novos para o avanço no campo científico. Ela adota uma abordagem de caráter qualitativo, com objetivos de cunho exploratório, com procedimentos técnicos previamente definidos como bibliográficos e documentais. Conforme Severino (2016), esses procedimentos utilizam como fontes documentos legais, revistas e outros materiais. Nessa perspectiva, Minayo (2001) aponta que a pesquisa qualitativa responde a questões particulares, focando em um nível de realidade que não pode ser quantificado.

Assim como método de apreensão dos dados foram utilizadas observações e entrevistas semiestruturadas, sobre essas, Gil (2002) destaca que a entrevista semiestruturada permite que o entrevistador retome a questão original ao perceber desvios, ao passo que o entrevistado tem a liberdade de falar abertamente sobre o assunto elencado. Para Minayo (2001), a entrevista semiestruturada possibilita captar sentidos, significados e percepções dos participantes sobre o objeto investigado.

Diante disso, essa técnica mostrou-se adequada para compreender as percepções e experiências dos alunos e professoras da Educação Especial no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

Para a análise dos dados, foi utilizada a análise de conteúdo de Bardin (2016), a qual pode ser definida como 'um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a 'discursos' (conteúdos e continentes) extremamente diversificados' (Bardin, 2016, p. 15). Este recurso metodológico tem como finalidade averiguar sentidos e significados que são outorgados pelos indivíduos participantes sobre uma temática/problema.

A pesquisa foi realizada com 16 alunos do Centro Educacional de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra, oriundos dos cursos de Informática e Manutenção e Suporte em Informática, além de 2 professoras da Educação Especial que colaboraram com este trabalho.

Seguindo as normas para pesquisas com seres humanos, o protocolo do estudo foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pertencente à Comissão de Ética do Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), que integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal. O estudo obteve o número de CAEE 78536924.0.0000.0225 e foi aprovado pelo parecer nº 6.799.498.

A trajetória da pesquisa é apresentada partindo desta primeira seção, a Introdução; em seguida, de forma mais minuciosa, na segunda seção tratamos dos principais marcos históricos-legais percorridos pela Educação Especial no Brasil, tendo como ponto inicial de discussão o século XVIII, pelo fato de que neste século ocorreram os primeiros indícios de Educação Especial; depois, enveredaremos pelos principais marcos históricos-legais do estado do Rio Grande do Norte que terá como ponto de partida a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, por ter sido o primeiro marco das Políticas Educacionais de Inclusão no estado.

Na terceira seção estabelecemos um panorama reflexivo sobre as Políticas de Educação Especial e o direito à Educação das PCDs¹ contempladas pela rede estadual de educação do Rio Grande do Norte; e por fim, na quarta e última seção, discorremos sobre a materialização dessas políticas no Centro Estadual de Educação Profissional Lourdinha Guerra em resposta à proposição dissertativa.

¹ O termo Pessoa com Deficiência foi definido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das Pessoas com Deficiência, sendo aprovado em 13 de dezembro de 2006 pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU, 2006).

2 MARCOS HISTÓRICOS E POLÍTICOS PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL

A presente seção é constituído de dois subcapítulos: o primeiro, intitulado, *Panorama das políticas para Educação Especial no Brasil: Do final do século XVIII ao XXI*, que tem por objetivo retratar, historicamente, as principais normas gerais (Leis e Decretos) que regem a Educação Especial no país; e a segunda, chama-se *Delineamentos de políticas para a Educação Especial no Rio Grande do Norte: Do século XX às duas décadas iniciais do século XXI*, que visa investigar como essa modalidade de ensino é concebida, normatizada e materializada na Educação Profissional.

Para esta exposição histórica acerca das políticas para PCDs no Brasil, detalharemos o movimento que se inicia no final do século XVIII. Nesse período, surgem os primeiros indícios de ações para evitar o isolamento das PCDs. Em seguida, enveredarmos na história da Educação Especial, no Rio Grande do Norte, partindo de meados do século XX, com a fundação, em 1952, do Instituto de Cegos e Surdos Mudos, no bairro Rocas, no município de Natal, capital do Estado perpassando até o ano de 2023 com as políticas e investimentos na Educação Especial potiguar.

2.1 PANORAMA DAS POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: DO FINAL DO SÉCULO XVIII ÀS PRIMEIRAS DÉCADAS DO XXI

De acordo com Ribeiro (2003), as discussões em torno da Educação Especial e sobre inclusão, de maneira geral, não são recentes. Daí a necessidade de estudos históricos, como maneira de conhecer as origens que deram vez e voz a essa modalidade de educação, através de seus vieses filosóficos, sociológicos e políticos, dentre outros aspectos que envolvem a problemática.

De fato, até o século XVIII, no Brasil, as Pessoas com Deficiência (PcDs) eram excluídas da sociedade para exercer qualquer tipo de atividade, por serem consideradas incapazes de trabalhar (Mendes, 1995). O atendimento educacional desse público estava ligado ao misticismo e ocultismo, sem nenhuma base científica.

O conceito de deficiência ou de diferenças individualizadas não era compreendido nem avaliado. No contexto da própria religião, que colocava o homem como imagem e semelhança de Deus, com a ideia de perfeição tanto física quanto mental, as PcDs eram vistas como imperfeitas e, assim, excluídas da sociedade (Mazzota, 1996). Segundo Sassaki (2010), esse período é caracterizado pelo que ele denomina paradigma da exclusão, marcado pela total

rejeição das pessoas com deficiência, as quais eram marginalizadas e consideradas incapazes de convívio social.

Os primeiros indícios de iniciativas para combater o isolamento das PCDs começaram a aparecer no final do século XVIII, quando a educação começou a se organizar de forma institucional, ainda que sutilmente, alinhada às ideias liberais em voga à época (Jannuzzi, 2012). No século XIX, em 12 de setembro de 1854, D. Pedro II deu um passo importante ao implementar a primeira medida oficial de atendimento escolar para PCDs, por meio do Decreto Imperial nº 1.428.

Este Decreto estabeleceu a fundação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, localizado na cidade do Rio de Janeiro/RJ. A inauguração oficial aconteceu em 17 de setembro do mesmo ano, com a presença do Imperador, da Imperatriz e de todo o Ministério (Jannuzzi, 2012). Conforme mostrado na Figura 1, a instituição foi inaugurada em 1854 e, na Figura 2, podemos ver como ela se apresenta, em 2022. Dessa forma, esse instituto se destaca como a primeira instituição do país dedicada ao atendimento de pessoas com deficiência visual.

Figura 1- Instituto Benjamin Constant em 1936.



Fonte: Página Revista da Semana 1936. ²

² Disponível em: http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=025909_03&pagfis=16208. Acesso em: 04 out. 2023.

Figura 2- Instituto Benjamin Constant em 2022.



Fonte: Assessoria IBC 2022. ³

A fachada do Instituto em duas diferentes épocas temporais nos permite observar que houve uma preservação arquitetônica, tendo em vista que, em 2001 o edifício foi tombado por ato da secretaria estadual de cultura do estado do Rio de Janeiro. Além disso, mudanças importantes na arquitetura aconteceram com a ampliação e modernização do edifício. Isso incluiu a criação de novos espaços, a adaptação para tecnologias educacionais mais recentes e a adequação para atender a uma variedade maior de necessidades dos alunos. O prédio também precisou se adaptar às novas normas de acessibilidade e inclusão.

Em 26 de setembro de 1857, foi fundado também, no Rio de Janeiro, o Imperial Instituto dos Surdos-Mudos, pela Lei de nº. 839, vale destacar que essa escola se caracterizou como um estabelecimento educacional direcionado à educação literária e ao ensino profissionalizante de jovens surdos-mudos com idade entre 7 e 14 anos (Mazzotta, 2011).

Algum tempo após sua inauguração, ambos os Institutos passaram a contar com oficinas destinadas à formação profissional dos jovens com deficiência. No Instituto destinado aos cegos, eram oferecidas atividades como tipografia, encadernação e tricô, enquanto no Instituto

³ Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos/noticias/2022/instituto-benjamin-constant-completa-168-anos>. Acesso em: 04 out. 2023.

voltado aos surdos, os alunos aprendiam sapataria, encadernação, pautação e douração. O principal objetivo dessas instituições era proporcionar uma formação profissional àqueles que nelas eram acolhidos (Rodrigues, 2002).

O Instituto Benjamin Constant e o Instituto Nacional de Educação de Surdos, até a atualidade, funcionam e atendem às demandas e necessidades dos atendimentos desses grupos de Pessoas com Deficiência (PcDs). Ressalta-se que, ainda no período do Império, em 1874, houve registros de ações voltadas ao atendimento aos deficientes mentais, através do Hospital Estadual de Salvador, na Bahia, porém relacionado à assistência médica e, não, exatamente ao atendimento educacional (Mazzotta, 2011).

Sasaki (2010) enfatiza que esse período demarca o paradigma da institucionalização, bem como as ações. Durante esse período, as PCDs eram recebidas em locais específicos, distantes do dia a dia da comunidade.

No final do século XIX, precisamente em 1892, encontram-se registros de atendimentos para deficientes auditivos e mentais na Unidade Educacional Euclides Cunha, em Manaus, no ensino regular da Rede Estadual de Educação do Amazonas. É válido ressaltar que a vinculação de classes e escolas ao Estado-Nação está inserida na própria organização de Estado Liberal⁴, em que se mostrou intervencionista quanto aos aspectos que não eram lucrativos como escolas (Jannuzzi, 2012).

No início do século XX, surgiram indícios do crescente interesse social pelas pessoas com deficiência, evidenciado pela publicação de diversos trabalhos científicos e técnicos sobre o tema. Destaca-se, nesse contexto, a realização do 4º Congresso Brasileiro de Medicina e Cirurgia, ocorrido em 1900, na cidade do Rio de Janeiro. Durante o evento, o acadêmico Carlos Eiras apresentou a monografia intitulada “A Educação e Tratamento Médico-Pedagógico dos Idiotas”, na qual discutia a importância da educação para pessoas com deficiência intelectual, bem como suas necessidades e particularidades pedagógicas (Januzzi, 2012).

Em 1930, a sociedade civil começava a se organizar em prol das Pessoas com Deficiência (PcD). Ações governamentais foram estabelecidas, como a criação de escolas em hospitais e a inclusão no ensino regular. Além disso, outras entidades filantrópicas

⁴ Segundo Bobbio (2000), o estado liberal nasceu de uma contínua e progressiva erosão do poder absoluto do rei, e das consequentes rupturas revolucionárias que se sucederam, como as ocorridas na Inglaterra no século XVII e na França ao fim do século XVIII. Seu processo de formação pode ser identificado, portanto, como o progressivo alargamento da esfera de liberdade do indivíduo diante dos poderes públicos, ou seja, do estado absoluto, com a progressiva emancipação da sociedade ou da sociedade civil em relação ao Estado, sendo as duas principais esferas nas quais ocorre essa emancipação a esfera religiosa e a esfera econômica dos interesses materiais.

especializadas continuaram a ser fundadas, tudo isso no contexto da educação geral e da crescente industrialização do Brasil (Jannuzzi, 2012).

Em meados da década de 1950, o Brasil contava com cerca de 40 estabelecimentos de ensino regular pertencentes ao poder público. Essa iniciativa se deu graças ao trabalho promovido por pessoas sensíveis à necessidade de inclusão educacional das pessoas com deficiência, as quais encontraram certo apoio governamental, ainda que precário. É importante ressaltar que, na época mencionada, o Brasil vivia um momento em que a elite intelectual estava empenhada em modernizar o país (Mazzotta, 2011).

Destaca-se que, até 1950, os estabelecimentos de ensino estavam distribuídos da forma apresentada no Quadro 1, de acordo com Mazzotta (2011):

Quadro 1- Estabelecimentos de ensino destinado a pessoas com deficiência até a década de 1950.

ESCOLAS	NATUREZA	MANUTENÇÃO	ATENDIMENTO
40	Ensino regular	Federal (1) Estadual (39)	Deficientes intelectuais
14	Ensino regular	Federal (1) Estadual (9) Particular (4)	Deficientes intelectuais e outras deficiências
3	Especializada	Estadual (1) Particular (2)	Deficientes intelectuais
8	Especializada	Estadual (3) Particular (5)	Outras deficiências

Fonte: Elaboração da autora com dados segundo Mazzotta (2011).

Conforme os documentos analisados e descritos no Quadro 1, o Brasil contava com um total de 40 instituições de ensino dedicadas unicamente a estudantes com deficiência intelectual. Todas estas pertenciam ao sistema de ensino comum, sendo que 1 era gerida pelo governo federal e 39 pelos governos estaduais. Adicionalmente, notava-se a existência de 14 escolas regulares que recebiam tanto alunos com deficiência intelectual quanto com outras deficiências: 1 federal, 9 estaduais e 4 da rede privada.

Em relação às instituições de ensino especializadas, existiam 11 escolas. Destas, 1 estadual e 2 particulares focavam no atendimento a pessoas com deficiência intelectual, enquanto 3 estaduais e 5 privadas atendiam a indivíduos com outros tipos de deficiência. Nesse sentido, ao examinarmos mais amplamente o panorama educacional daquele período, fica evidente que a maior parte das escolas regulares era administrada pelos estados.

Por outro lado, no campo da educação especializada, a rede particular era a mais presente. Já o ensino regular inclusivo, voltado para alunos com deficiência, era majoritariamente mantido pelos estados. Diante desse cenário, percebe-se uma inclinação para a privatização do atendimento especializado.

De acordo com a informação apresentada no Quadro 01, havia no Brasil, na época, cerca de 54 estabelecimentos de ensino regular, a maioria mantida pelo poder estadual. Além disso, existiam 11 instituições especializadas, mantidas, comumente, pela iniciativa privada. Adicionalmente, foram fundadas instituições especializadas nos Estados do Rio de Janeiro, Santa Catarina, Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Rio Grande do Sul, Paraná e São Paulo (Mazzotta, 2011).

No final da década 1950, muitas fundações e centros de reabilitação foram inaugurados, adotando várias formas de atendimento, entre as quais se incluíam as clínicas e os apoios especializados. A maioria desses serviços era de caráter privado e, frequentemente, eram oferecidos juntamente com a educação geral (Jannuzzi, 2012). Em 1957, o governo federal lançou a primeira campanha nacional para a educação dos surdos, a “Campanha para a Educação do Surdo Brasileiro” (CESB). A campanha foi criada oficialmente pelo Decreto nº. 42.728, de 03 de dezembro de 1957, e o seu Art. 2º indicava as diretrizes a serem desenvolvidas para a implementação da campanha.

Art. 2º Caberá à Campanha promover, por todos os meios a seu alcance, as medidas necessárias à educação e assistência no mais amplo sentido, aos deficientes da audição e da fala, em todo o Território Nacional, tendo por finalidades precípuas: a) organizar, financiar e executar planos de proteção e ajuda aos deficientes da audição e da fala; b) promover iniciativas assistenciais, artísticas, técnicas e científicas atinentes à educação e reeducação dos deficientes da audição e da fala, tendo sempre como objetivo o seu soerguimento moral, cívico e social (Brasil, 1957).

Desse modo, o atendimento às PcDs foi explicitamente assumido a nível nacional e, assim, diversas outras campanhas foram instituídas e idealizadas daí por diante. É válido dizer que a “Campanha Nacional de Educação e Reabilitação de Deficientes Mentais” (CADEME), conforme disposto no Decreto nº. 48.961, de 22 de setembro de 1960, tinha por finalidade promover em todo território nacional, a educação, treinamento, reabilitação e assistência

educacional a crianças retardadas e outros deficientes mentais de qualquer idade ou sexo (Mazzotta, 2011).

Dentre as práticas voltadas ao atendimento de pessoas com transtornos mentais, a atuação de Nise da Silveira representa um marco significativo na psiquiatria brasileira. Em contraposição aos métodos tradicionais da época, que incluíam procedimentos invasivos como eletrochoques e lobotomias, a psiquiatra propôs uma abordagem terapêutica mais humanizada e inovadora. Fundamentada na psicologia analítica de Carl Gustav Jung, Nise da Silveira incorporou a terapia ocupacional como estratégia de cuidado, utilizando a arte como um meio de expressão simbólica e de reabilitação dos pacientes.

No ano de 1946, a psiquiatra Nise da Silveira criou a Seção de Terapêutica Ocupacional no Centro Psiquiátrico Nacional (antigo Hospital Pedro II), no Rio de Janeiro. Nesse espaço ela estruturou espaços destinados à pintura, escultura e modelagem, permitindo que os internos expressassem suas vivências por meio da criação artística. Esse trabalho resultou na fundação do Museu de Imagens do Inconsciente, instituição voltada à preservação e ao estudo das produções artísticas dos pacientes psiquiátricos. A metodologia desenvolvida pela psiquiatra, evidenciou a importância do respeito à subjetividade dos indivíduos com transtornos mentais no processo terapêutico, influenciando mudanças na forma como são conduzidas as práticas de reabilitação e inclusão de pessoas com deficiência intelectual e transtornos psiquiátricos no Brasil (Vieira, Cavalcanti & Cavalcanti, 2017).

Segundo Sassaki (2010), a partir da segunda metade do século XX, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, emergiu o paradigma da integração. Este período deu maior ênfase à reabilitação e reintegração social de soldados com deficiência, marcando uma transição importante. Embora as pessoas com deficiência passassem a ser aceitas na sociedade de forma condicionada, a deficiência ainda era vista como um problema individual a ser tratado, corrigido ou reabilitado. Além disso, persistia uma segregação disfarçada, manifestada em práticas como classes especiais e atendimento separado.

Em 1961, foi sancionada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº. 4.024, de 20 de dezembro de 1961, no governo de João Goulart (1961-1964). Esta norma inseriu pela primeira vez a educação de pessoas com deficiência (PCDs) em um título específico (Título X), disposta nos artigos 88 e 89.

Art. 88. A educação de excepcionais, deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos

tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (Brasil, 1961).

A Lei nº. 4.024/1961, ao tratar da educação da pessoa com deficiência, trazia uma certa ambiguidade, conforme menciona Mantoan (2002, p. 4), a problemática centralizava-se na seguinte indagação: "No fim das contas, a Lei está falando de um sistema comum ou especial de educação?". Isso evidenciava a insegurança sobre o modelo de educação que deveria ser adotado para os alunos com deficiência e a insegurança sobre a real inclusão destes alunos no sistema educacional. Ademais, é necessário considerar o momento histórico em que a lei foi elaborada.

Em 1964, o Brasil sofreu um golpe militar, efetivado em 31 de março, que teve reflexos profundos na educação brasileira, com a perseguição, expulsão, prisão e em alguns casos, assassinato de professores e alunos. A repressão política afetou a execução das políticas educacionais, inclusive em relação à educação de pessoas com deficiência, que já estariam em situações muito difíceis.

Nesse aspecto, Germano (1990; 2002) explicita que a atuação do Estado no âmbito das políticas para setores sociais marginalizados, em especial para a pessoa com deficiência, enfrentou as influências de um regime militar. O autor destaca que, diante desse contexto, a Educação Especial ficou relegada a ações assistencialistas e desarticuladas de uma abordagem educacional verdadeiramente inclusiva.

Em decorrência desse período, houve um aumento no número de instituições educacionais, principalmente, nas universidades privadas, por meio de normas legais que propiciaram e estimularam a iniciativa privada na área educacional. Os governantes militares, com a finalidade de minimizar a responsabilidade do Estado no sustento da educação pública e seu financiamento, estabeleceu condições legais que propiciaram a transferência de recursos da rede pública para a rede privada. Esse movimento também foi fortalecido pela Constituição de 1967, que mostrou o descomprometimento do Estado quanto ao financiamento da educação pública tendo ainda promovido o incentivo à privatização do ensino no Brasil (Souza, 2003).

Em 1970, com a necessidade de uma política de Educação Especial, o Ministério da Educação afirmava que esta clientela necessitava de cuidados especiais no ambiente familiar, na escola e na sociedade de forma abrangente. Nesse sentido, surge a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixou as Diretrizes e Bases para o Ensino de 1º e 2º graus e que, em seu texto, fez algumas menções à educação de alunos com necessidades especiais, embora ainda sob a ótica da segregação em classes ou escolas especiais. Posteriormente, a Lei nº 7.044, de 18 de outubro de 1982, alterou alguns dispositivos da lei anterior. Ambas, a seu modo, foram

importantes para o reconhecimento da educação de pessoas com deficiência, mas o conceito de inclusão, com foco em um ensino adaptado e acessível no sistema regular, se desenvolveria mais significativamente em legislações posteriores:

Art. 4º Os currículos do ensino de 1º e 2º graus terão um núcleo comum, obrigatório em âmbito nacional, e uma parte diversificada para atender, conforme as necessidades e possibilidades concretas, às peculiaridades locais, aos planos dos estabelecimentos de ensino e às diferenças individuais dos alunos.

§ 1º A preparação para o trabalho, como elemento de formação integral do aluno, será obrigatória no ensino de 1º e 2º graus e constará dos planos curriculares dos estabelecimentos de ensino (Brasil, 1982).

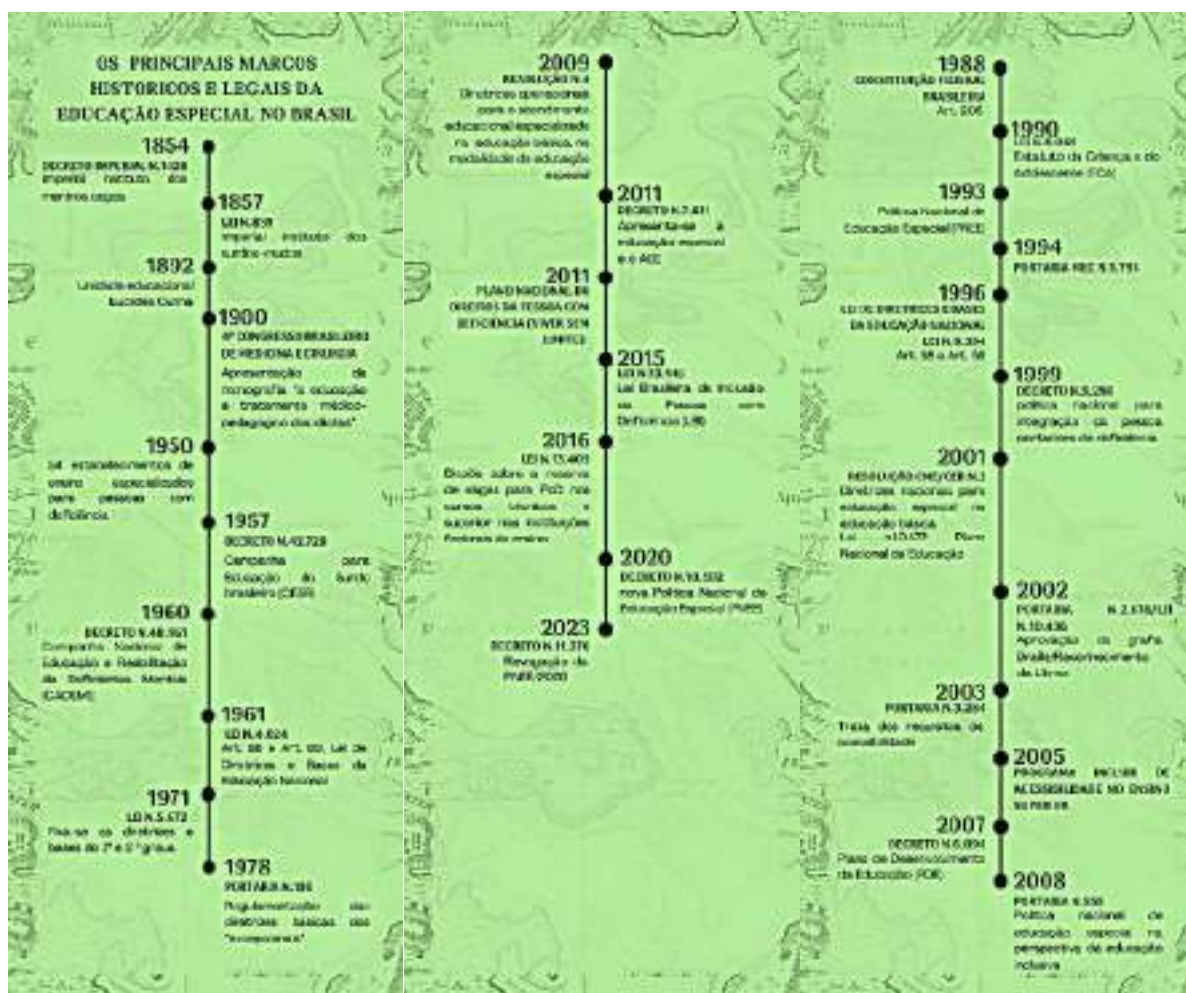
Dessa forma, regulamentava-se as diretrizes básicas para o atendimento dos até então denominados “excepcionais”⁵, destacando objetivos como: “ampliar oportunidades de atendimento especializado de cunho médico-psicossocial e educacional aos excepcionais, com o intuito de possibilitar a integração social e proporcionar continuidade do atendimento especializado de reabilitação, de educação e entre outros aspectos” (Mazzotta, 2011, p. 76). O paradigma da inclusão com a defesa que a deficiência está nas barreiras sociais e não nas pessoas em que este se fortaleceu com a Constituição Federal de 1988 e permanece como iremos discorrer a seguir.

Em 5 de outubro de 1988, é promulgada a Constituição Federal Brasileira, que em seu Art. 205 traz a seguinte redação: “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (Brasil, 1988).

De forma a se obter uma melhor visualização e entendimento no que diz respeito aos delineamentos das principais políticas que demarcaram o início e as principais Leis, Normas e Portarias que regem e normatizam essa modalidade de ensino, apresenta-se uma linha do tempo que permeia sobre os principais marcos históricos e legais da trajetória da Educação Especial no Brasil. Como exposto na Figura 3:

⁵ Excepcionais no contexto da época citada significava “indivíduos com deficiência intelectual”.

Figura 3- Principais marcos históricos e legais da Educação Especial no Brasil (1854-2023).



Fonte: Adaptado pela autora 2024 com base nos normativos legais.

A Figura 3 ilustra uma cronologia do arcabouço jurídico que respalda o progresso da Educação Especial no Brasil. Nota-se que é um percurso permanente e que evidencia conquistas para a melhoria das Políticas de Educação Especial. Em síntese, a história da Educação Especial no país demonstra a mudança de um sistema isolado para um sistema integrador. Com a aprovação da Constituição Federal de 1988, um movimento ascendente começou a tomar forma, com a instituição de diretrizes governamentais e leis que buscam garantir o acesso a uma educação de qualidade para todos. Apesar dos obstáculos, ainda presentes, estes marcos representam avanços essenciais na formação de uma sociedade mais equitativa para as pessoas com deficiência.

No que concerne as Políticas Públicas⁶ que dispõem sobre a Educação Especial é válido ressaltar que conforme Magalhães (2011, p. 28-29), não devemos nos deter ao erro de integrar a inclusão de alunos PCDs à mera solidariedade, pois “[...] a inclusão em suas marchas e contramarchas é um substrato da garantia do direito à educação para um setor da sociedade civil que conquista paulatinamente notoriedade nas políticas sociais”. Dessa forma, faz-se necessário refletir que a luta por direitos em uma sociedade tão desigual quanto à nossa perpassa por diversos aspectos e devem ser considerados com a importância que merecem.

Ademais, em 1990, tem-se um grande avanço na garantia da educação das PCDs, uma vez que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece em seu artigo 54 que:

É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

- I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
- II - Progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio;
- III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Brasil, 1990).

É válido ressaltar que o ECA é um conjunto de direitos e deveres para toda criança e adolescente, deficiente ou não. No entanto, no que se refere à criança ou adolescente deficiente este estatuto possui um significado de grande relevância, pois, antes do seu estabelecimento, muitos dos seus direitos estavam dispersos ou previstos em “declarações” que, em sua maioria, eram vastas e abstratas por falta de mecanismos eficazes. Com o ECA, esses direitos ganham um documento norteador mais consolidado e com mecanismos legais mais eficazes, garantindo uma proteção mais específica e integrada para este grupo, como aponta Mazzotta (2011).

É relevante expor um dado importante do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apontado em 1991, o qual indica que a população brasileira em um total de 146.815.792 habitantes, desses, 1.667.783 deficientes, em que 59% destes se situa na dimensão de “sem instrução”. Enquanto que em relação à população total, 23,43% também se encontravam nessa mesma dimensão, um percentual também elevado (Jannuzzi, 2012).

⁶ [...] “Políticas públicas” são diretrizes, princípios norteadores de ação do poder público; regras e procedimentos para as relações entre poder público e sociedade, mediações entre atores da sociedade e do Estado” (Teixeira, 2002).

Em 1994, é elaborado um dos mais importantes documentos pela Secretaria de Educação Especial estabelecendo a Política Nacional de Educação Especial (PNEE)⁷, que possuía como objetivo geral a fundamentação e orientação do processo global da educação de pessoas portadoras de deficiências, de condutas típicas e de altas habilidades, criando condições adequadas para o desenvolvimento pleno de suas potencialidades, com vistas ao exercício consciente da cidadania (Brasil, 1994).

Como demonstrado na Figura 3, em 1994, um marco inicial foi estabelecido com a Portaria MEC nº. 1.793, que sugeriu a manutenção e ampliação de estudos adicionais, cursos de graduação e de especialização já organizados para as diversas áreas da Educação Especial, assim, fez recomendações para a inclusão prioritária de disciplinas específicas nos cursos de Pedagogia, Psicologia e todas as Licenciaturas (Brasil, 1994).

Tal ação visou ampliar e divulgar os estudos já realizados nesta área do ensino. Durante o período de 1995 a 2000, diversos documentos oficiais foram estabelecidos, novas leis foram aprovadas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996. No Capítulo V da LDB, a Educação Especial é abordada nos Artigos 58 e 59, em que é apresentada uma concepção mais clara e melhorada da educação e integração de pessoas com deficiência, confirmando os princípios da Educação Inclusiva em nosso país.

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

- I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;
- II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;
- III - Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
- IV - Educação Especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;
- V - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (Brasil, 1996).

⁷ A Política Nacional de Educação Especial (PNEE), que foi formulada pela Secretaria de Educação Especial do Ministério da Educação (MEC), objetivou, fundamentalmente, garantir o direito à educação de qualidade a todos, tendo, porém, oferecido prioridade aos alunos com deficiência (Brasil, 1994).

Embora o Brasil, desde 1961, tenha abordado em seus documentos oficiais a garantia da educação de estudantes com deficiência na rede regular de ensino, foi apenas em 1996 que esse movimento ganhou maior ênfase, especialmente, com os impactos da Declaração de Salamanca, de 1994.⁸ Outrossim, é preconizado o Atendimento Educacional especializado de forma gratuita a todos os alunos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino (Mazzota, 2011).

A pesquisa delineou e catalogou as principais legislações que respaldaram a Política Pública, para isso, definimos em uma linha do tempo das Políticas Públicas voltadas à Educação Especial no Brasil, destacando os decretos, leis e programas que moldaram e influenciaram essa área desde a década de 1999 até o ano de 2023.

O Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, trata sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, como também sobre a Educação Especial, que é definida como uma modalidade de ensino transversal a todos os níveis de ensino. Ainda em 1999, tem-se a Resolução CNE/CEB nº 4 que Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, em que trata da Educação Profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, com objetivo de garantir ao cidadão o direito ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social o que insere todo e qualquer cidadão e por essa vertente também inclui as Pessoas com Deficiência (Brasil, 1999).

Em 1973, o MEC inaugura o Centro Nacional de Educação Especial – CENESP, responsável pela gerência da educação especial no Brasil, que, sob a égide integracionista, impulsionou ações educacionais direcionadas às pessoas com deficiência e pessoas com superdotação, embora ainda configuradas por campanhas assistenciais e iniciativas isoladas do Estado (Kuhnen, 2017).

Outrossim, em 11 de setembro de 2001, a Resolução CNE/CEB nº.2 que “Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica” é estabelecida e determina em seu Art. 2 que: “Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizarem-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos” (Brasil, 2001). Esta resolução é de grande importância, pois, para além disto, recomenda-se, de forma

⁸ Foi um documento elaborado na Conferência Mundial sobre Educação Especial, que ocorreu em Salamanca, situada na Espanha, em 1994, tendo como principal objetivo oferece um ordenamento de ações que preconizam e oferecem os encaminhamentos educativos com enfoque na educação inclusiva (Unesco, 1994).

geral, que as instituições de ensino constituam parcerias com instituições de ensino superior para a realização de pesquisas e Estudos de Caso relativos ao processo de ensino e aprendizagem de alunos PCDs, visando, de forma ampla, o aperfeiçoamento desse processo educativo.

No ano de 2001, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001, enfatizou que um dos principais avanços esperados para a "Década da Educação" seria a consolidação de uma escola inclusiva, capaz de atender à diversidade humana. No entanto, no capítulo 8, que trata da Educação Especial, percebe-se que a formulação das políticas para esse público-alvo ocorreu sem o devido suporte e de maneira impositiva, carecendo de um processo participativo efetivo. Como consequência, os avanços obtidos ao longo da década foram limitados, refletindo a dificuldade de implementação das metas estabelecidas.

Além disso, tendo como argumento de que quaisquer aluno pode apresentar algum tipo de atendimento especializado ao longo de seus processos de aprendizagem, é instituído o parecer CNE/CEB 17/2001 que subsidia a resolução e a Lei anteriormente citada, a qual enfatiza três grupos que devem ser assistidos na Educação Especial, sendo estes: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que dificultem o acompanhamento das atividades curriculares, dificuldades de comunicação e sinalização diferenciadas dos demais alunos, particularmente alunos que apresentam surdez, cegueira, surdo-cegueira ou distúrbios acentuados de linguagem e altas habilidades/superdotação (Brasil, 2001).

Através da Portaria nº. 2.678, datada de 24 de setembro de 2002, Brasil e Portugal, em parceria com o Ministério da Educação, aprovaram a Grafia Braille para a Língua Portuguesa. Além disso, a Lei nº. 10.436, sancionada em 24 de abril de 2002, reconheceu a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como um meio legal de comunicação e expressão para a comunidade surda (Brasil, 2002).

Em 2003, sob a presidência de Luiz Inácio Lula da Silva, foi promulgada a Portaria nº. 3.284, em 7 de novembro de 2003, que estabelece os requisitos de acessibilidade para Pessoas com Deficiência (PCDs), visando orientar os processos de autorização e reconhecimento de cursos. Durante o primeiro mandato do presidente Lula, em 2005, foi criado o Programa Incluir de Acessibilidade no Ensino Superior, alinhado aos Decretos nº. 5.296/2004 e nº. 5.626/2005, além do edital INCLUIR 04/2008, que foi publicado no Diário Oficial da União nº 84, seção 3, páginas 39 e 40, em 5 de maio de 2008.

O propósito do Programa era "promover a inclusão de estudantes com deficiência na educação superior, assegurando condições de acessibilidade nas Instituições Federais de Educação Superior". O programa possui as seguintes definições:

O Ministério da Educação – MEC, por meio da Secretaria de Educação Superior/SESu e da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão/SECADI, implementa o Programa INCLUIR - Acessibilidade na Educação Superior, visando promover o desenvolvimento de políticas institucionais de acessibilidade nas IFES. Criado em 2005, o Programa Incluir - acessibilidade na educação superior foi implementado até 2011, por meio de Chamadas Públicas, realizadas pela SEESP e SESU, por meio das quais, as IFES apresentaram projetos de criação e consolidação dos Núcleos de Acessibilidade, visando eliminar barreiras físicas, pedagógicas, nas comunicações e informações, nos ambientes, instalações, equipamentos e materiais didáticos. A partir de 2012, o MEC, por intermédio da SECADI e da SESu, passa a apoiar projetos das IFES, com aporte de recurso financeiro, diretamente, previsto na matriz orçamentária das Instituições, com a finalidade de institucionalizar ações de política de acessibilidade na educação superior, por meio dos Núcleos de Acessibilidade (Brasil, 2013 p. 13).

Diante disso, é fundamental ressaltar a importância desse programa para que as Pessoas com Deficiência (PcDs) tenham acesso e permanência no Ensino Superior. Contudo, o programa revela sua face contraditória na medida em que se destina exclusivamente a instituições federais de ensino superior, como se seus participantes fossem de responsabilidade apenas da esfera governamental. Além disso, essa limitação restringe o público-alvo em um contexto já excludente, intensificado pela seletividade no ingresso.

Em 2007, através da implementação do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) regulamentado pelo Decreto nº. 6.094, de 24 de abril de 2007, traz-se o compromisso da garantia do acesso e permanência no Ensino Regular e o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos nas escolas públicas e a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, como rampas, corrimões, sinalização em Braille para botões e placas, piso com sinalização tátil, elevadores e portas pensados para atender às pessoas com mobilidade reduzida, pisos antiderrapantes, interruptores e botões em altura acessível entre outros aspectos (Brasil, 2007).

No ano de 2008 é apresentada a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva regido pela Portaria nº. 555/2007, prorrogada pela Portaria nº. 948/2007, entregue ao Ministro da Educação, em 07 de janeiro de 2008, que tem como objetivo principal de assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação e orientar os sistemas de ensino. No ano seguinte, por meio da Resolução nº. 4, de 2 de outubro de 2009, é instituído as diretrizes

operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, na modalidade de Educação Especial (Brasil, 2008; 2009).

Em 2011, o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, instituiu a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Este decreto preconiza a garantia de um sistema inclusivo em todos os níveis, sem distinção ou discriminação e tem como base a igualdade de oportunidades para todos. Paralelamente o lançamento do Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência denominado “Viver sem Limite”, por meio do Decreto nº 7.612, também de 17 de novembro de 2011, reforçou o compromisso do Brasil com a ONU sobre os direitos das PCDs. Este plano visa promover a integração e a articulação de políticas específicas para esse público (Brasil, 2011).

O Decreto nº 7.611 alinha-se à Resolução nº. 4 e é de suma importância para a Educação Especial ao apresentar o AEE. Em sua essência, o Atendimento Educacional Especializado tem a função de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos PCDs, considerando suas especificidades e direcionando-se às suas dificuldades.

Conceitualmente, Educação Especial é definida pela Lei nº. 12.796/2013, em seu art. 58, como “modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (Brasil, 2013).

Em 2015, finalmente foi estabelecida a Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, que implementa a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) – Estatuto da PcD. Esta lei é “destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania”. Este dispositivo é de suma importância como documento regulador da educação no país, pois visa garantir a inclusão social e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência no Brasil, sendo fundamental para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva para todos (Brasil, 2015).

Em 2016, foi sancionada a Lei nº13.409, de 28 de dezembro de 2016, que se dispõe sobre a reserva de vagas para PcD nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Essa lei consistiu, basicamente, em uma alteração da Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, modificando os seus artigos 3, 5 e 7 com emendas que incluíram as pessoas PCDs no mesmo rol das pessoas pretas, pardas e indígenas.

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do IBGE. Art. 7º No prazo de dez anos a contar da data de publicação desta Lei, será promovida a revisão do programa especial para o acesso às instituições de educação superior de estudantes pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Brasil, 2016).

É válido ressaltar que, em 2020, o Governo Federal lançou a nova Política Nacional de Educação Especial (PNEE) através do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020. Esse Decreto foi assinado pelo presidente da República da época Jair Bolsonaro⁹, e visava instituir a “Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida” (Brasil, 2020). Contudo, este Decreto foi instituído sem um debate amplo e previa escolas especiais para alunos com deficiência, além de aulas separadas, o que violava o direito de uma educação inclusiva. Por essa razão, foi revogado pelo então presidente de Lula em 2023, por meio do Decreto nº 11.370 de 1º de janeiro de 2023. Essa foi, inclusive, a primeira medida a ser tomada após a posse do seu mandato, pois tal iniciativa poderia gerar segregação entre alunos com ou sem deficiência (Brasil, 2023).

Ademais, foi delineado um marco temporal dos principais marcos históricos e políticos da Educação Especial, que abrange desde o final do século XVIII até 2023. Nesse período, observamos alguns retrocessos não só na Educação Especial, mas na educação de forma geral. Contudo, o recorte temporal escolhido evidencia que, a partir da década de 1990, a Educação Especial intensificou o movimento de implementação e discussão de suas políticas e reivindicações em nível nacional, ganhando, consequentemente, maior visibilidade. Após o delineamento dos principais marcos históricos e legais da Educação Especial no Brasil, voltamos nosso olhar para o contexto do Estado do Rio Grande do Norte. A partir da década de 1950, este estado iniciou sua trajetória institucionalizada na área, marcada por ações progressivas que se entrelaçam com os avanços nacionais, mas que também apresentam características e desafios próprios.

⁹ Jair Messias Bolsonaro é um militar reformado e político brasileiro. Foi o 38.º presidente do Brasil, tendo seu mandato de 1.º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2022.

2.2 POLÍTICAS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO RIO GRANDE DO NORTE: DO SÉCULO XX ÀS DUAS DÉCADAS INICIAIS DO SÉCULO XXI

Historicamente, a Educação Especial no Estado do Rio Grande do Norte tem seu caminhar a partir de 16 de julho de 1952, momento em que foi fundado o Instituto de Cegos do Rio Grande do Norte (IERC-RN). Como o nome já desvela, era destinado a pessoas com deficiência visual, com sede no bairro Alecrim, no município de Natal. As atividades realizadas são voltadas à educação, cultura, esporte, habilitação e reabilitação.

Figura 4- Sede do Instituto de Cegos do Rio Grande do Norte (IERC-RN) em 2024.



Fonte: Acervo pessoal 2024.

Após a fundação desse Instituto, diversas outras instituições e associações foram sendo instituídas, como exemplo, a Sociedade Professor Heitor Carrilho, localizada na Rua Desportista Jeremias Pinheiro da Câmara Filho, nº 02, Ponta Negra, Natal/RN, e a Associação

dos Pais e Amigos dos Excepcionais no Rio Grande do Norte, com sede em R. dos Potiguares, Dix-Sept Rosado, Natal /RN (Martins, 1993).

Figura 5- Sociedade Professor Heitor Carrilho no ano de 2024.



Fonte: Acervo pessoal 2024.

Figura 6- Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais no Rio Grande do Norte sede em Natal/RN, no ano de 2022.



Fonte: Acervo pessoal 2024.

Nesse contexto, a trajetória percorrida pela Educação Especial no Rio Grande do Norte foi demarcada pelo movimento das PCDs juntamente com a sociedade, família, diferentes tipos de profissionais e, principalmente, pela mobilização dos avanços científicos. Tendo iniciado seu percurso de adesão às políticas de Educação Especial com a Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências que apresentou a necessidade de “reorganizar” os alunos da classe especial para que pudessem frequentar outras modalidades de ensino. Conforme mencionado em seu artigo 9º, tem-se a seguinte disposição:

Art. 9º Os alunos que apresentem deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial, de acordo com as normas fixadas pelos competentes Conselhos de Educação (Brasil, 1971).

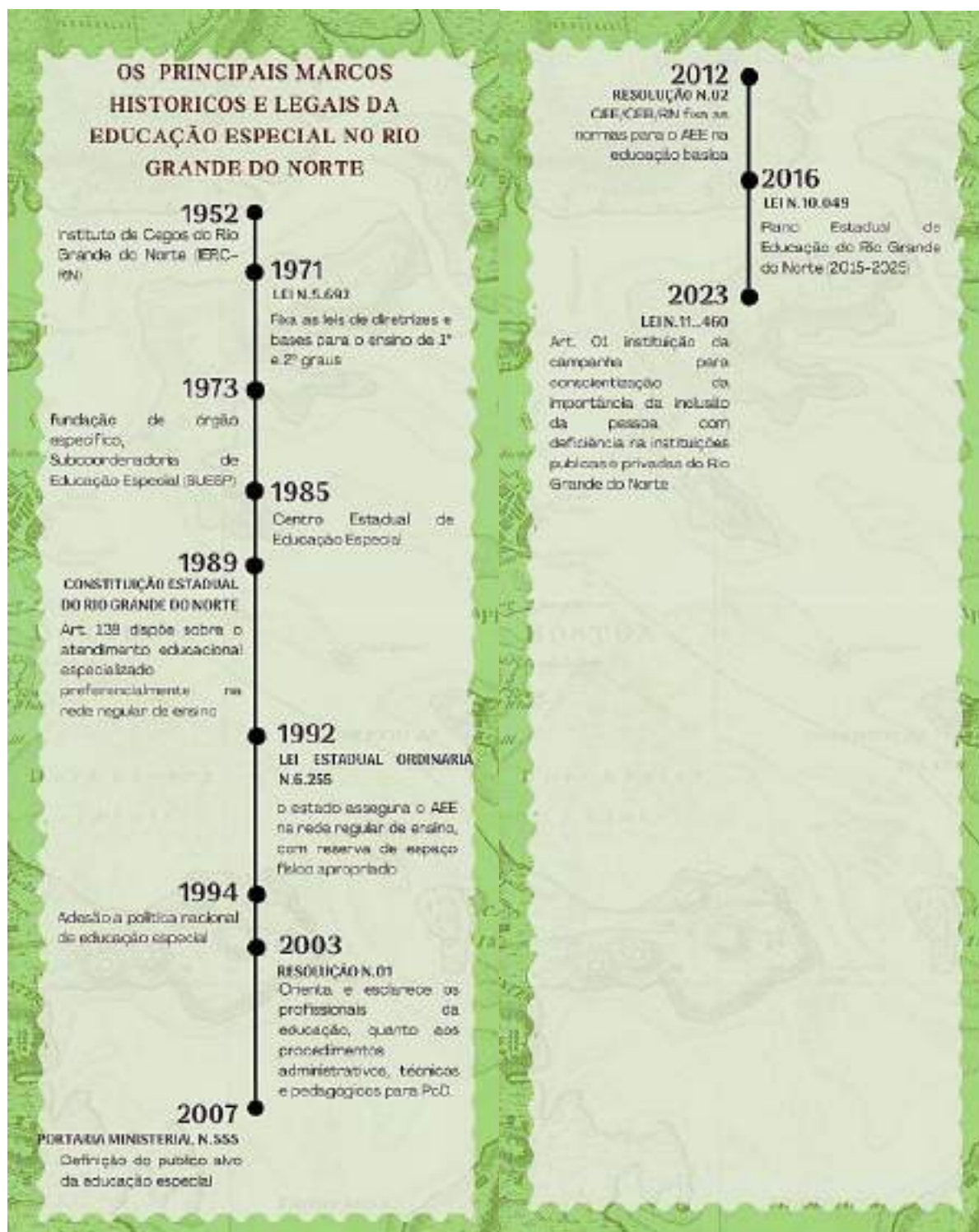
A maneira como a Lei nº 5.692/1971 aborda a Educação Especial demonstra uma perspectiva influenciada pelos preconceitos sobre a capacidade dos indivíduos. O artigo 9º dessa lei estabelecia que os alunos de classes especiais poderiam ser transferidos para outros tipos de ensino, mas com uma exigência tácita de "habilidade", indicando que somente aqueles considerados adequados teriam acesso ao ensino comum. Isso reforça a noção de que as pessoas com deficiência deveriam se moldar ao sistema educacional existente, em vez de o sistema se ajustar a elas.

Essa postura ilustra o modelo médico da deficiência, que encarava a pessoa com deficiência como alguém que necessitava ser "corrigido" ou "adaptado" para participar da sociedade. A inclusão, em contrapartida, parte do princípio de que o próprio ambiente escolar deve se transformar para receber a diversidade, assegurando acessibilidade, suporte educacional e estratégias de ensino variadas para todos os alunos, independentemente de suas necessidades.

A base legal para o atendimento educacional especializado, conforme abordado neste artigo, visa atender às necessidades específicas de diversos educandos, incluindo aqueles com altas habilidades/superdotação, inseridos no contexto da educação especial. Nesse sentido, em 1971, o Rio Grande do Norte implementou um modelo de atendimento educacional diferenciado em sua rede estadual de ensino, marcando um período de progresso significativo. Essa iniciativa refletia o reconhecimento, por parte do Estado, da educação especial como um direito fundamental, buscando assim adequar-se e garantir essa modalidade de ensino.

De forma a obter uma melhor visualização através dos principais acontecimentos de uma sequência de forma linear da Educação Especial no Rio Grande do Norte foi realizada a linha do tempo exposta na Figura 7.

Figura 7- Principais marcos históricos e legais da Educação Especial no Rio Grande do Norte (1952-2023)



Fonte: Adaptado pela autora 2023, com base nos normativos legais.

Como exposto na Figura 7, em 1973, o Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, articulou uma coordenação específica de Educação Especial, vinculada à Subcoordenadoria de Educação Especial e da 1ª DIREC (Diretoria Regional de Educação e Cultura (SUESP), que atualmente coordena, orienta, implementa e monitora a atuação de Educação Especial e Inclusiva no Rio Grande do Norte juntamente com as demais Direcs do Estado.

Em 29 de abril de 1985,, é fundado um órgão de grande importância para a Educação Especial do Estado do RN: Centro Estadual de Educação Especial, vinculado à SUESP. Seu funcionamento inicial ocorreu em uma pequena parte do prédio que, à época, pertencia ao Supletivo Felipe Guerra, situado no bairro Petrópolis, na capital do Estado (Severo; Santos; Martins, 2011).

Além disso, ao longo das décadas, diversos movimentos surgiram com a missão de assegurar o direito à educação para todos. A Constituição Estadual do Rio Grande do Norte, de 1989, em seu Art. 138, inciso III, prevê o 'atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino' (Rio Grande do Norte, 1994).

No começo dos anos 1990, o Centro mencionado foi transferido para um prédio no Centro Administrativo do Governo do Rio Grande do Norte, em Natal, e continuou em funcionamento até 2023. Atualmente, existem oito centros na capital, além do Centro Regional de Educação Especial de Mossoró (CREE-MOS), do Centro de Atualização de Educação Especializada (CEAEE) em Santa Cruz e do Centro Regional de Educação Especial Professora Geovânia Andrade de Moraes, em Apodi.

Essas instituições oferecem uma variedade de cursos, como língua escrita para pessoas com deficiência, uso de informática acessível, comunicação aumentativa e alternativa (CAA), desenvolvimento da autonomia no ambiente escolar, estímulo a processos mentais e capacitação em orientação e mobilidade. Todos esses programas são projetados para atender alunos com diferentes tipos de deficiência (Severo; Santos; Martins, 2011).

Adicionalmente, o Rio Grande do Norte reafirmou seu compromisso por meio da Lei Estadual Ordinária nº 6.255, de 10 de janeiro de 1992, que estabelece o atendimento educacional especializado para pessoas com deficiência.

Art. 1º O Estado assegurará às pessoas portadoras de deficiência, atendimento educacional na rede regular de ensino, com recursos humanos materiais e equipamentos especializados.

Art. 2º - As escolas da rede oficial de ensino deverão reservar espaço físico apropriado ao acompanhamento educacional das pessoas portadoras de deficiência (Rio Grande do Norte, 1992).

Mediante o contexto histórico da década de 1990 e a promulgação da Lei estadual nº 6.255, de 10 de janeiro de 1992, a Educação Especial trouxe novos deveres e determinações que a rede de educação deverá permear na perspectiva inclusiva do Rio Grande do Norte, a saber:

No início da década de 1990, a Rede Pública Estadual de Ensino do RN, através da SUESP, fomentou a implementação do processo de inclusão de educandos com necessidades educacionais especiais no sistema de ensino, em consonância com o princípio do Direito à Educação para Todos. Realizou-se, então, o desmonte das classes especiais existentes nas escolas comuns e o remanejamento de alunos com deficiência para as classes regulares, suscitando tensões no tocante a mudanças dos paradigmas historicamente instituídos (Severo; Santos; Martins, 2011, p. 3676).

Nos primeiros anos da década de 1990, a Educação Especial, junto com os movimentos que surgiram nesse período, trouxe benefícios para muitos alunos que estavam espalhados por 67 escolas da rede estadual de ensino. Esse progresso se consolidou com a adesão do Estado do Rio Grande do Norte à Política Nacional de Educação Especial (Severo; Santos; Martins, 2011).

Com o início dessa década, a Educação Especial, com uma abordagem inclusiva, começou a trilhar um novo caminho, impulsionada por eventos importantes, relacionados à promoção da Língua Brasileira de Sinais (Libras), à formação de parcerias entre universidades federais e estaduais, o Ministério Público e às intensas campanhas de conscientização na mídia, que enfatizavam a proposta de integração da rede estadual de ensino.

Entretanto, as mudanças que afetam a sociedade e a escola não acontecem de maneira linear e simples. Notadamente, essas se revelam como um processo complicado e cheio de conflitos, que gira em torno da desintegração das bases estruturais de modelos e posturas que antes eram consideradas "confortáveis" pela sociedade. Nesse cenário, a Educação Especial, que era predominante até a década de 1980, que era marcada por uma abordagem segregadora começou a ser reavaliada a partir da década de 1990, especialmente, com a introdução de novas diretrizes, como a Política Nacional de Educação Especial de 1994, que trouxe a integração como um princípio essencial.

A integração justifica-se como princípio na medida em que se refere aos seguintes valores democráticos: igualdade – viver em sociedade tendo iguais direitos, privilégios e deveres, como todos os indivíduos; participação ativa – requisito indispensável à verdadeira integração social; respeito a direitos e deveres socialmente estabelecidos (Brasil, 1994).

Embora, a Política Nacional de Educação Especial tenha sido um grande passo para o movimento da Educação Especial no Brasil, no Rio Grande do Norte, antes mesmo da

aprovação dessa Lei, já existia um movimento local que buscava criar propostas para a Educação Especial, com a intenção de orientar e organizar esse atendimento. Essa proposta foi constituída pela SUESP/SEEC, denominada de Proposta de Integração do Portador de Deficiência¹⁰ no Ensino Regular de 1º grau (Rio Grande do Norte, 1994), que no decorrer dos anos deu início ao movimento de extinção das classes especiais nas escolas estaduais do Estado (Severo; Santos; Martins, 2011).

As transformações trazidas pela inclusão educacional vão, aos poucos, envolvendo todos os membros da comunidade escolar, considerando os desejos de melhorias na oferta a esse segmento ou até mesmo aos que resistem às mudanças propostas com a Política Nacional de Inclusão. Essas mudanças exigem a adoção de novas práticas e abordagens pedagógicas que se tornam parte de um processo contínuo de melhoria. Nesse cenário, estamos construindo um caminho em direção a uma educação que realmente incorpore a perspectiva inclusiva dentro da rede estadual de ensino.

Todavia, apesar de ser um processo desafiador e cheio de nuances, a jornada rumo à inclusão educacional traz novas exigências. Deste modo, um importante respaldo jurídico, colocou no planejamento e nas ações da Subcoordenadoria de Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e do Lazer, a implementação da Resolução nº 01/2003, que estabelece diretrizes para atender alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), na rede estadual de ensino. Essa resolução assegura aos profissionais da educação, pois utiliza como um guia, com o intuito de abordar os procedimentos administrativos, técnicos e pedagógicos que se adequam às condições pessoais de acesso, permanência, interação efetiva e aprendizagem dos educandos em geral (Rio Grande do Norte, 2003).

É fundamental ressaltar que, apesar dos progressos nas políticas de inclusão, o Rio Grande do Norte ainda não tinha uma definição clara sobre quais alunos deveriam ser beneficiados por essa modalidade de educação. É em 2007, através da Portaria Ministerial nº 555, de 5 de junho de 2007, em consequência da prorrogação dada pela Portaria nº 948, de 9 de outubro de 2007, sob a liderança do então Ministro da Educação, Fernando Haddad, que um grupo de trabalho foi formado para estabelecer as bases das Políticas Públicas da Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da Educação Inclusiva, incluindo o público-alvo desse segmento da educação.

¹⁰ Termo utilizado para se referir à pessoa com deficiência PCDs, em 1994.

Com isso, o Rio Grande do Norte começou a seguir essas diretrizes (Araújo; Silva, 2017). Este documento traz uma definição bem clara sobre quais estudantes têm direito a receber os serviços e as atribuições ligadas à Educação Especial. Ele propõe ações que buscam garantir que alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação tenham acesso, possam permanecer e aprender no ambiente escolar regular (Araújo; Silva, 2017). Com isso em prática, a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva tem como meta orientar os sistemas de ensino, garantindo os direitos das PCDs, que incluem:

- Transversalidade da Educação Especial desde a educação infantil até a educação superior;
- Atendimento educacional especializado;
- Continuidade da escolarização nos níveis mais elevados do ensino;
- Formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar;
- Participação da família e da comunidade;
- Acessibilidade urbanística, arquitetônica, nos mobiliários e equipamentos, nos transportes, na comunicação e informação;
- Articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (Brasil, 2008, p. 8).

Com a definição do público-alvo, a SUESP/SEEC/RN começou a guiar o desenvolvimento e a esclarecer educadores, gestores e toda a comunidade escolar sobre as normas necessárias para oferecer um atendimento que respeite a diversidade dos alunos em classes regulares. Essa orientação se fundamenta na Política Nacional na Perspectiva Inclusiva, que identificou o público-alvo da Educação Especial como sendo: “[...] alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação[...]” (Brasil, 2008, p. 8).

Diante dos movimentos que mobilizaram a rede estadual de ensino, as ações, os serviços administrativos e pedagógicos foram intensificados, com a participação ativa da escola, da família e de várias instituições.

Além disso, é importante mencionar a Resolução nº 02/2012-CEE/CEB/RN, datada de 31 de outubro de 2012, que estabelece diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, dentro da modalidade de Educação Especial. Essa Resolução também determina que a Educação Especial deve ser oferecida tanto em instituições públicas quanto privadas, através de programas de apoio para os alunos matriculados no Sistema de Ensino. A Resolução, ainda, considera princípios fundamentais, como a autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum; os princípios estéticos que envolvem sensibilidade, criatividade e a diversidade de expressões artísticas e culturais; e os princípios

políticos que abordam os direitos e deveres da cidadania, o exercício da criticidade e o respeito à ordem democrática, tudo isso com o intuito de preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o pleno exercício da cidadania.

Nesse aspecto, a resolução configura-se de grande importância para a Educação Especial do Estado e que busca garantir que todos os estudantes, independentemente de suas deficiências, possam acessar e usufruir de uma educação de qualidade que respeite suas necessidades, favorecendo sua inclusão no contexto escolar e social.

Entretanto, buscou-se uma adequação da instituição da Lei Brasileira de Inclusão da PCDs, mais conhecida como Estatuto das Pessoas com Deficiência (PCDs), com modificações significativas na fixação das normas para o AEE através da Resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, de 23 de novembro de 2016, em que acrescenta e reformula diversos artigos, dentre eles, pode-se destacar:

No Art. 5º Parágrafo único - A Sala de Recurso Multifuncional é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência.

Art. 9º As escolas deverão assegurar ao aluno com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo, promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica, a saber: Parágrafo único – Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, de acordo com a Lei 11.126/2005 que estabelece o direito da pessoa cega de transitar livremente em todos os espaços públicos ou privados.

Art. 10º. As SRM deverão contar com professores especializados no AEE e estarem equipadas com material de ensino-aprendizagem, inclusive com jogos e tecnologias que atendam às demandas específicas de aprendizagem dos alunos. Parágrafo único – Caberá ao professor das SRM realizar o suporte a escola em que se encontra matriculado o estuda (Rio Grande do Norte, 2016).

É fundamental destacar que várias mudanças foram feitas nessas resoluções para alinhar o Estado aos novos modelos de Atendimento Educacional Especializado (AEE), como a definição do público-alvo e a matrícula antecipada. No entanto, também é importante mencionar que, durante esse mesmo período, foi aprovada a Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, que institui o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025). Esse plano aborda a Educação Especial na Dimensão 1, que tem como foco a universalização, expansão e democratização do acesso à Educação Básica. Esses temas serão explorados em detalhes nas seções seguintes desta pesquisa.

Além disso, em 15 de junho de 2023, a governadora Fátima Bezerra sancionou a Lei nº 11.460, que, em seu Art. 1º, estabelece: “Fica instituída a campanha para conscientização da importância e ampliação da inclusão da pessoa com deficiência nas escolas públicas e privadas

no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte”. O objetivo dessa legislação é, portanto, promover a inclusão das pessoas com deficiência no sistema educacional do estado.

I - prevenir e combater o preconceito nas escolas; II - proteger a pessoa com deficiência de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante; III - capacitar docentes e equipe pedagógica para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema; IV - promover atividades de apoio à conscientização dos direitos da igualdade de oportunidades da pessoa com deficiência; V - promover a integração entre escola e comunidade escolar; VI - garantir a inclusão de crianças e adolescentes com deficiência na vida escolar (Rio Grande do Norte, 2023).

A legislação é um grande passo para a Educação Especial, pois trata da divulgação e da disseminação dos direitos das Pessoas com Deficiência nas escolas. Para tal, as orientações se voltam para o encaminhamento de possíveis denúncias, problemas e queixas dos familiares quando surgirem ameaças e violações dos direitos das PCDs.

Dessa maneira, a Educação Especial no estado do Rio Grande Norte deixa indícios de uma filosofia que seja, de fato, ilusionista, tendo em vista a perspectiva de legitimar os atendimentos e condições de tornar o sistema educacional inclusivo e que atenda às demandas de todos os estudantes, com o intuito de esculpir o Direito Constitucional indissociável: a educação para todos.

Diante do cenário atual da Educação Especial no Rio Grande do Norte, fica claro, a partir das discussões apresentadas, que esse tema continua a ser um ponto de debate constante. No Brasil, especialmente no nosso estado, estamos vendo um fortalecimento gradual dessa área, impulsionado por iniciativas, movimentos, que visam instituir e implementar políticas públicas que atendam às necessidades de cada indivíduo.

O foco é garantir o respeito às diferenças, estimular a aprendizagem, promover a dignidade e desenvolver condições adequadas para que esses estudantes possam se inserir e permanecer no ambiente escolar. Nesse contexto, a Educação Especial se define como uma modalidade de ensino voltada para pessoas que têm especificidades no aprendizado, seja por conta de deficiências físicas, sensoriais, intelectuais ou múltiplas, ou por características como altas habilidades ou superdotação.

Portanto, as políticas para a Educação Especial devem ser fundamentadas na inclusão, já que atendem a um público extremamente diverso. Assim, é fundamental assegurar que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, adaptada às suas necessidades individuais, promovendo a inclusão e garantindo a participação plena na sociedade.

Assim, é de suma importância avançarmos nas discussões e na análise do percurso histórico da Educação Especial, não apenas em âmbito nacional, mas também no contexto estadual, sempre com uma reflexão sobre o ponto de partida e os objetivos almejados. Na seção posterior, dedicamo-nos a examinar como a Educação Especial se insere na Educação Profissional, considerando a evolução das políticas públicas ao longo do tempo e o modo como estas são discutidas e implementadas nesse contexto específico.

3 EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Esta secção tem como objetivo analisar as políticas de Educação Especial delineadas pela rede estadual de ensino do RN e seus direcionamentos para Educação Profissional e Tecnológica.

A educação representa um direito que se caracteriza por ser inalienável, condição positivada na Carta Magna (Brasil, 1988). Essa premissa se espelha nos ideais presentes na Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), a qual, dentre outras disposições estabelece que a educação representa um caminho necessário para que se viabilize para todo e qualquer ser humano, independentemente de qualquer fator discriminatório, o usufruto da cidadania e da dignidade humana (Piovesan, 2009; Lopes Filho, 2021).

Notadamente, percebemos que o Brasil é um país plural, fazer com que a universalização do acesso à educação para todos os cidadãos independente das suas classes ou individualidades ainda representa um grande desafio.

Frigotto (2018) explana que, apesar de décadas de luta por uma educação politécnica, integral, que prepare os alunos para o mundo do trabalho e para a vida sob a égide do trabalho como princípio educativo, existem forças políticas com grande influência nos meandros decisórios que empreendem esforços em favor de seus projetos de poder. Essa dinâmica promove o arrefecimento de uma visão mais pluralista e socialista da educação, buscando um ensino que forme indivíduos fragmentados ou com uma formação limitada/específica, em vez de participantes estanques e incompletos (aqui você pode adaptar para o termo exato que Frigotto usa ou que melhor represente a ideia). Além disso, a relação existente entre educação e trabalho aponta para a subordinação da escola aos interesses do mercado e para a fragmentação do ensino, o que impede uma formação integral.

Diante das reflexões de uma educação integral e significativa para todos, situamos a Educação Especial, para isso, partimos do público-alvo a qual esta modalidade se destina e das normativas gerais que regem e tratam dessa temática. Essa modalidade de ensino conforme determinado pela Lei de Diretrizes e Bases nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, especialmente em seu artigo 58. Como sendo pessoas com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva, múltipla, etc.), pessoas com Transtornos do Espectro Autista (TEA), pessoas com Transtornos Funcionais Específicos (como Transtornos de Aprendizagem, TDAH, dislexia, discalculia, entre outros) e pessoas com altas habilidades/superdotação.

A Educação Especial na perspectiva inclusiva ¹¹, em sua essência, busca assegurar o acesso, a permanência e o sucesso de todos os participantes, com respeito às diferenças e especificidades, não se limitando apenas a um grupo específico mais a todos que necessitam de apoio especializado para o seu desenvolvimento.

Para corroborar tal entendimento, buscamos inicialmente compreender a abordagem da Educação Profissional, o que implica reconhecer a existência de dois modelos sociais nitidamente opostos. O primeiro deles é o capitalista, no qual existem os detentores do capital, os quais representam a minoria da população, cuja riqueza é resultante da exploração da mão de obra do contingente populacional que forma o proletariado.

Neste ínterim, há também os prestadores de serviço, os quais comercializam sua força de trabalho como meio de subsistência, buscando evitar a indigência e assegurar condições mínimas de sobrevivência (Marx, 2013).

Essa dualidade entre abastados e desvalidos também é muito presente no campo da educação, onde os ricos têm acesso a um sistema educacional de qualidade, enquanto os mais pobres ficam restritos, muitas vezes, ao ensino profissional, que tem como perspectiva a formação para o mundo do trabalho e a busca por um emprego (Feitosa, 2019; Marinho, 2019; Lopes Filho, 2021).

O sistema capitalista afeta diretamente o público-alvo da Educação Especial sob diversas perspectivas, influenciando o acesso, a qualidade do ensino e a inclusão. Tome-se como exemplo a desigualdade de recursos e acesso em países capitalistas como o Brasil: aqui, onde coexistem os ensinos público e privado, observa-se uma disparidade significativa em termos de financiamento e recursos. As instituições públicas, que frequentemente atendem o público da Educação Especial, têm, na maioria dos casos, menos investimento nessa modalidade de educação, o que impacta significativamente na qualidade do ensino.

No âmbito capitalista, a educação e o ensino frequentemente se orientam para o desenvolvimento de habilidades que promovam a maximização da produtividade e a competitividade no mundo do trabalho. O modelo educacional e social capitalista frequentemente não reconhece ou não valoriza as habilidades específicas de indivíduos com deficiência, uma vez que tais habilidades não são percebidas como "produtivas" ou

¹¹ Sob um olhar inclusivo, a Educação Especial deixa de ser um sistema à parte e passa a ser um apoio unificado, que visa responder precisamente às demandas de cada estudante, proporcionando os ajustes precisos para sua total inserção nas ações educativas. Esta inclusão vai além de simples mudanças no ensino, englobando também a criação de um espaço escolar mais acessível, com profissionais preparados e recursos apropriados (Brasil, 2008).

"competitivas" no sentido econômico tradicional. Isso, por conseguinte, limita as oportunidades de inclusão e reconhecimento dessas pessoas na sociedade.

Conforme Frigotto (2018), ainda que, no Brasil, exista um esforço com vistas à suplantação desse dualismo, ele ainda se mostra recalcitrante nos tempos modernos. Xavier e Fernandes (2019) relatam que, durante muitos anos, pedagogos, professores e demais profissionais da educação lutaram no campo dos embates e debates políticos em prol de uma educação que fosse menos propensa a se render aos ditames do capital e que pudesse consolidar uma educação que, de fato, formasse cidadãos aptos a colaborar com a sociedade.

A razão de se defender uma educação integral consiste no desejo de romper com a dualidade educacional que ainda existe, mesmo que de forma velada, nos tempos vigentes tanto na Educação Especial quanto na Educação Profissional.

Conforme argumenta Ramos (2017), é imprescindível proporcionar aos alunos da Educação Profissional a oportunidade de ocupar espaços estratégicos na sociedade por meio da educação, com o objetivo de construir um mundo menos desigual. Esse, ao menos, deveria ser o princípio norteador das Políticas Públicas Educacionais, embora se observe uma evidente disparidade entre teoria e prática.

Dessa forma, como exposto anteriormente, a interseção entre a Educação Especial e a Educação Profissional tem sua gênese no século XIX, com a criação de instituições especializadas no atendimento de PcD. Além disso, no início do século XX, oficinas e programas de treinamento ocupacional emergiram como alternativas para a capacitação profissional.

Neste ensejo, o princípio fundamental do direito de todos à educação necessita ser respaldado no conceito de educação plena, justa e participativa, dessa forma, torna-se relevante compreender de que forma tem sido viabilizado o acesso e a permanência das PCD nos cursos de Educação Profissional no Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, considerando a legislação vigente, as atuais conjunturas, seus avanços e limitações, e com o objetivo de subsidiar proposições de Políticas Públicas que busquem incluir essas pessoas no mundo do trabalho, os subcapítulos seguintes discorrerão sobre as políticas de Educação Especial na Educação Profissional no Brasil, especificamente no Rio Grande do Norte.

3.1 POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional é uma modalidade de ensino que está prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei nº 9.394/1996. O artigo 39 dessa lei afirma que: “A educação profissional e tecnológica, no cumprimento dos objetivos da educação nacional, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” (Brasil, 1996).

Diante disso, a Educação Especial, como uma modalidade educacional, está alinhada com o que a Constituição Federal de 1988 estabelece, assegurando o direito à educação para todos. Como mencionamos na seção anterior, a Constituição garante que todos os alunos tenham acesso e possam permanecer em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino disponíveis no país.

Isso reforça a importância de políticas públicas inclusivas que assegurem igualdade no acesso à educação para todos, sem exceção. Nesse contexto, a Educação Especial se torna um reflexo dessa garantia constitucional, buscando atender às necessidades específicas de alunos com deficiências ou outras necessidades educacionais especiais, promovendo uma inclusão verdadeira no sistema educacional.

No que concerne à inclusão de PcD na Educação Profissional, podemos considerar inicialmente a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, “Lei de Cotas”. Em seu artigo 93, ela estabelece que “a empresa com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas” (Brasil, 1991). Esta Lei foi um incentivo para que as pessoas com deficiência buscassem a profissionalização ao estabelecer esses critérios para as empresas. Além disso, as PcD têm na Constituição Federal de 1988 o direito de reserva de vaga em concursos da esfera pública, conforme seu art. 37 inciso VIII:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão (Redação dada pela Emenda Constitucional nº19, de 1998).

Ademais, com a necessidade de existir pessoas qualificadas para que fosse possível preencher as cotas nas empresas, deram valiosas contribuições para que debates sobre políticas

e programas nesse âmbito fossem idealizados, gerando assim um fortalecimento da inserção de iniciativas de Educação Profissional para PCDs.

Em relação à confluência da Educação Especial e da Educação Profissional, temos que a Lei nº 9.394/1996 define como tipos de abordagens educacionais tanto na Educação Básica quanto no Ensino Superior. Ademais, preconiza que a Educação Especial deve ser ofertada preferencialmente na rede regular de ensino e em seu Art. 59 inciso IV define:

Educação Especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora (Brasil, 1996, p. 20).

Com isto, tem-se através do artigo citado a importância da Educação Especial como um subsídio para auxiliar na preparação de PCDs público-alvo da Educação Especial para a inserção no trabalho. Destaca-se que, para confirmar e reforçar o Art. 59 inciso IV foi promulgado o Decreto nº3.298, de 24 de outubro de 1989, que estabeleceu a Política Nacional de Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em 20 de dezembro de 1999. Em seu Art. 15 traz as seguintes disposições:

Art. 15. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal prestarão direta ou indiretamente à pessoa portadora de deficiência os seguintes serviços:
I - Reabilitação integral, entendida como o desenvolvimento das potencialidades da pessoa portadora de deficiência, destinada a facilitar sua atividade laboral, educativa e social;
II - Formação profissional e qualificação para o trabalho;
III - escolarização em estabelecimentos de ensino regular com a provisão dos apoios necessários, ou em estabelecimentos de ensino especial; e
IV - Orientação e promoção individual, familiar e social (Brasil, 1999, p.5).

Dessa forma, o Decreto nº 3.298, de 24 de outubro de 1999, trata da formação profissional e da qualificação para o trabalho das PCDs. Além disso, ela privilegia a rede pública de ensino em seus artigos específicos sobre o tema. Este Decreto, em seu Art. 45, dispõe sobre a instituição e implementação de programas de formação e qualificação profissional, estes voltados para a as PCDs no escopo do Plano Nacional de Formação Profissional (Planfor)¹² –

¹² Idealizado e estabelecido no Governo Fernando Henrique Cardoso, de 1995 a 2002, abrangeu 3.800 municípios e 5.6 milhões de trabalhadores. Foram desenvolvidos pelos Estados brasileiros em uma parceria com formadores de educação profissional de empresas, universidades, sindicatos, escolas técnicas e entre outras instituições. Tinha como objetivo dinamizar a qualificação profissional por meio de uma articulação e integração entre a qualificação profissional e as demais políticas públicas de geração de trabalho e renda.

uma parceria do Ministério de Trabalho e da Secretaria de Formação de Desenvolvimento Profissional (SEFOR). Este dispositivo dispõe como objetivos:

Art. 45. Serão implementados programas de formação e qualificação profissional voltados para a pessoa portadora de deficiência no âmbito do Plano Nacional de Formação Profissional - PLANFOR.

Parágrafo único. Os programas de formação e qualificação profissional para pessoa portadora de deficiência terão como objetivos:

I - Criar condições que garantam a toda pessoa portadora de deficiência o direito a receber uma formação profissional adequada;

II - Organizar os meios de formação necessários para qualificar a pessoa portadora de deficiência para a inserção competitiva no mercado laboral; e

III - Ampliar a formação e qualificação profissional sob a base de educação geral para fomentar o desenvolvimento harmônico da pessoa portadora de deficiência, assim como para satisfazer as exigências derivadas do progresso técnico, dos novos métodos de produção e da evolução social e econômica.

Dentre os anos de 1996 a 1998 à luz das discussões sobre inclusão, este programa tinha como objetivo buscar ações que priorizavam a inclusão das PcD no mundo do trabalho. Embora o programa tenha sido suprimido de 1999 a 2002, foram estabelecidas parcerias com a Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apaes), as Instituições de Ensino Superior (IES), Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) e os Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets), as quais tinham como premissa desenvolver cursos para as pessoas com deficiência (Silva, 2011).

É pertinente destacar que, por meio do PLANFOR, outros programas tiveram sua implementação, tais como o “Programa de Educação Profissional Especializada das APAES o Programa Deficiência & Competência do SENAC, o Programa do SENAI de Ações Inclusivas” (Silva, 2011, p.57). O PLANFOR teve sua vigência até o ano de 2002, sendo substituído, a partir de 2003, pelo Plano Nacional de Qualificação (PNQ), que incorporou algumas de suas diretrizes, mas com uma abordagem mais integrada ao desenvolvimento econômico e social.

Embora essas mudanças tenham ocorrido, elas, do ponto de vista da inclusão das PcD na Educação Profissional, apontam para a crescente importância que este movimento passa a ter no Brasil. Porém, ainda enfrentava impasses que orientavam à educação para uma perspectiva tecnicista.

Em meados dos anos 2000, o Programa TECNEP (Educação, Tecnologia e Profissionalização de Pessoas com Necessidades Especiais), da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), pertencente ao Ministério da Educação (MEC), foi instituído para fortalecer a inclusão de PCDs na Educação Profissional (EP) e no mundo do

trabalho na rede federal e tinha como objetivo principal “modificar o contexto das instituições da rede federal, disseminando conceitos, divulgando experiências, sensibilizando as comunidades escolares, para a questão das necessidades especiais” (Brasil, 2005, p. 11).

Dessa forma, fica claro de que as instituições educacionais federais devem se adaptar, incorporar novas perspectivas e práticas inclusivas e envolver as comunidades escolares na promoção dos direitos e necessidades das PCDs.

1. A educação profissional enquanto necessidade para o desenvolvimento do país – compreendendo a educação profissional como preparação para o trabalho e inserção produtiva no meio social; 2. A promessa de igualdade de oportunidades como fator de desenvolvimento da cidadania – defendendo a inclusão no sentido de se promover transformação dos processos educativos e inserção produtiva numa perspectiva de redimensionamento do contexto social; 3. A educação profissional e inserção no mercado de trabalho como efetivação de direitos – baseado numa compilação de documentos e legislações que davam respaldo a ideia de educação profissional e inserção produtiva como um direito das pessoas que apresentam necessidades educacionais especiais (Garcia, 2001, p. 7).

Sobre esse entendimento de Garcia (2001) a Educação Profissional, deve então ser uma necessidade para o Brasil, pois, nesses moldes, entende-se como algo fundamental, essencial para o desenvolvimento e inserção no trabalho e no meio social, pressupondo a inserção de forma ativa e produtiva dos participantes, e diante do movimento da inserção de pessoas PCDs na Educação Profissional em face o que preconiza esses princípios, ora expostos estes participantes sejam inseridos de forma produtiva. O autor destaca a educação profissional como um direito fundamental para o desenvolvimento pessoal, social e econômico, com ênfase na inclusão das pessoas com necessidades educacionais especiais

Entre 2000 e 2006, a SETEC tinha como objetivo mobilizar e sensibilizar as instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, destacando a importância da inclusão das pessoas com deficiência na Educação Profissional dessas instituições. Além disso, buscava a formação de núcleos específicos dentro das instituições, o que resultou na criação dos Núcleos de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNEs), responsáveis por atender às demandas e encargos decorrentes da política TECNEP. Esses núcleos foram implementados nas regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste do Brasil. Vale ressaltar que, tanto o TECNEP quanto os NAPNE são iniciativas voltadas exclusivamente para a rede de educação federal, excluindo, portanto, as redes estaduais e municipais de ensino. Em 2010, o programa TECNEP foi reformulado e transformado em uma ação da SETEC/MEC, passando a ser denominado Ação TECNEP.

Diante disso, esse movimento encontrou diversos desafios. Dentre eles, destacamos: os processos seletivos de ingresso desse público nas instituições federais, tendo em vista que os

conteúdos cobrados possuíam como base os do ensino fundamental, e muitas pessoas com deficiência se concentravam nas fases iniciais desse nível de ensino. Além disso, a falta de infraestrutura adaptada e de condições condizentes e específicas para a avaliação desses participantes, a exemplo da transcrição de provas para o Braille, era um obstáculo. Conforme Oliveira (2008), foi dessa forma que esse processo se desenvolveu:

[...] à medida que essa clientela procurava o CEFET/RN para participar dos exames de seleção, novas estratégias foram desenvolvidas no sentido de atender às suas necessidades [...]. Mas, somente alunos com deficiência física foram aprovados nos exames de seleção para o ensino médio (Oliveira, 2008, p.250).

Em 2008, com a aprovação da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEEPI). Esta trata-se de uma política pública brasileira que estabelece diretrizes para a educação de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação sendo este o público da Educação Especial. Ela foi idealizada com o objetivo de promover a inclusão desses alunos nas escolas regulares, proporcionando-lhes acesso, participação e aprendizado em igualdade de condições.

Diante do exposto, é válido ressaltar a instituição da Lei Brasileira de Inclusão da PCDs nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que destaca o direito à educação inclusiva como ressalta o Art. 28 principalmente nos incisos I e XIII:

Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar: I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida; XIII - acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas (Brasil, 2015).

Essas determinações do Art. 28 destacam a responsabilidade do poder público na garantia de um sistema educacional inclusivo que abrange todos os níveis e modalidades de ensino ao longo da vida e de proporcionar acesso de forma igualitária à educação em nível superior, profissional e tecnológica. Este estatuto visa a efetivação dos Direitos Humanos das PCDs, articulada à educação profissional e à preparação para trabalho (Brasil, 2001, p.7).

Entretanto, diante de todos os movimentos decorrentes da Lei nº 13.415/2017, conhecida como a “Reforma do Ensino Médio”, é possível identificar uma armadilha na redação dessa legislação. O que ela estabelece não corresponde à verdadeira integração, pois a carga horária da Educação Profissional foi incluída dentro da carga horária do Ensino Médio, substituindo outros conteúdos.

Essa medida vai contra o princípio da integração defendido, uma vez que, ao invés de qualificar a formação profissional com conteúdos que permitam ao aluno refletir sobre seu papel como cidadão crítico, capaz de compreender os processos e as condições de trabalho na sociedade, o novo currículo restringe essas possibilidades. Dessa forma, o jovem, especialmente aquele oriundo da classe trabalhadora, fica exposto diretamente ao mercado de trabalho. Essa dissociação entre ensino e educação profissional configura um retrocesso educacional, afetando negativamente a todos, especialmente aqueles que já carregam em sua trajetória a marca da exclusão.

Em síntese, é imperioso destacar que as Pessoas com Deficiência (PCDs) possuem direitos constitucionais no que concerne à sua inserção e participação na Educação Profissional, visto que as políticas supracitadas evidenciam que este direito é garantido por lei. Entretanto, essas políticas devem ser alicerçadas principalmente na oferta de subsídios e insumos necessários que visem à adaptação, ao acesso e à permanência deste público. É fundamental, portanto, postular que essa realidade contrasta com as discrepâncias vivenciadas pelas políticas brasileiras, muitas vezes regidas por uma separação entre as leis que as normatizam e a realidade de sua efetivação.

3.2 POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

O Rio Grande do Norte começou a se comprometer com as políticas de Educação Especial a partir da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), 5.692/1971. Isso gerou a necessidade de ter uma secretaria dedicada a esse segmento educacional, levando à criação da Subcoordenadoria de Educação Especial do Rio Grande do Norte (SUESP). Ficando claro que com a LDB que se tornou clara a necessidade de uma estrutura específica para esse campo.

A criação da SUESP demonstra o compromisso do Estado em fortalecer e melhorar as práticas educacionais voltadas para a inclusão de estudantes com deficiência e outras necessidades educacionais especiais. A Educação Especial no Rio Grande do Norte é norteado pelos seguintes dispositivos legais, sendo válido resaltar que aqui somente estão destacados os principais dispositivos legais que são de domínio público conforme Quadro 2.

QUADRO 2 – Principais políticas de Educação Especial do estado do Rio Grande do Norte.

DISPOSITIVO LEGAL	ANO	ENTE FEDERATIVO	DISPOSIÇÃO
Lei nº5.692	1971	Federal	Fixa as leis de Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus
A constituição Federal de 1988 no Art. 205	1988	Federal	Dispõe a educação como direito de todos e dever do Estado e da família
Constituição Estadual do Rio Grande do Norte Art. 138	1989	Estadual	Trata do Atendimento Educacional Especializado preferencialmente na rede regular de Ensino
Estatuto da criança e do adolescente Art. 54	1990	Federal	Aponta como dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente o atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.
Lei estadual ordinária nº6.255	1992	Estadual	O Estado do RN assegura o AEE na rede regular de ensino, com reserva de espaço físico apropriado.
Resolução nº41/95	1995	Federal	Trata dos direitos da criança e do adolescente hospitalizados.
Parecer nº 17 CFE/CEB	2001	Federal	Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.
Documento intitulado Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico domiciliar estratégias e orientações do MEC 2002	2002	Federal	Documento norteador do atendimento hospitalar e pedagógico.
Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual Profa. Lapissara Aguiar CP/RN	2002	Estadual	Gênese do Centro de apoio para pessoas com deficiência visual do estado do Rio Grande do Norte tem como finalidade de apoiar o aluno com deficiência visual seja ele com baixa visão ou cego na sua

			inclusão em escolas da rede regular de ensino.
Resolução nº 1	2003	Federal	Orienta e esclarece os profissionais da educação quanto aos procedimentos administrativos e pedagógicos com PcD.
Decreto de criação nº 18.637, de 04 de novembro	2005	Estadual	Gênese do centro estadual de capacitação de educadores e de atendimento às pessoas com surdez o CAS ROTARY. Tem como premissa promover uma política de educação inclusiva por meio de ações educativas que garantam o atendimento educacional especializado aos educandos com surdez.
Portaria nº 555/2007, prorrogada pela Portaria nº 948/2007, entregue ao Ministro da Educação, em 07 de janeiro de 2008.	2008	Federal	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva
Parecer 13, resolução n.4 CNE/CEB	2009	Federal	Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.
Resolução nº02/2012-CEE/CEB/RN	2012	Estadual	Centros Estaduais de Educação Especial
Nota técnica nº046/13 MEC/SECADI/DPEE, de 22 de abril	2013	Federal	Trata de Altas Habilidades/Superdotação
Portaria de avaliação 1878/2016 SEEC/RN	2016	Estadual	Estabelece Normas de Avaliação da Aprendizagem Escolar para a Rede Estadual de Ensino e dá outras providências.
Plano estadual de Educação PEE/RN (2015 -2025) Lei nº10.049, de 27 de janeiro	2016	Estadual	Trata da Educação Especial na dimensão 1: Com vistas à universalização, expansão e democratização do acesso à educação básica.

Resolução nº03 de 2016 CEE/CEB/RN, 23 de novembro	2016	Estadual	Fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial.
Lei estadual nº10.320/2018	2018	Estadual	Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar nas unidades da Rede Estadual de Saúde e dá outras providências.
Lei nº11.632, de 13 de dezembro	2023	Estadual	Institui o Programa Estadual de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte
Lei nº11.460 Art. 01	2023	Estadual	Institui a campanha para conscientização da importância da pessoa PcDnas instituições de ensino públicas e privadas do Rio Grande do Norte.
Portaria SEI nº4.522 de 26 de setembro de 2024	2024	Estadual	Institui diretrizes para a modalidade de Educação Especial Inclusiva, na educação básica da rede pública estadual

Fonte: Adaptado pela autora 2024, com base nos normativos legais.

O Quadro 2 reúne alguns dos principais dispositivos legais que regulamentam e orientam a Educação Especial. Levando em conta que essa modalidade faz parte da Educação Profissional da escola onde a pesquisa foi realizada, esses dispositivos têm um papel crucial na definição de diretrizes e na criação de parâmetros que conectam essas duas formas de ensino. Assim, eles asseguram o suporte legal necessário para a implementação de práticas pedagógicas inclusivas e que atendam às necessidades dos alunos.

Dessa forma, o Quadro 2 traz à tona as principais políticas que regulam e orientam a Educação Especial no Estado do Rio Grande do Norte. A análise começa com a Lei nº 5.962, de 1971, que define as diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º graus, e se estende até a Portaria SEI nº 4.522, de 26 de setembro de 2024, que estabelece diretrizes para a modalidade de Educação Especial Inclusiva na Educação Básica da Rede Pública Estadual, além disso institui orientações para a modalidade de Educação Especial Inclusiva, assegurando sua transversalidade desde a Educação Infantil até o Ensino Superior.

Nesse contexto, é importante ressaltar que o Rio Grande do Norte possui o Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar, que foi regulamentado pela Lei nº 10.320, de 5 de janeiro de 2018. Essa lei estabelece a criação do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar nas unidades da Rede Estadual de Saúde, garantindo aos estudantes que, por questões de saúde, não conseguem ir à escola regularmente, possam continuar seus estudos.

Levando em conta o público da Educação Especial, que inclui alunos que estão passando por diferentes tipos de tratamentos médicos, esse atendimento se torna uma ferramenta crucial para assegurar o direito à educação. Além disso, qualquer aluno pode, em algum momento, precisar desse suporte durante uma internação hospitalar ou tratamento em casa, o que reforça a importância desse tipo de ensino. No Rio Grande do Norte, esse atendimento é oferecido nas seguintes modalidades: I – Na casa do aluno, desde que o tratamento de saúde o impeça de participar das aulas regulares e II – Em outros estabelecimentos de saúde ou em Casas de Apoio, através de um Termo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado da Educação e da Cultura (SEEC).

A regulamentação desse atendimento estabelece as condições em que ele deve ser realizado, assim como os profissionais responsáveis por sua execução. Sua importância é ainda mais evidente no contexto da Educação Especial, considerando as particularidades do público atendido. A coordenação desse serviço é feita pela SUESP/RN (Subcoordenadoria de Educação Especial do RN), sob a supervisão da SEEC/RN, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.320/2018. Além disso, o programa conta com hospitais parceiros que ajudam a viabilizar sua implementação, assegurando um atendimento educacional inclusivo e contínuo para os estudantes em tratamento de saúde.

O Rio Grande do Norte conta com um Núcleo de Atividades de Altas Habilidades ou Superdotação (NAAH/S), que faz parte da Subcoordenadoria de Educação Especial do RN (SUESP). A principal missão desse núcleo é oferecer suporte e orientação às escolas para atender aos alunos com altas habilidades ou superdotação, fornecendo recursos pedagógicos e diretrizes úteis para os professores.

O NAAH/S está localizado no Centro Administrativo, Bloco II, sala 24, e sua atuação é respaldada por várias normas, incluindo a Constituição Federal de 1988, especificamente no artigo 208, a Declaração de Salamanca (1994, p. 6), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Capítulo V, e o Plano Nacional de Educação (PNE), de 2014.

Além disso, suas atividades são sustentadas pelas Diretrizes de Educação Especial na Educação Básica (Parecer 17 e Resolução nº 2 do CFE/CEB de 2001), pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008, p. 14), pelo Decreto nº

7.611/2011, que regulamenta a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado (AEE), e pelas Diretrizes Operacionais do AEE (Parecer 13 e Resolução nº 4 do CFE/CEB de 2009). Outros documentos que fundamentam suas ações incluem a Nota Técnica nº 046/2013 do MEC/SECADI/DPEE, a Resolução nº 03/2016 do CEEB/CEB/RN, o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2016) e a Portaria de Avaliação nº 1878/2016 da SEEC/RN.

O Rio Grande do Norte possui o Centro Estadual de Capacitação de Educadores e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS Rotary-Figura 8), que foi criado pelo Decreto nº 18.637, datado de 4 de novembro de 2005. A principal missão desse Centro é promover uma política de educação inclusiva, oferecendo ações educativas que garantam o Atendimento Educacional Especializado (AEE) para estudantes com surdez ou deficiência auditiva (DA). Ele está situado no bairro Quintas, na Rua dos Paiatis, nº 2004.

Figura 8 - Centro Estadual de Capacitação de Educadores e de Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS Rotary).



Fonte: Google Maps, 2024.

O RN dispõe para os estudantes públicoalvo da Educação Especial o Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual Profa. Iapissara Aguiar CP/RN (figura 9) foi inaugurado em 2002 este é também vinculado a SUESP.

Tendo como finalidade de apoiar o aluno com deficiência visual seja ele com baixa visão ou cego na sua inclusão em escolas da rede regular de ensino, possuindo um serviço de

intinerância nas escolas e visa subsidiar as especificidades dos alunos com deficiência visual, este oferta capacitações aos professores orientação às famílias e estudantes, transcrição do Braille para escrita comum e vice-versa.

E assim auxilio em provas, produção de material adaptado e ofertas de AEE com orientação, mobilidade e práticas educacionais para uma vida independente. Seu prédio funciona na rua dos Potiguares, 1275b - Dix-Sept Rosado, Natal – RN.

Figura 9 - Centro de Apoio Pedagógico para Atendimento às pessoas com Deficiência Visual Profa. Iapissara Aguiar CP/RN



Fonte: Google Maps, 2024.

Para apoio das pessoas público-alvo da Educação Especial, o Estado dispõe de 8 centros Regionais de Educação Especial que é regido pela Resolução nº02/2012-CEE/CEB/RN, 31 de outubro de 2012.

Nesse âmbito, tem-se que o cenário político e educacional da Educação Especial associada à Educação Profissional do RN tem apontado diversos delineamentos e dispositivos que, em sua maioria, convergem com os documentos norteadores nacionais. Vale destacar que os caminhos estão sendo delineados por meio da SUESP/SEEC, em consonância com o principal dispositivo adotado pelo RN: a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Este é um normativo legal de âmbito Federal que se torna o principal norteador para o RN. Haja vista que o público da Educação Especial tem

gradativamente instigado um novo olhar em torno das diferenças, e embora tenhamos em mente uma realidade ainda distante da que gostaríamos, as políticas têm-se tornado um pouco mais exequíveis no Estado

Nesse recorte, sobre a modalidade de Educação Especial situamos também o Plano Estadual de Educação do RN (2015-2025), com vigência de dez anos, e trata-se da garantia do direito à educação básica com qualidade, com 6 dimensões e em cada, possui metas a serem atingidas no decorrer do decênio, todas relacionadas ao acesso e permanência dos estudantes, à melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades. Onde tem-se a organização da meta 4, estratégia 1, e a delimitação do público-alvo da Educação Especial por meio da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva (2008) e da Resolução Estadual 02/2012 CEE/RN.

Além disso, conforme as observações antecedentes, tem-se trabalhado para criar conexões com a sociedade, enfatizando a importância da participação ativa de escolas, famílias, instituições, centros, universidades e outros parceiros que compartilham o compromisso de oferecer uma educação de qualidade. É importante reconhecer que a vontade política, os esforços realizados e a crença na Educação Especial sob uma perspectiva inclusiva são essenciais para lidar com as várias fragilidades que podem comprometer e ameaçar o ambiente escolar.

Vale ressaltar os programas que foram implementados nas escolas estaduais do Rio Grande do Norte, a maioria dos quais está alinhada com o Plano Estadual de Educação do RN (2015-2025). Dentro da Dimensão 5, que foca na valorização dos profissionais da educação, encontramos a Meta 1, que tem como objetivo garantir, em nível local e através de uma colaboração entre a União, o Estado do Rio Grande do Norte, os municípios e as Instituições de Ensino Superior, a implementação de políticas e ações estratégicas. Entre essas estratégias, destaca-se a Estratégia 10, que busca;

Garantir, por meio do regime de colaboração entre União, Estados e Municípios, que até 2020 100% (cem por cento) dos professores de Educação Infantil, ensino fundamental, ensino médio, Educação Especial, Libras, EJA, indígena, campo e quilombola tenham formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura plena nas áreas de conhecimento.

Na meta 2, tem-se que:

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da Educação Básica, até o último ano de vigência deste PEE” em sua estratégia 1 de Implementar, em articulação com o MEC e Instituições de Ensino Superior, a oferta de cursos de especialização presenciais e *stricto sensu* e/ou a distância voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a

educação do campo, a Educação Especial, a educação infantil, a gestão escolar, a coordenação pedagógica e a Educação de Jovens e Adultos.

Na dimensão 7, que aborda o financiamento da Educação Básica e Superior estadual, está contida a Meta 1, que prevê: “Garantir, anualmente, investimento público em educação pública equivalente a 5% do PIB estadual até o ano de 2020, e 7% até o prazo final do PEE (2015-2025)”. A Estratégia 4 dessa Meta visa a “Garantir, em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, condições financeiras e técnicas para o funcionamento dos centros que atendam às demandas da Educação Especial, profissional e EJA”. Na Meta 3, que objetiva “Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem”, encontra-se a Estratégia 22, que visa a “Assegurar a atuação da equipe multidisciplinar (assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo, entre outros) nos centros de atendimento especializado destinados ao público-alvo da Educação Especial”. Além disso, há uma meta principal (ou específica) que trata da Educação Especial, a qual estabelece:

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

De fato, essa Meta possui 14 estratégias distribuídas e orientadas que visam ao cumprimento da própria meta. É válido enfatizar que esta meta, quando comparada à do PNE de 2014-2024, é muito parecida. Visto que o PEE é baseado no PNE, ambos se aproximam em diversas metas e estratégias ao longo dos dois documentos. Um exemplo disso é a Meta 4 do PNE, que trata da Educação Especial em âmbito nacional, e a Meta 4 da Dimensão 1 do PEE, que trata da permanência de estudantes da Educação Especial.

Ademais, ambos os documentos tratam de objetivos comuns, os quais são utilizados para orientar as Políticas Educacionais, promovendo metas e estratégias articuladas entre os entes federativos. Cumpre ressaltar, entretanto, que há uma dificuldade no acesso a todas as políticas elaboradas pelo Estado, uma vez que existe um acervo que não é de domínio público, e o acesso a esse conteúdo requer autorização específica para pesquisa. Mesmo com essa autorização, o processo permanece excessivamente burocrático, e a espera pelos documentos não se configura como acessível. Assim sendo, a presente pesquisa se limita às políticas de Educação Especial do Rio Grande do Norte que se encontram disponíveis no domínio público.

O Plano Estadual de Educação (PEE) do Rio Grande do Norte, que abrange o período de 2015 a 2025, define diretrizes essenciais para integrar a Educação Especial com a Educação Profissional. Na Dimensão 3, que aborda a conexão entre educação e trabalho, o foco está na formação técnica de Nível Médio e na Educação Tecnológica.

A Meta 1, Estratégia 4, destaca a importância de criar mais oportunidades de trabalho para jovens e adultos com deficiência e com baixa escolaridade. Para isso, sugere-se o acesso à Educação de Jovens e Adultos (EJA), que deve ser integrada à Educação Profissional, garantindo um suporte eficaz por parte das instituições educacionais responsáveis.

A implementação desse plano é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação e da Cultura do Rio Grande do Norte, que deve assegurar que as ações de gestão necessárias sejam realizadas para alcançar as metas durante sua vigência. No mesmo contexto, a Estratégia 5 propõe a criação de programas nacionais para reestruturação e aquisição de equipamentos, visando expandir e melhorar a infraestrutura das escolas públicas que oferecem a EJA, em conjunto com a Educação Profissional. Além disso, é fundamental garantir a acessibilidade para pessoas com deficiência e ampliar as iniciativas que atendam às necessidades e demandas locais.

As estratégias apresentadas são relevantes e essenciais, pois abordam de forma integrada dois desafios sociais importantes: a inclusão de PCDs e a ampliação das oportunidades de trabalho. No entanto, é importante notar que, ao discutir a educação profissional para esse grupo, o plano se limita à EJA, desconsiderando a oferta de educação profissional simultaneamente ao ensino médio para PCDs. Essa falta de discussão mais ampla sobre essa possibilidade pode ser uma oportunidade perdida para melhorar a qualificação e a inserção desses indivíduos no mundo do trabalho.

3.3 CENTROS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEEPS

Em 2008, por meio da SUEP/SEEC, o Rio Grande do Norte (RN) aderiu ao Programa Brasil Profissionalizado, durante o mandato da governadora Wilma de Faria. Sendo o sétimo Estado Brasileiro a solicitar recursos, na ocasião foram acordados compromissos. Dentre eles, destaca-se que a União apoiaria a Rede Estadual para que esta pudesse construir, reformar, implementar laboratórios, ampliar, equipar, mobiliar e formar técnicos, docentes e gestores com cursos de formação e pós-graduação. Essa iniciativa configurava uma via de mão dupla, sendo de responsabilidade do RN garantir a constituição e manutenção do corpo docente para atuar nos cursos técnicos (Silva, 2023)

Nesse ensejo, inicialmente 109 instituições da rede estadual do RN foram conveniadas, destas 55 com a oferta do Ensino médio de forma regular e 54 para o Ensino médio Integrado à Educação Profissional. Ademais, foram conveniadas a construção de 10 Centros de Educação Profissional (Plano Estadual de Educação/RN, 2015). Dessa forma, os Centros Estaduais de Educação Profissional (CEEPs) tem sua gênese demarcada em 2008 com a implementação do programa Brasil Profissionalizado no Rio Grande do Norte (Silva, 2023).

Entre o período compreendido de 2008 até meados de 2011, para efetivar a parceria e o acordo firmado entre os órgãos competentes e a secretaria do RN, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destinou a quantia no valor de R\$ 124.121.9335 milhões. Tais recursos foram destinados para reforma e ampliação das unidades e para a construção de 10 instituições de ensino que teriam como denominação Centros Estaduais de Educação Profissional do Rio Grande do Norte, como pode ser observado essa distribuição entre os cursos designados e municípios como especificado no Quadro 3.

Quadro 3 - Centros Estaduais de Educação Profissional

CEEP Dr. Ruy Pereira dos Santos – São Gonçalo do Amarante		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Segurança do Trabalho	40	Matutino
Segurança do Trabalho	40	Vespertino
Edificações	40	Matutino
Edificações	40	Vespertino
CEEP Ruy Antunes Pereira - Ceará-Mirim		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Administração	40	Vespertino
Sistema de Energia Renovável	40	Matutino
Sistema de Energia Renovável	40	Vespertino
CEEP Francisco de Assis Pedrosa – Mossoró		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Meio Ambiente	40	Vespertino
Nutrição e Dietética	40	Matutino
CEEP Professor João Faustino Ferreira Neto - Natal (Pitimbu)		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Meio Ambiente	40	Integral

Nutrição e Dietética	80	Integral
CEEP Professora Lourdinha Guerra – Parnamirim		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Informática	80	Integral
Manutenção e Suporte em Informática	40	Integral
CEEP Professora Maria Rodrigues Gonçalves - Alto do Rodrigues		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Sistema de Energia Renovável	80	Integral
Informática	40	integral
CEEP Professor Hélio Xavier de Vasconcelos – Extremoz		
CURSO TÉCNICO	VAGAS	TURNO
Recursos Humanos	40	Integral
Administração	80	Integral

Fonte: Adaptado pela autora com base nos dados disponibilizados pelo <https://sigeduc.rn.gov.br/>.

É válido destacar que nos CEEPs de Ceará Mirim, Mossoró e São Gonçalo as cargas horárias dos cursos são de 4.200 aulas, sendo 35 aulas semanais funcionando nos turnos matutino, das 7h às 11h30 (5 aulas de 50 minutos), e no turno vespertino, das 13h às 17h30 (5 aulas de 50 minutos). Ademais, os dois turnos os anos os alunos possuem aula no contraturno dois dias na semana. E nos Centros de Parnamirim, Natal, Auto Rodrigues e Extremoz os cursos têm uma carga horária de 5.400 aulas (1.800 aulas anuais), sendo 40 aulas semanais no Turno Integral (7h30 às 17h). Convém mencionar que os CEEPs recebem o público-alvo da Educação Especial, inclusive com a matrícula antecipada para tal público.

E os alunos só estão aptos a se matricular, se tiverem concluído o Ensino Fundamental e idade de 14 até 17 anos, e se estes já possuírem matrícula no ano corrente em outra instituição de ensino da Rede Estadual de Educação, deverão solicitar o cancelamento da matrícula anterior. Além disto no que concerne ao total de matrículas dos Estudantes no estado do RN, de acordo com o Sistema Integrado de Gestão da Educação (SIGEduc)¹³, o Relatório de Total de Estudantes por Etapa de Ensino de 2024 aponta para um total de 200.858 em todas as modalidades de ensino, além disto um valor que chama atenção é somente 542 matrículas na

¹³ No Rio Grande do Norte (RN), foi implementada a plataforma SIGEduc, com o objetivo de aprimorar a administração da educação em todo o estado, com foco principal na gestão das escolas públicas estaduais. Essa ferramenta foi projetada para simplificar os procedimentos de inscrição, o monitoramento do desempenho acadêmico dos alunos e a organização burocrática das unidades escolares.

Educação Especial o que representa um percentual de 0,3%. É válido ressaltar que existe a matrícula antecipada para alunos com NEE, tendo como objetivo que as escolas do Estado possam pensar estrategicamente e proporcionar organização aos recursos necessários a acessibilidade pedagógica, física e linguística.

Todavia, os recursos destinados para a construção dos centros foram advindos pelo convênio nº 658468/2009, tendo um valor de R\$ 55.229.737,80. Quando esses recursos foram liberados, tiveram início as construções, embora as atividades só tenham se iniciado em 2017, o que durou cerca de 8 anos de espera. É válido ressaltar que desde 2007, com o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, recomenda-se a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares. Dessa forma, os centros devem estar de acordo com essa premissa (Brasil, 2009).

Com relação à planta e ao planejamento da infraestrutura dessas instituições, deveriam contar com 1 biblioteca, 6 auditórios, 6 laboratórios e 1 ginásio com previsão de atendimento de 1.200 alunos o que permitiria o entendimento de que esses ambientes escolares e o processo de implementação desta política Programa Brasil Profissionalizado deveria ser uma possibilidade de “contribuir para a construção de novo modelo para o ensino médio fundado na articulação entre formação geral e educação profissional” (Brasil, 2007, p. 01).

Sendo válido ressaltar que a “melhoria das condições e permanência dos estudantes depende de uma série de investimentos, tendo em vista a qualidade de ensino: em equipamentos, em aplicação de espaços físicos, na qualificação permanente dos professores” (Kuenzer, 2009, p. 45). Deessa forma, temos em destaque a importância de investimentos diversos que venham a subsidiar e melhorar as condições de ensino, acesso e permanência dos estudantes.

Diante disso, para que possamos analisar todos esses aspectos de maneira eficaz, vamos nos aprofundar na seção seguinte (seção 4), que trata da parte empírica da pesquisa. Nela, vamos explorar como as políticas de Educação Especial estão sendo implementadas na Educação Profissional no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra. É fundamental destacar que esta pesquisa se concentra especificamente nesse Centro, utilizando como critério de inclusão a quantidade de PCDs matriculados em comparação aos outros alunos.

4 MATERIALIZAÇÃO DAS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA

Nos últimos anos, as conversas sobre Educação Especial têm se tornado cada vez mais relevantes, especialmente quando falamos sobre acessibilidade, inclusão e os direitos dos alunos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação. Vários países, incluindo o Brasil, têm apresentado ações importantes na organização e implementação de um arcabouço jurídico que objetiva promover e garantir que as instituições de ensino sejam realmente inclusivas e acessíveis. Em destaque, cita-se a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. E, ainda existem muitas dúvidas e preocupações sobre como oferecer uma educação de qualidade que seja, ao mesmo tempo, inclusiva e acessível para todos.

Nesse sentido, ao pensar não apenas na Educação Especial, mas também na Educação Profissional, é essencial entender como essas duas áreas se conectam nas instituições que oferecem Educação Profissional e atendem ao público da Educação Especial. É necessário, portanto, analisar como essa integração acontece na prática e como as leis atuais definem os direitos e deveres que precisam ser respeitados nesse contexto.

Com isso em mente, o objetivo desta seção é compreender como as políticas de Educação Especial estão sendo implementadas na Educação Profissional do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra, levando em consideração as particularidades, necessidades e a realidade dos estudantes, além do contexto em que a instituição está inserida. A ideia é verificar como essas políticas estão se concretizando, identificando possíveis avanços e retrocessos nesse processo.

4.1 ABORDAGEM METODOLÓGICA

No início, ficou decidido que esta pesquisa se encaixa metodologicamente como uma investigação de natureza básica, tendo em vista que busca gerar novos conhecimentos para o progresso da ciência. Como menciona Appolinário (2011, p. 146), a pesquisa básica “tem como objetivo o avanço do conhecimento científico, sem se preocupar com a aplicabilidade imediata dos resultados obtidos”. Adicionalmente, o estudo adota uma abordagem qualitativa,

que, segundo Minayo (2001, p. 22), “responde a questões específicas, sendo vista como um enfoque de um nível de realidade que não pode ser quantificado”. Essa abordagem é particularmente adequada para objetivos exploratórios, que visam compreender fenômenos em profundidade e gerar novas perspectivas, características intrínsecas à pesquisa qualitativa.

Nos procedimentos técnicos que já foram definidos como bibliográficos, utilizamos diversas obras, como as de Jannuzzi (2012) e Mazzotta (2011), para entender como a Educação Especial se configura no nosso país. Além disso, a pesquisa segue uma abordagem documental, recorrendo a fontes como documentos legais, periódicos e outras fontes de pesquisa, conforme Severino (2016, p. 131). Essa metodologia foi escolhida por conta do foco da pesquisa, que se concentra nas políticas públicas que regulam e normatizam a Educação Especial, tanto em nível nacional quanto em âmbito estadual.

Para a coleta de dados, empregamos a observação e as entrevistas semiestruturadas. De acordo com Gil (2002), a entrevista semiestruturada possibilita ao pesquisador redirecionar o foco da conversa caso haja dispersões, ao mesmo tempo que oferece ao entrevistado a chance de expressar suas opiniões livremente. Com isso, objetivamos obter uma compreensão mais completa sobre como as Políticas Educacionais em questão são implementadas e se concretizam na prática.

Além disso, segundo os dados do SIGEduc, os participantes da pesquisa são alunos que estão matriculados na Educação Especial. Isso inclui aqueles com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e também os que têm altas habilidades ou superdotação, além de seus pais ou responsáveis. É fundamental ressaltar que, para os alunos que são considerados relativa ou absolutamente incapazes, eles foram representados por seus responsáveis legais. Tanto os responsáveis quanto os participantes receberam toda a assistência necessária, de forma gratuita e imediata, pelo tempo que fosse preciso.

Os participantes, junto com seus responsáveis ou pais (caso sejam menores de idade ou considerados incapazes), foram devidamente informados e convidados a participar da pesquisa. Os critérios para definir esse público incluem alunos de ambos os sexos, com matrícula regular, que estão sendo atendidos pela modalidade de ensino mencionada e que estão matriculados nos cursos técnicos de manutenção e suporte em informática, técnico em informática e técnico em redes de computadores, todos oferecidos na modalidade articulada integrada em tempo integral.

A quantidade de alunos que consta no site SIGEduc-RN são um total de 11 alunos, com base no total de matrículas de alunos com NEE do referido ano (2023), seus pais ou responsáveis, e equipe diretiva da instituição, dessa forma, os dados coletados serão guardados

juntamente com um termo de compromisso de guarda dos dados em segurança, por 5 anos e local seguro, além disso, os dados da pesquisa são confidenciais e apenas divulgados em congressos ou publicações científicas, bem como o anonimato dos participantes.

Nesse contexto, a investigação foi submetida ao comitê de ética de pesquisa com seres humanos, sendo aprovada e iniciamos, assim aos procedimentos de coleta de dados. Para a obtenção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), a pesquisadora foi responsável pela obtenção do termo na própria instituição de ensino em que foi realizada a pesquisa, possibilitando aos participantes da pesquisa autonomia e ciência da proposta da pesquisa, com garantia de tempo para refletir e discutir a sua participação com os seus responsáveis e/ou familiares, garantindo a leitura prévia antes da assinatura do documento por cada participante.

No que diz respeito às garantias éticas dos participantes, é válido ressaltar que foi informado que até mesmo no andamento da pesquisa caso houvesse riscos dentre eles destacamos a falta de vontade, a vergonha, estresse, medo, desânimo e entre outros aspectos que os quais tais comportamentos podem ser justificados em decorrência de lembranças que foram e são vivenciadas diariamente pelos participantes, pelo público que se trata de alunos e familiares, e que para minimizar os riscos os participantes desta pesquisa eles poderiam parar a entrevistas e retornar no momento em que se sentirem mais confortáveis, além disso, foram realizadas pausas durante, antes e depois quando se julgou necessário.

Ademais, ficou explicitado que, em caso de possíveis danos à saúde, quaisquer implicações decorrentes da pesquisa que afetem o bem-estar dos participantes serão amparadas pelo direito à assistência integral e gratuita.

Cabe destacar que nos casos em que os participantes forem menores de idade ou pessoas com incapacidade relativa ou absoluta, seus responsáveis legais ou curadores estiveram presentes em todas as etapas do processo incluindo o recrutamento, a prestação de informações, a apresentação e a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), bem como a coleta de dados.

Com relação aos benefícios, destacamos que a pesquisa contribui para serem levantados debates e questionamentos sobre as questões pertinentes à materialização das políticas de educação especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte. Além de dar voz ao público que pertence à modalidade de ensino da Educação Especial e como isso permeia no ambiente familiar. Ademais, a pesquisa também fornece elementos para a revisão das Políticas de Educação Especial contempladas pela rede estadual.

Como exposto no quadro 4, com as técnicas definidas, temos a melhor visualização das

técnicas que foram utilizadas para o cumprimento da pesquisa.

Quadro 4 –Fases e técnicas da pesquisa

FASES DA PESQUISA	TÉCNICAS UTILIZADAS
Fase 1 - Exploratória	- Investigação de documentos nacionais e estaduais, como o PPP, portarias, resoluções, normas e entre outros que definem e normatizam a Educação Especial no Rio Grande do Norte; - Definição de grupo focal como professores, gestores e alunos da Educação Especial; - Observações; - Reuniões com a Secretaria De Educação Especial do estado do RN; - Leituras prévias.
Fase 2 - Planejamento	- Seleção do cenário da pesquisa; - Seleção dos documentos que serão utilizados; - Seleção dos participantes da pesquisa; - Reunião com cada curador legal (em caso de incapaz, relativamente ou absolutamente) - Seleção do material que será utilizado na coleta de dados.
Fase 3 – Ação	- Aplicação das entrevistas com os participantes; - Observações em <i>locus</i>.
Fase 4 – Avaliação	- Exploração do material e interpretação dos resultados.

Fonte: Autoria própria, 2024.

De acordo com o Quadro 4, que trata sobre as fases e técnicas da pesquisa realizada temos a fase 1 *exploratória* tratou de investigar e analisar os documentos que regem e norteiam a Educação Especial do Rio Grande do Norte, houveram reuniões sobre quais os grupos focais que seria realizada a pesquisa, reuniões e visitas a SUESP; na segunda fase, que foi denominada como *planejamento*, em que foram definidos quais documentos seriam relevantes, seleção dos materiais e cenário e reuniões com os participantes e responsáveis; na fase 3 da *ação* foi o momento da entrevista e observação na instituição; e, por fim, tivemos a fase da *avaliação* que consistiu em explorar, interpretar a análise das entrevistas apicadas.

Desta forma, com base nos apontamentos discutidos tem-se, então, a materialização dessas políticas no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra. Essa análise foi conduzida por meio da aplicação da técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin, a qual se caracteriza “um conjunto de instrumentos metodológicos cada vez mais sutis em constante aperfeiçoamento, que se aplicam a ‘discursos’ (conteúdos e continentes) extremamente diversificados” (Bardin, 2016, p. 15), este recurso metodológico possui como

finalidade averiguar sentidos e significados outorgados pelos indivíduos participantes sobre uma temática/problema. E assim, foram aplicados os questionários com os participantes da pesquisa por meio de entrevista em que esta foi gravada em áudio e em seguida utilizado um software para transcrição delas sendo este o *Transkriptor*.

Neste contexto, ao aplicar esse recurso metodológico, Bardin (2016) menciona três etapas principais: a Pré-análise, a Exploração do Material e o Tratamento dos Resultados e Interpretação. Na primeira etapa, chamada de Pré-análise, foram escolhidos documentos que, no caso da pesquisa em questão, incluíram o Projeto Político-Pedagógico da escola, os editais de ingresso na instituição e documentos legais relacionados à Educação Especial. Assim, foi possível identificar a importância dos materiais utilizados, permitindo "tornar operacionais e sistematizar as ideias iniciais"(Bardin,2016, p. 125).

Ademais, durante este momento que foi realizado uma leitura prévia das entrevistas realizadas, e desta forma “deixando-se invadir por impressões e orientações” (Bardin, 2016, p. 126), foi durante essa fase que se foi possível ampliar o olhar sobre o material coletado e estabelecer hipóteses com os objetivos propostos, nesse ensejo foi possível identificar quais indicadores mais se repetem, que orientou a fase subsequente.

Na etapa da Exploração do Material em análise, acontece a codificação – identificação dos dados e as informações relevantes coletadas nos instrumentos das entrevistas realizadas. Em seguida, realiza-se a categorização, que é “uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamento segundo o gênero (analogia), com os critérios previamente definidos” Bardin (2016, p. 147). Assim, define-se as dimensões e verifica-se a presença e a frequência de determinados conceitos.

Por fim, foi realizada a última etapa, sendo esta o tratamento dos resultados e à interpretação. Nesse processo, foram dados sentido e significado às diversas manifestações que se fizeram presentes nas entrevistas realizadas, estabelecendo um diálogo com o arcabouço teórico utilizado.

4.2 CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA

O Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra, cuja fachada pode ser observada na figura 10, está localizado na Rua Antônio Lopes Chaves, 2-90 - Nova Parnamirim, no município de Parnamirim, Rio Grande do Norte. A instituição é mantida pelo Governo do Rio Grande do Norte e foi criada pela resolução de nº 25.880, de 17 de fevereiro

de 2016, da SEEC/RN, publicada no Diário Oficial nº 13.622 – Edição de 18 de fevereiro de 2016 (Rio Grande do Norte, 2016).

Figura 10- Entrada principal do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.



Fonte: Autoria própria, 2014.

O CEEP Professora Lourdinha Guerra iniciou suas atividades educacionais no ano de 2017, com um total de 121 alunos distribuídos em 3 turmas, ofertando cursos nas áreas educacionais e Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, respectivamente (Silva, 2021).

O ingresso como aluno dos Centros Estaduais de Educação Profissional do Rio Grande do Norte acontece com o processo seletivo, no qual é orientado que o estudante deve acessar o sistema SIGEduc, por meio do endereço eletrônico www.sigeduc.rn.gov.br, clicar na área Novos Estudantes. Em seguida, escolher um dos CEEPS, preencher com seus dados e finalizar a operação no sistema eletrônico, após essa etapa, o aluno matriculado e seu respectivo responsável, precisa comparecer à instituição selecionada, para efetivar sua matrícula, em data e horário agendado na escola, conforme tem acontecido em todos os anos letivos.

Ademais, o discente deve estar munido de histórico do Ensino Fundamental, três fotos 3x4, Certidão de Nascimento (cópia), Comprovante de Residência (cópia) e CPF (cópia), para ser efetivada a matrícula. É importante ressaltar que só são considerados aptos os alunos que tenham concluído o Ensino Fundamental e estejam na faixa etária entre 14 e 17 anos. Caso o

aluno tenha realizado a matrícula no ano anteriormente na rede estadual de ensino, é necessário solicitar o cancelamento dessa matrícula.

Em 2024, o CEEP encontra-se em sua capacidade máxima com 12 turmas e um total de 456 alunos, sendo 20 alunos público-alvo da Educação Especial que tem laudo, tem os cursos de Manutenção e Suporte em Informática e Informática, os quais os alunos tratam por “redes”. Nesse sentido, esta instituição tem seu prédio próprio e tem por missão: “Oferecimento de Educação Profissional Técnica de excelência visando favorecer o desenvolvimento de competências e habilidades nos jovens para a vida, formando cidadãos autônomos, competentes e solidários, capazes de transformar o mundo através do seu trabalho” (Projeto Político Pedagógico, CEEP Lourdinha Guerra, 2024).

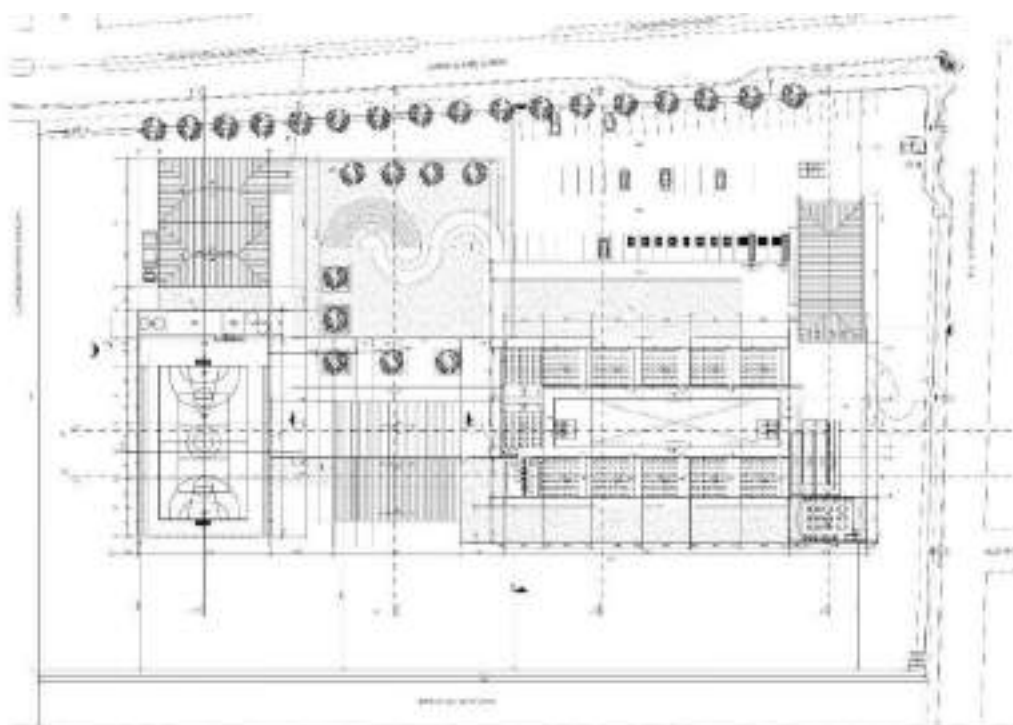
A escola funciona no turno integral, das 7h30min às 17h00min, e tem como oferta os cursos de Técnico em Informática e curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática. Além disso, tendo em vista que a instituição é de funcionamento integral, ela funciona com espaço para banho contando com 4 banheiros para uso dos estudantes e 2 vestiários, bem como com 1 cantina e 1 refeitório amplo para as refeições dos alunos.

De forma geral, a escola conta com uma infraestrutura composta por 12 salas de aula, cada uma com capacidade para 40 pessoas, além de 04 banheiros para uso dos estudantes, 01 biblioteca, 01 laboratório de informática, 01 laboratório de manutenção de computadores, 01 laboratório de Matemática, 01 laboratório de Línguas, 01 laboratório de Física, 01 laboratório de Biologia e 01 laboratório de Química. O espaço físico dispõe ainda de 01 depósito de material multimídia, 01 secretaria, 01 sala dos professores, 01 sala da direção, 01 sala de coordenação administrativa/financeira e 01 sala de coordenação pedagógica.

Complementando sua estrutura, a instituição possui 02 banheiros para uso dos funcionários, 01 cozinha, 01 cantina, 01 refeitório, 02 depósitos de instrumentos de limpeza, 02 banheiros para funcionários da cozinha, 01 depósito para armazenamento de cereais, 01 despensa fria, 01 sala do grêmio estudantil, 01 ginásio, 02 vestiários, 01 anfiteatro, 01 auditório, 01 almoxarifado para materiais pedagógicos e 01 almoxarifado para materiais de limpeza.

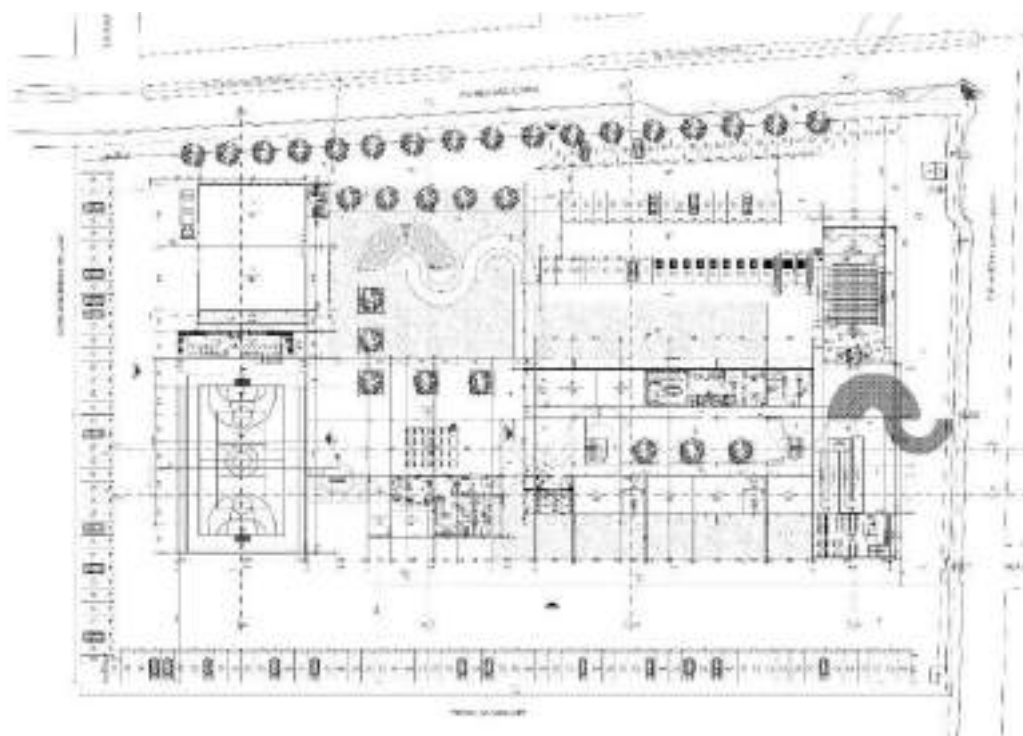
Como fica evidenciado nas Figuras 11 e 12, a instituição apresenta uma infraestrutura de qualidade, com múltiplos laboratórios e instalações diversificadas. No entanto, em momento oportuno, serão discutidas questões referentes à acessibilidade desse prédio.

Figura 11- Planta baixa do piso inferior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.



Fonte: Projeto político pedagógico CEEP Lourdinha Guerra, 2024.

Figura 12- Planta baixa do piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.



Fonte: Projeto Político Pedagógico CEEP Lourdinha Guerra, 2024.

A planta baixa da instituição que está representado nas Figuras 11 e 12 nos remete que é fundamental para entender a acessibilidade do espaço. Encontramos corredores e portas com dimensões adequadas e suficientes para permitir a passagem de cadeiras de rodas e outros dispositivos de auxílio à locomoção, como muletas e andadores. Além disso, o ambiente é equipado com rampas que ajudam a superar desníveis e conta com piso tátil nas áreas principais, o que facilita a mobilidade de pessoas com deficiência visual.

Por outro lado, a estrutura tem suas limitações, já que não há elevadores acessíveis e os banheiros não são adaptados para quem tem mobilidade reduzida. Apesar disso, a largura dos corredores e das portas permite que as pessoas se movimentem e manobrem cadeiras de rodas quando necessário.

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) do CEEP Professora Lourdinha Guerra, em 2024, é baseado em marcos legais fundamentais que regulam a educação no Brasil. Entre as principais legislações, podemos destacar a Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação para o período de 2014 a 2024 (Lei nº 13.005/2014) e o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte para 2015-2025 (Lei nº 10.049/2016). (Projeto Político Pedagógico, CEEP Lourdinha Guerra, 2024)

Esse conjunto de normativas reafirma o compromisso da instituição em oferecer uma educação de qualidade, focada na formação integral dos alunos. O PPP define características e objetivos específicos para a Educação Profissional, alinhando-se às diretrizes educacionais tanto nacionais quanto estaduais, e assegurando uma formação que atenda às demandas do mercado de trabalho, além de promover o desenvolvimento social e humano dos estudantes.

a) Proporcionar a Educação Profissional e Tecnológica, oferecendo-a nos níveis e modalidades da Educação Básica, contribuindo para a formação e qualificação de cidadãos, visando sua inserção no mundo do trabalho e o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. b) Realizar a modalidade de Educação Profissional e Tecnológica favorecendo a construção de alternativas tecnológicas alinhadas às demandas do contexto no qual a Instituição está inserida, pelo estímulo de práticas pedagógicas. c) Direcionar o conjunto de cursos que integram o portfólio educativo das instituições para dar sustentação às vocações econômicas e às expressões socioculturais locais, cujos arranjos produtivos são constatados mediante pesquisas de demanda, colaborando com o desenvolvimento do Estado em seus diversos setores; com a qualidade de vida da população local incentivada pela comunidade escolar; celebrando parcerias com o setor produtivo para encaminhamento dos futuros profissionais. d) Ser reconhecido pela comunidade interna e externa como Instituição de referência no desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica, no apoio à capacitação técnica e à atualização pedagógica para servidores públicos, em especial, da rede estadual de educação (Projeto Político Pedagógico, CEEP Professora Lourdinha Guerra, 2019).

Sob essa ótica, o CEEP Professora Lourdinha Guerra apresenta, em seu documento, uma proposta de Educação Profissional que visa integrar os estudantes ao mercado de trabalho. É importante ressaltar, que esse material discute o currículo de forma integrada, levando em consideração os princípios da Base Nacional Comum Curricular, como também as particularidades de um itinerário formativo relacionado a um eixo tecnológico (Projeto Político-Pedagógico, CEEP Professora Lourdinha Guerra, 2019).

Em relação à Educação Especial sob a ótica inclusiva, o CEEP Professora Lourdinha Guerra, de acordo com o Relatório de 2024, possui um total de 421 alunos matriculados no Ensino Médio Profissional. Dentre esses, 17 estudantes estão na Educação Especial, o que demonstra o compromisso da instituição com a inclusão e o atendimento educacional especializado.

Além disso, o PPP trata de forma convergente ao movimento mundial da educação para todos sem distinção visando construir uma política de educação tendo como eixo norteador “à sensibilização de profissionais, ao fortalecimento de compromissos com o social, à efetivação de parcerias colaborativas, à intensificação de ações e à superação de desafios para suplantarmos dificuldades inerentes a processos educativos que rompem com paradigmas seculares” (Projeto Político Pedagógico, CEEP Professora Lourdinha Guerra, 2019, p.56).

Ademais, neste documento são definidas algumas diretrizes norteadoras como práticas institucionais para a implementação de uma educação inclusiva:

Utilizar processos seletivos diferenciados para estudantes da rede pública em respeito às cotas.

Ampliar e fortalecer projetos de fomento à educação inclusiva.

Construir ou adaptar espaços formativos inclusivos para utilização adequada de tempos físicos, psicológicos e virtuais nas práticas pedagógicas, com horários e instalações planejadas para atendimento quanto à acessibilidade e ao acompanhamento da aprendizagem.

Garantir equidade nas oportunidades de qualificação para o trabalho.

Investir na formação continuada de profissionais da educação que atuam com o público demandante de ações inclusivas, objetivando melhorar a qualidade do trabalho e a superação de preconceitos e ou barreiras.

Definir equipes interdisciplinares e multiprofissionais, guiadas pelos princípios éticos, para acompanhamento da aprendizagem e atendimento educacional especializado, de forma a atender peculiaridades.

Realizar a assistência estudantil para acompanhamento e orientação de estudantes que apresentem necessidade de atendimento específico.

Implementar uma gestão de sala de aula, observando a diversidade dos estudantes e oferecendo diversificação de atividades.

Definir uma proposta avaliativa processual e formativa considerando conhecimentos prévios, aprendizagens futuras e ritmos diferenciados quanto ao desenvolvimento dos estudantes.

Realizar projetos interdisciplinares que favoreçam o diálogo e a aproximação

entre pessoas diferentes e grupos com diferentes procedências e características de natureza social, étnica, religiosa, cultural e política (Projeto Político Pedagógico, CEEP Lourdinha Guerra, 2019).

Essas diretrizes têm como foco principal guiar a implementação e o cumprimento das ações de inclusão, além de ajudar a identificar áreas que precisam de melhorias para resolver possíveis conflitos. O documento também ressalta que essas questões se tornam mais claras através do registro sistemático das atividades realizadas tanto pelos estudantes quanto pelos profissionais envolvidos no processo. Além disso, busca entender as percepções e sentimentos dessas pessoas ao longo de sua participação, promovendo uma análise reflexiva sobre as práticas que estão sendo adotadas.

O PPP do CEEP Professora Lourdinha Guerra, já fundamentado nos principais dispositivos legais que regem a educação nacional, propõe uma gestão democrática e participativa, envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar no processo de construção e avaliação contínua do projeto educativo, recomendando uma educação de qualidade destinada à formação integral. Para isto, deve pautar-se em princípios orientadores que definem as diretrizes para o planejamento e o desenvolvimento das atividades a serem efetivadas por cada instância técnico-pedagógica, administrativa e de apoio.

Diante desta conjuntura, o CEEP Professora Lourdinha Guerra contempla todas as políticas de Educação Especial que são aderidas pela rede estadual de forma geral e perante os dispositivos legais, assim, analisando o PPP da instituição, fica evidente que não existe um direcionamento claro para as pessoas público-alvo da Educação Especial, dessa forma, na próxima seção considerando o que realmente se efetiva diante do que está posto.

4.3 CARACTERIZAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Participaram da pesquisa 16 alunos regularmente matriculados no CEEP Professora Lourdinha Guerra, que são o público-alvo da Educação Especial. Para a realização da pesquisa, contamos com a disponibilidade dos discentes e a autorização da equipe diretiva, pedagógica e de Educação Especial da instituição

Considerando que os alunos participaram da pesquisa de livre e espontânea vontade, e que, embora a escola conte atualmente com 20 alunos matriculados na Educação Especial, apenas 16 foram incluídos devido à falta de autorização, vontade ou outros fatores. Os critérios de seleção para os participantes foram: laudo médico e matrícula na Educação Especial.

Conforme o questionário de perfil aplicado, as características dos participantes entrevistados são apresentadas na Tabela 1, que descreve a amostra:

Tabela 1 - Caracterização dos participantes

Participante	Idade	Curso	Diagnóstico	Renda familiar	Profissão dos responsáveis
Aluno 1 [A1]	17	Manutenção e suporte em informática	TDAH	1 salário	Cuidador de idoso
Aluno 2 [A2]	17	Manutenção e suporte em informática	Baixa Visão	2 salários	Cuidador de idosos
Aluno 3 [A3]	18	Informática	TDAH e Dislexia	2 salários	Enfermeira
Aluno 4 [A4]	17	Manutenção e suporte em informática	TDAH	2 salários	Aposentados
Aluno 5 [A5]	17	Informática	Transtorno do espectro autista	2 salários	Vigia
Aluno 6 [A6]	17	Manutenção e suporte em informática	TDAH	2 salários	Dona de casa
Aluno 7 [A7]	16	Manutenção e suporte em informática	Transtorno do espectro autista	2 salários	Diarista e professora
Aluno 8 [A8]	16	Manutenção e suporte em informática	TDAH	4 salários	Vendedora e Uber
Aluno 9 [A9]	16	Informática	TDAH	2 salários	Dona de casa e Guarda municipal
Aluno 10 [A10]	16	Manutenção e suporte em informática	TDAH	2 salários	Secretária e mestre de obras

Aluno 11 [A11]	16	Manutenção e suporte em informática	TDAH	2 salários	Dona de casa e aposentados
Aluno 12 [A12]	17	Informática	TDAH	2 salários	Dona de casa e comerciante
Aluno 13 [A13]	17	Manutenção e suporte em informática	TDAH	3 salários	Dona de casa e Uber
Aluno 14 [A14]	16	Manutenção e suporte em informática	TDAH e Bipolaridade	4 salários	Técnica de enfermagem e técnica de saúde
Aluno 15 [A15]	15	Informática	Narcolepsia, Cataplexia e TDAH	3 salários	Feirantes
Aluno 16 [A16]	16	Informática	TDAH	2 salários	Dona de casa
Participante	Profissão				
Professora 1 [P1]	Professora de Educação Especial da rede estadual				
Professora 2 [P2]	Professora de Educação Especial da rede estadual				

Fonte: Elaboração da autora 2024.

Conforme a Tabela 01, é possível perceber o perfil dos estudantes que participaram desta pesquisa, em que existe uma predominância de alunos do curso de Manutenção e suporte em Informática, sendo 10 entrevistados que pertencem e frequentam este curso e 6 que frequentam o curso de Informática, haja vista que, além disso temos como de forma representativa a figura 13 que trata da idade dos alunos.

Figura 13 - Idade dos alunos participantes

Fonte: Autoria própria, 2024.

Ao examinarmos as idades dos participantes entrevistados, notamos que a maioria são jovens da Educação Especial, com 16 e 17 anos. Em seguida, há um número inferior de alunos com 15 e 18 anos. A categorização por faixa etária, justifica-se pela etapa de ensino em que os sujeitos da pesquisa se encontram, considerando a organização da educação brasileira e os ciclos do Ensino Médio Profissionalizante.

Vale ressaltar que, para os alunos que ainda não atingiram a maioridade, foi preciso utilizar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE). Essa ação está de acordo com as normas éticas de pesquisa com pessoas, conforme definido pela Resolução nº 466/2012, do Conselho Nacional de Saúde, que exige o consentimento dos pais ou responsáveis para que menores participem de estudos acadêmicos e científicos.

Além de analisar as idades, a representação do sexo dos alunos na Figura 14 ajuda a entender melhor o perfil dos participantes, permitindo pensar sobre possíveis relações entre gênero e inclusão na educação. Pesquisas como as de Mazzotta (2005) mostram que existem diferenças na forma como os alunos da Educação Especial são identificados e atendidos, dependendo do gênero, influenciadas tanto por questões biológicas quanto por normas da sociedade.

Assim, como pode ser observado na Figura 14, entender a faixa etária e como os alunos se distribuem por sexo entre os estudantes da Educação Especial no CEEP Lourdinha Guerra

possibilita não só traçar um perfil desses alunos, mas também pensar sobre como as políticas de educação podem ser melhoradas para atender de forma mais justa às necessidades desse grupo.

Figura 14 - Sexo dos alunos participantes



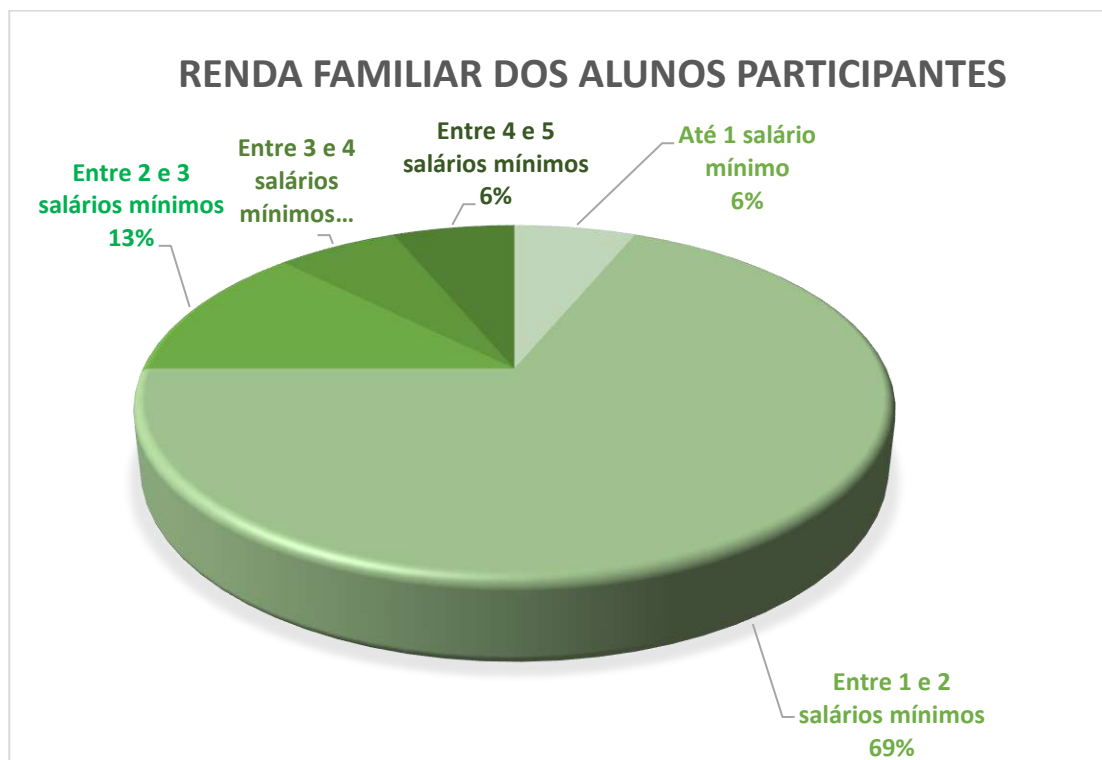
Fonte: Autoria própria, 2024.

No CEEP Professora Lourdinha Guerra, a composição por gênero dos estudantes da Educação Especial revela uma clara maioria de alunos do sexo masculino, que correspondem 87% do total, enquanto as alunas representam apenas 13%. Essa notável diferença pode ser influenciada por vários aspectos, incluindo critérios de diagnóstico e influências socioculturais. Pesquisas, como as de Gillberg (2003), indicam que condições como o Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e o Transtorno do Espectro Autista (TEA) são diagnosticadas com maior frequência em meninos do que em meninas, o que poderia explicar essa divergência.

Ademais, pesquisas mostram que meninas com condições neurodivergentes são frequentemente diagnosticadas mais tarde ou não diagnosticadas, pois muitas vezes criam métodos de adaptação social que disfarçam alguns dos sinais dessas condições (Gershon & Gershon, 2002). Isso pode indicar que a pequena presença feminina no CEEP Professora

Lourdinha Guerra não reflete precisamente a ocorrência real de transtornos no público da Educação Especial, mas um possível erro de diagnóstico.

Figura 15 - Renda familiar.



Fonte: Autoria própria, 2024.

Os dados analisados mostram que a maioria dos estudantes assistidos pelo centro provém de famílias com renda entre um e dois salários-mínimos. Tal contexto socioeconômico pode afetar o acesso à informação e a serviços especializados, como apontam Silva e Oliveira (2019) que relacionam as condições sociais e econômicas com a busca por direitos educacionais.

4.4 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

A coleta de dados aconteceu de forma presencial na instituição durante o mês de outubro de 2024. Todas as respostas foram coletadas nesse período e as entrevistas foram gravadas em áudio, com o consentimento devidamente assinado antes. O processo de entrevista foi conduzido de maneira informal, com a mediação das professoras da Educação Especial da escola. Em algumas situações, foi necessário realizar as entrevistas em ambientes alternativos, como a sala de Educação Especial, os corredores ou o refeitório, para garantir que os entrevistados se sentissem mais à vontade e confiantes ao responder às perguntas.

Além das entrevistas formais, também tivemos conversas informais com a equipe docente da Educação Especial, com o objetivo de entender melhor como funciona a assistência aos alunos dessa modalidade de ensino. Os dados coletados foram transcritos na íntegra e, em seguida, analisados com base em dimensões temáticas. Para isso, as perguntas feitas nas entrevistas foram separadas e agrupadas por similaridade, organizando-as em blocos para facilitar a categorização e a apresentação dos resultados como pode ser observado no Quadro 04.

Quadro 04 - Dimensões de análise.

Tema disparador	Perguntas	Dimensões de análise
Caracterização da amostra	Idade, curso, renda familiar, diagnóstico, profissão dos responsáveis;	Caracterização dos participantes;
Acessibilidade	Pisos, táteis, refeitório, banheiros, salas de aula, laboratórios, sala de recursos, quadras, corrimões, sinalização, mobiliário;	Acessibilidade (arquitetônica, mobiliários e equipamentos e mais);
Serviços especializados	Funcionamento do AEE, sala de recursos, serviços educacionais especializados existentes e/ou utilizados na escola, profissional da educação especial, atendimentos e outros;	Acessibilidade pedagógica, atendimentos e serviços;
Recursos, métodos e adaptação	Adaptação de materiais didáticos, livros didáticos, recursos, métodos, tecnológicos, técnicas e outros;	Adaptação de materiais;
Legislações	Conhecimento sobre direitos e políticas educacionais. Aplicação da legislação na prática escolar.	Legislação e Políticas Públicas.

Fonte: Autoria própria, 2024.

4.5 ACESSIBILIDADE (ARQUITETÔNICA, MOBILIÁRIOS EQUIPAMENTOS)

Na dimensão Acessibilidade, foram reunidas as perguntas mais relevantes sobre o tema. Nesse sentido, a instituição possui pisos táteis, um recurso fundamental que visa garantir a segurança de pessoas com deficiência visual ou baixa visão. Esses pisos, que estão instalados nos corredores, podem ser sentidos tanto pelo toque dos pés quanto pelo uso de bengalas. Entretanto, como mostrado nas imagens abaixo, é possível notar que esses pisos estão sem manutenção em algumas partes do andar superior do prédio. Além disso, sua instalação se restringe apenas a esse pavimento, onde ficam as salas de aula, deixando outras áreas da instituição sem esse importante recurso de acessibilidade.

Figura 16- Piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.



Fonte: Autoria própria, 2024.

Com a falta de manutenção e pisos desgastados, o ambiente é insuficiente, pois a autonomia na movimentação é essencial para o desenvolvimento da pessoa com deficiência. "Quando uma pessoa com deficiência está em um ambiente acessível, suas atividades são preservadas, e a deficiência não afeta suas funções" (Cambiaghi, 2007, p. 23). Ademais, "A acessibilidade é um conceito norteador de pedagogias atuais que apoiam a inclusão social de pessoas com diferentes habilidades" (Kowaltowski, 2011, p. 199).

A escola também dispõe de corredores largos, que possibilitam manobras em cadeiras de rodas. O refeitório, como pode ser observado na figura 17, é amplo e possui mobiliário adequado para a circulação, embora este não receba manutenção regular.

Figura 17 – Refeitório do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra



Fonte: Autoria própria, 2024.

A garantia de espaços acessíveis que ofereçam conforto e melhor adaptação para pessoas com deficiência está prevista na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da PCDs. Essa legislação determina que as instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, devem garantir condições de acessibilidade para todos os alunos.

Entre as adaptações necessárias, estão as adequações arquitetônicas, como rampas, elevadores, banheiros adaptados e sinalizações, assegurando, assim, a plena inclusão e equidade no ambiente educacional.

Figura 18 – Rampas de acesso ao piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.



Fonte: Autoria própria, 2024.

Figura 19 – Rampas do piso superior do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra



Fonte: Autoria própria, 2024.

Apesar da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, dispor de tal prerrogativa, algo que foi identificado durante a observação dos prédios são os banheiros de uso dos alunos que não possuem acessibilidade para um aluno cadeirante, a exemplo do que pode ser visto na Figura 20.

Figura 20 – Banheiros de uso dos alunos do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra



Fonte: Autoria própria, 2024.

Ao realizar as entrevistas com os participantes, 15 responderam não ter problemas de locomoção dentro da instituição ou nada que afetasse, dificultasse a sua mobilidade nos espaços; e apenas 1, sendo este o discente que possui baixa visão que fez o seguinte relato [A2]: “a falta de sinalização nas portas e no piso em algumas partes me limita um pouco aqui na escola, sinto falta que tenha em toda a escola para que eu possa sentir”. Além disso, de acordo com a convenção da Organização das Nações Unidas sobre pessoas com deficiência (ratificada pelo Decreto Legislativo nº 186/2008), afirma acessibilidade é “assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em igualdade de oportunidade com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação”.

Assim, embora, a instituição no ano de 2024 só esteja com apenas 1 aluno com deficiência visual, a escola deve estar preparada para receber aquele aluno, tendo em vista que a locomoção é algo essencial para o seu desenvolvimento. Além disso, está previsto em dispositivos legais que as instituições de ensino devem assegurar condições de acessibilidade.

4.6 ACESSIBILIDADE PEDAGÓGICA, ATENDIMENTOS E SERVIÇOS

Os documentos legais asseguram que a Educação Especial no RN deve garantir o Atendimento Educacional Especializado, levando em consideração que este atendimento é realizado fora da sala de aula comum, tendo como objetivo complementar ou suplementar as formações dos alunos, de forma que haja local adequado, materiais, mobiliário, recursos didáticos e pedagógicos que sejam voltados para tais práticas, com as entrevistas realizadas foi possível identificar como ocorre esse atendimento.

[P1] Aqui no CEEP, somos em 7 e somos pioneiros em 2015 foi fundado o primeiro concurso do Estado do Rio Grande do Norte com a profissão denominada professor de Educação Especial, em que no próprio edital tem que haver formação específica que neste caso é a licenciatura em pedagogia com especialização em Educação Especial, eu mesmo tenho várias especializações na área já estou batalhando por um mestrado na área, possuem professores aqui que já tem mestrado então realmente são pessoas que possuem uma formação e qualificação para exercer este trabalho.

De acordo com este relato da professora, temos que estes profissionais são pessoas qualificadas com plano de cargo e carreira, estes desde 2015 que foi regulamentado como profissão, trazendo diversos benefícios como: conhecimento técnico e pedagógico especializado e mais assertivo e atender às necessidades específicas dos alunos público-alvo desta educação.

[P2] O CEEP trabalha de forma colaborativa em parceria com a família, além disso não ficamos esperando os alunos na sala de AEE vamos para sala de aula saber exatamente como atuar de forma mais significativa, em que de acordo com a necessidade do aluno vamos direcionando e buscando soluções viáveis, sempre tirando aquela história de que professor de Educação Especial é babá de aluno, não trabalhamos desta forma buscamos dar o máximo de autonomia para os nossos alunos. Além disso a família faz parte do processo de construção do conhecimento do aluno, os alunos não são retirados da sala de aula para ter atendimento diferenciado, atuamos de forma direcionada mais em sala de aula, a não ser que tenha real necessidade de uma regulação, crises ou outra atividade, mais em geral não, a nossa sala funciona como apoio e não como sala de atendimento propriamente dito.

Desta forma, fica claro que a escola não realiza o Atendimento Educacional Especializado em horário diferenciado à sala de AEE, no caso funciona como apoio e não como

atendimento. Ademais, fica explícito que existe uma parceria com a família e que esta faz parte fundamental no processo de ensino e aprendizagem dos alunos. Apesar da escola não dispor desse tipo de atendimento e do espaço ser utilizado apenas como apoio de acordo com Ropoli, Mantoan, Santos e Machado (2005):

O AEE complementa e/ou suplementa a formação do aluno, visando a sua autonomia na escola e fora dela, constituindo oferta obrigatória pelos sistemas de ensino. É realizado, de preferência, nas escolas comuns, em um espaço físico denominado Sala de Recursos Multifuncional. Portanto, é parte integrante do projeto político pedagógico da escola (Ropoli, Mantoan, Santos e Machado, 2005, p. 16).

Fica evidente que esta deve ser uma oferta obrigatória e que os alunos que se enquadrem nos critérios para ter esse tipo de apoio devem tê-lo como um recurso à sua disposição. Ademais, a Figura 21 apresenta a referida sala da instituição.

Figura 21 – Sala de AEE do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra



Fonte: Autoria própria, 2024.

A [P2] afirma que “este modelo de atendimento não funciona em todos os CEEPS do Estado apenas no Lourdinha Guerra que é realizado desta forma” [P2] “a gente permanece em sala de aula trabalhando autonomia e confiança” e [P1] “a partir do momento que você retira o aluno de sala de aula você não está incluindo, incluir é ele fazer parte de todo o processo”.

Com base nos relatos, a escola não dispõe de AEE, existe a sala, não com a finalidade de atendimento, embora ela busque se aproximar de um modelo inclusivo, conforme os participantes da pesquisa, a instituição é considerada como referência para o Estado do Rio Grande do Norte. [P1] “servimos como ponto referência para que os alunos consigam ser o mais autônomos possível, então vamos tentando desenvolver essa autonomia neles” [P2] “os alunos da Educação Especial vão para conselho de classe e nós não os defendemos ou tratamos como diferentes, deixamos eles se expressarem livremente”. As professoras afirmaram que não existe um tratamento diferenciado.

[P1] se eles tiram nota baixa eles não são coitadinhos, nem tratamos eles como coitadinhos, isso não existe eles são capazes, incentivamos eles que eles são capazes de melhorar essa nota como todo e qualquer aluno aqui na instituição. Logo no início do ano temos um termo de responsabilidade em que os responsáveis vêm e assinam e que explica que não importa o laudo que eles tenham, caso passe pelo conselho de classe mais que uma vez o aluno é sim reprovado ou retido sem diferenciação entre os alunos.

Os professores prezam pela educação de qualidade com aprendizagem significativa dos alunos da Educação Especial, pois algo que é muito discutido é que esse aluno vai para o mundo do trabalho haja vista que após a formação na instituição os alunos irão ter uma formação profissional que deveram atuar de maneira significativa. [P2] “Vamos sempre em direção no contexto de construir esse cidadão”.

A escola trabalha na perspectiva de que o professor da Educação Especial não é de um só aluno, mas, sim, de uma turma inteira, enquanto a perspectiva ora citada é que estes profissionais realizam suas funções em sala de aula, então o professor da EE passa a ser da sala de aula inteira.

[P2] então se tem 7 alunos laudados na sala de aula, mas é percebido que existe algum aluno com dificuldade, problemas emocionais que interferem direta ou indiretamente na aprendizagem é realizado um movimento de mediações. O nosso trabalho não é sentar-se ao lado do aluno laudado, até por que fazemos parte de alunos que são adolescentes, eles mesmos não querem esse tipo de contato para eles, então nos acomodamos em um lugar estratégico da sala de aula em que é possível ter visualização da sala por completo para que não só os alunos laudados tenham você como referência mais todo e qualquer aluno que venha a precisar de algum tipo de suporte seja ele emocional, material ou etc.

[P1] temos uma relação tão boa e tão direta que nossas conversas as vezes ocorrem via WhatsApp utilizamos muito a questão da tecnologia para facilitar o contato de todos os alunos. Tínhamos um aluno que chegou todo encapuzado se escondia constantemente através desse capuz e nós desmamamos ele de provas adaptadas, é um aluno que possui TDAH e hoje ele está ótimo estudando para concurso.

Apesar da escola não trabalhar com o AEE em sala multifuncional e por se tratar de adolescentes como as professoras mesmo colocaram, existe a questão da vergonha e outros fatores, ainda que esse atendimento seja previsto em legislação vigente do estado do Rio Grande do Norte como fica evidenciado na Resolução nº 03/2016-CEB/CEE/RN, 23 de novembro de 2016.

Art. 5º O AEE é realizado na Sala de Recurso Multifuncional - SRM da própria escola ou em outra escola do sistema de ensino, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.

Parágrafo único - A SRM é composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência.

Art. 6º O AEE dos alunos da rede pública de ensino, quando não oferecido na própria escola, poderá ser em Centros de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.

O AEE é tido como elemento fundamental para os alunos da Educação em Geral e, em se tratando do discente da Educação Profissional, tem-se que atendimento oferta suporte individualizado e adaptações que são, às vezes, necessárias para que este aluno venha se incluir no mundo do trabalho, incluindo desde habilidades técnicas até competências sociais e de comunicação, fundamentais no ambiente profissional.

Embora, através do relato das professoras participantes, relatem que esse modelo de acompanhamento funciona bem na instituição dos 16 alunos, 03 responderam que gostariam de ter um acompanhamento de pelo menos uma vez por semana de forma individualizada. [A7] “Eu estou precisando muito de um atendimento de forma que seja eu sozinho, seria bom” [A11] “Seria bom ter uma ajuda uma vez por semana, que o professor fala muito rápido e eu não consigo acompanhar direito”. [A14] “Seria bom toda semana de um horário para melhorar”.

Fica evidenciado que embora esse atendimento não ocorra e que a maioria dos alunos entrevistados acredite que desta forma está satisfatório, esses três alunos sentem essa necessidade, algo que deveria ser dialogado considerando o que preconiza a lei que se a escola não dispõe, o aluno tem o direito de ter esse atendimento fora da escola.

Além disso, ao ser questionado se os alunos sentem falta de algum atendimento que a instituição não dispõe, 11 dos 16 alunos entrevistados relataram sentir falta de acompanhamento psicológico e 4 destes afirmam já possuir atendimento psicológico. [A1] “Eu sinto falta de um psicólogo para conversar, alguém que eu pudesse me abrir, me ajudar a entender o que eu tenho” [A5] “Se eu tivesse um psicólogo, seria muito melhor, eu iria conseguir me abrir”. [A6] “Eu queria um psicólogo nem que fosse uma vez por mês para me ajudar, para eu conversar com

ele”. [A8] “a Eu queria um psicólogo” [A10] “Um psicólogo seria muito bom, me ajudaria muito”.

Esses foram alguns dos relatos obtidos pelos alunos, algo que é importante enfatizar que se trata de alunos adolescentes, a Lei nº14.819, de 16 de janeiro de 2024, institui a Política Nacional de Atenção Psicossocial nas Comunidades Escolares, em que no Art. 02, II garante aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial. Em que, perante este dispositivo legal, consideram-se integrantes da comunidade escolar. Alunos, professores, profissionais que atuam na escola e pais e responsáveis pelos alunos matriculados na escola. Dessa forma, perante o dispositivo citado, os alunos que não são atendidos, deveriam ter acesso a esse atendimento e outros que fossem necessários.

Consoante os alunos entrevistados, todos os 16 relataram conhecer a matrícula antecipada, pois já foram instruídos sobre como realizá-la com seus responsáveis. As professoras afirmaram que esse serviço funciona há 20 anos e sua organização não se dá por meio de cotas. Contudo, são considerados critérios específicos para a matrícula, como laudo médico, parecer pedagógico ou parecer clínico, que são fundamentais para que o aluno seja favorecido com a matrícula antecipada.

De acordo com Lei nº10.049, de 27 de janeiro de 2016, do Plano Estadual de Educação do RN, na meta 4, estratégia 9, tem-se “proceder, anualmente, à matrícula antecipada de pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, a fim de garantir o acesso, a participação e a permanência com qualidade, na escola, cumprindo a meta de inclusão plena” (Rio Grande do Norte, 2016), nesse aspecto, a instituição CEEP Lourdinha Guerra funciona de forma como preconiza esta lei.

4.7 ADAPTAÇÃO DE MATERIAIS

Para tratar desta dimensão de análise, consideramos inicialmente que as perguntas e as respostas obtidas foram agrupadas de modo que dialogassem com o tema adaptação. Dessa forma, esclarecendo previamente que para que os alunos entrevistados pertencem aos cursos de informática, que eles denominam carinhosamente de “redes” e manutenção e suporte em informática, por se tratar de cursos profissionalizantes que envolvem equipamentos eletrônicos, houve perguntas durante a entrevista com relação aos cursos ora explanados.

Dos 16 alunos, apenas 2, responderam que necessitam de alguma adaptação com relação ao curso que frequentam, os outros 14, demonstram e relatam estarem satisfeitos e que não necessitam de nenhum tipo de adaptação com relação ao curso. O aluno com narcolepsia,

cataplexia e TDAH aponta que [A15] “Um software que me ajude a me concentrar melhor e a acordar também”. Também a aluna que possui baixa visão relata

[A2] “As letras deveriam ser maiores, sinto muita dificuldade com relação a isso, o teclado não ajuda muito, eu tento dar o meu máximo possível, mais se tivesse um monitor com letras maiores e o teclado seria bem melhor, fora isso ainda tem a questão de quando escreve no quadro por causa da baixa visão eu não consigo muitas vezes identificar o que está escrito”.

Por se tratar de cursos de Informática, a instituição dispõe de laboratório específico como exposto na figura abaixo:

Figura 22 – Laboratório de informática do Centro de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra



Fonte: Autoria própria, 2024.

Embora não seja possível, observar claramente os equipamentos utilizados, os relatos dos alunos mostram que a instituição não possui as adaptações tecnológicas que consideram essenciais para sua aprendizagem.

Além disso, o Plano Estadual de Educação 2015-2025 (Lei nº10.049, de 27 de janeiro de 2016) estabelece, em sua redação, a necessidade de "oferecer plenas condições de acessibilidade aos espaços escolares, aos recursos pedagógicos e à comunicação, eliminando as

barreiras arquitetônicas, pedagógicas, de comunicação e de acesso à informação, para fins de proporcionar a melhoria da aprendizagem."

Da mesma forma, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, reafirma esse princípio, destacando que a acessibilidade é um requisito essencial para garantir a qualidade da aprendizagem. No entanto, seja por falta de investimento ou outros fatores, essa acessibilidade não se concretiza de maneira efetiva, comprometendo o desenvolvimento educacional desses estudantes.

Além disso, a Lei nº 11.632, de 13 de dezembro de 2023, que institui o Programa Estadual de Atendimento à Pessoa com Deficiência Visual no Estado do Rio Grande do Norte, prevê, em seu Art. 1º, inciso III, a produção de materiais específicos e livros em Braille, por meio da informatização e do uso de tecnologia assistiva, com o objetivo de ampliar as habilidades funcionais dos estudantes, promovendo sua autonomia e integração.

No entanto, observa-se que essa determinação não tem sido plenamente cumprida, uma vez que uma aluna com baixa visão relatou não ter acesso a esses recursos, expressando sua necessidade por materiais adequados para sua aprendizagem.

Considerando que cada participante tem necessidades diferentes, foi feita uma pergunta sobre como as avaliações são realizadas com esses alunos. Apenas 5 deles responderam que fazem provas com adaptações, enquanto 10 relataram que não precisam de adaptações, pois conseguem realizar as provas de forma satisfatória. Apenas 1, mencionou que precisa de uma avaliação diferenciada, mas isso não é feito. [A9] "Eu preciso de uma prova que seja mais clara, para que eu não me perca tanto ao responder, porque às vezes eu vejo o que está perguntando, mas me esqueço na hora de responder".

Nesse contexto,, os 5 alunos que afirmam realizar estas avaliações, 4 destes possuem TDAH e apenas 1, possui baixa visão. Eles apontam [A1] "minhas provas são de múltipla escolha e facilita muito a minha compreensão", [A13] "as provas são de marcar e eu gosto muito que seja assim, pois me ajuda a me concentrar melhor e marcar a alternativa correta", [A11] "as provas são boas eu consigo ver as opções que estão erradas e a certa mais facilmente", [A2]" a minha prova tem letras maiores e também às vezes é de marcar o que me ajuda, acho que se fosse com as letras pequenas eu não conseguiria" e [A7] "eu gosto muito das avaliações elas são feitos de forma diferente que eu consigo responder".

Nos relatos, é possível identificar que os alunos estão satisfeitos com as avaliações, embora o relato do aluno que afirma que necessita de uma avaliação adaptada não ocorra com ele, foi indagado juntamente à professora de Educação Especial porque esta não é realizada com tal aluno. A docente afirma que [P1] "neste aluno foi realizado um acompanhamento prévio

juntamente com todos os professores que ministram aulas para ele e foi identificado que este consegue realizar as avaliações sem adaptação, embora ele julgue necessário, as notas dele estão acima da média e ele está conseguindo acompanhar a turma bem”. O que nos leva a crer que este aluno, embora acredite que precisa, consegue realizar as avaliações propostas.

Tendo em vista que por se tratar de alunos que irão futuramente, após a sua concretização de seus cursos, irão ter uma formação técnica de uma profissão que possibilita a inserção no mundo trabalho por meios de seus respectivos cursos, foi questionado sobre como eles avaliam quais profissionais estes irão ser e se eles acreditam que necessitaram de uma adaptação para exercer as profissões que estão se formando para exercer.

Dos 16 entrevistados, apenas 2, responderam que irão necessitar. [A2]“ Eu não enxergo totalmente e precisaria equipamentos que me ajudassem a exercer a profissão de técnico de informática, tipo um teclado com letras maiores, um monitor que fosse bem grande, lupas também me ajudariam, eu irei precisar de muitas coisas que ajudem na minha carreira” e afirma também [A15] “Tenho que me acostumar com a minha condição e tentar fazer o meu melhor, durmo muito do nada e precisaria de um despertador, alguma coisa me ajudasse a manter ativo durante o trabalho, talvez um aplicativo ajudasse, mais eu tenho que aprender a viver com isso”.

Sobre este entendimento temos que o plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte 2015-2025 traz que: a) Proporcionar a Educação Profissional e Tecnológica, oferecendo-a nos níveis e modalidades da Educação Básica, contribuindo para a formação e qualificação de cidadãos, visando sua inserção no mundo do trabalho e o desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional.

Dessa forma, o entendimento do RN deve ter como objetivo visar a inserção independente dos níveis e modalidades no mundo do trabalho, e, assim, conforme os relatos, os alunos têm o direito a receber o que for necessário para sua formação e que proporcionem um melhor desempenho nas suas atividades de forma que venham a preparar estes estudantes para o mundo do trabalho.

Quando questionado sobre o local e a alimentação ofertada, todos os 16 alunos entrevistados alegaram que a alimentação é de qualidade e que não existe dificuldade em realizar as refeições, apenas 3 destes alunos afirmaram que existem algumas dessas refeições que eles não comem mais por opção e por seletividade, contudo, nada relacionado a alergias ou a não poder consumir determinado tipo de alimento.

Nesse aspecto, a instituição não apresenta nenhum tipo de problema, pois os alunos, em suma, se sentem satisfeitos com o que é ofertado e o local relacionado. No que diz respeito aos

materiais adaptados, a professora [P1] relata que “preferimos adaptar aquilo que o professor repassa, como jogos e aplicativos”.

Com relação aos livros didáticos, a professora [P2] afirma que “não existe essa questão de adaptação de livros por que como nosso sistema é muito eletrônico, e nós não temos alunos com cegueira a ponto de ter a necessidade de solicitar ao MEC um livro em Braille, então o que nós fazemos é que os professores passam sempre tudo em PDF para que os alunos tenham acesso e possam aumentar a fonte para poder ter maior visibilidade”. Nessa conjuntura, a escola consegue se adaptar à necessidade do aluno, haja vista que a escola não dispõe de alunos que necessitem deste tipo de adaptação, pelo menos não durante o presente ano letivo de 2024, todavia, as professoras deixam bem claro que caso haja necessidade delas solicitaram juntamente ao MEC esse tipo de material.

4.8 PERCEPÇÕES DO ARCABOUÇO LEGAL

A definição desta dimensão foi inicialmente estabelecida a partir da análise e organização das perguntas e respostas coletadas dos participantes, agrupando aquelas que apresentavam maior afinidade temática para criar um bloco coeso para discussão. É importante ressaltar que, entre os 16 alunos entrevistados, 10 não têm conhecimento da maior parte de seus direitos como público-alvo da Educação Especial. Além das questões já mencionadas, como infraestrutura, mobiliário e materiais, nota-se que esses estudantes não sabem que, em caso de necessidade de tratamento médico, seja hospitalar ou domiciliar, têm o direito de receber atendimento educacional especializado, realizado por um profissional designado para essa finalidade, seja no ambiente hospitalar ou em sua casa.

Além disso, o fato de alguns destes mencionarem que possuem a necessidade de atendimento de AEE pelo menos uma vez por semana, como a escola não trabalha com a realização destes atendimentos individualmente, o Estado tem como obrigação de fornecer fora do ambiente escolar, como o caso aqui no Estado possuem os “centrinhos”, que são os Centros Estaduais de Educação Especial, por meio da Resolução nº02/2012-CEE/CEB/RN.

Ao ser questionado pela aluna que possui baixa visão, se ela sente falta ou alguma necessidade dentro ou algo que a instituição não disponibiliza ou não possui, ela respondeu: [A2] “Sinto falta de ter mais pessoas com a mesma deficiência ou algum lugar que tivesse pessoas como eu, para conversar, trocar experiências e aprender coisas novas”. E ela afirma que desconhece qualquer lugar em que ela possa ter acesso.

O RN dispõe do Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN, que tem como objetivo “oferecer apoio escolar para inclusão do deficiente visual na escola, possuindo uma equipe de pedagogos especializados e monitores, a fim de proporcionar ferramentas e adaptações de materiais em Braille ou ampliado, considerando suas necessidades e o seu tipo de deficiência visual”, além disso, este instituto dispõe de atividades como futebol para deficientes visuais, o Goalball, atividades voltadas para educação, cultura, esporte, habilitação e reabilitação. No artigo 8 da Lei nº13. 146 de julho de 2015, tem-se que:

Art. 8º É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

É dever do Estado e assegurado à pessoa com deficiência o direito à habilitação e à reabilitação. Nessa conjuntura, o Rio Grande do Norte dispõe de Instituto específico em que a aluna poderia estar frequentando e buscando sanar essa necessidade que possui e relata, mas a discente desconhece não só que é um direito seu, como também da existência desta instituição IERC-RN. Ou seja neste caso, existe uma carência de informação, algo que deveria ser realizado haja vista que o Estado do RN por meio da Lei nº11.460, de 15 de junho de 2023, em seu Art. 01, prevê a campanha para conscientização da importância da pessoa PCDs nas instituições de ensino públicas e privadas do Rio Grande do Norte. Logo, é algo que deve ser considerado e exposto sobre o que Estado do Rio Grande do Norte dispõe como recurso e possíveis atendimentos, como proceder caso os estudantes ou seus respectivos responsáveis procurem esses serviços e atendimentos.

No que diz respeito à formação continuada dos profissionais da Educação Especial, as professoras [P1 e P2] mencionam que “o governo sempre oferece, disponibilizando plataformas de capacitação, cursos de especialização e cursos de extensão, e é algo que sempre buscamos por nossos próprios meios, mas o Estado realmente oferece de forma contínua”.

Além disso, as professoras reconhecem essas formações e capacitações como um direito de todos os educadores que atuam na Educação Especial, conforme a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), que aborda a formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão escolar. As professoras entrevistadas afirmaram que os cursos são bons e

satisfatórios, não tendo nada a criticar sobre eles. Dessa forma, é importante entender que ter conhecimento sobre direitos é essencial para a vida em sociedade, pois, isso garante que o cidadão não seja prejudicado, enganado ou até mesmo explorado por aqueles que detêm mais informação e poder.

Os dados levantados revelam que os alunos carecem de informações sobre seus direitos no tocante à inclusão, campo da Educação Especial. Essa conclusão está em harmonia com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), que frisa a importância do acesso à informação como um direito básico. A falta de clareza sobre o atendimento educacional especializado em hospitais ou em casa, por exemplo, mostra uma falha que dificulta a implementação de políticas públicas para a inclusão.

De acordo com Mantoan (2003), incluir na escola não se restringe a inserir o aluno com deficiência no ambiente escolar, mas sim a garantir recursos, acesso e um apoio pedagógico adequado para seu aprendizado. A falta de um atendimento individualizado na escola, que frequentemente resulta na procura pelos Centros Estaduais de Educação Especial, evidencia a dificuldade em alcançar a inclusão educacional plena, conforme proposto pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008). Além disso, o pedido de uma aluna com baixa visão, que sente falta de espaços para conviver com outras pessoas na mesma situação, nos lembra do conceito de "pertencimento", discutido por Sassaki (2010). O autor explica que incluir vai além de adaptar os espaços fisicamente, sendo preciso criar um ambiente social que incentive a interação, o aprendizado e a ajuda mútua entre todos. O fato de a aluna não conhecer o Instituto de Educação e Reabilitação de Cegos do RN (IERC-RN) reforça a importância de divulgar mais os recursos disponíveis, o que está ligado ao previsto na Lei nº11.460/2023, que trata da conscientização sobre a importância das pessoas com deficiência nas instituições de ensino.

Outro ponto importante, é a formação dos professores. Os estudos sobre Educação Especial (Glat & Pletsch, 2012) mostram que a qualificação contínua dos educadores é essencial para a inclusão escolar. As professoras entrevistadas reconhecem que o governo oferece cursos e capacitações, o que está de acordo com a Política Nacional de Educação Especial, que destaca a importância da formação contínua dos profissionais da área. No entanto, é fundamental garantir que esses cursos cheguem a todos os professores e que realmente ajudem a melhorar as práticas pedagógicas inclusivas.

Portanto, os resultados deste estudo reforçam a importância de divulgar informações sobre direitos e recursos disponíveis, para garantir que a inclusão escolar aconteça de verdade.

Além disso, mostram a necessidade de prestar mais atenção à formação dos profissionais da educação para garantir que o ensino seja realmente acessível e de qualidade para todos os alunos.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste trabalho, tivemos como objetivo analisar as Políticas de Educação Especial contempladas nas ofertas educativas do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra, com vistas a identificar como ocorre a intersecção dessas duas modalidades de ensino no referido centro. Com este direcionamento da pesquisa, na oportunidade, conseguimos analisar como ocorre o cotidiano desses alunos, público-alvo da Educação Especial, e percebendo as implicações das Políticas Educacionais, no âmbito dessa modalidade e atrelada à materialização da Educação Profissional, como eixo de formação, considerando que estes alunos pertencem ao Ensino Médio de Forma Integral e pertencem aos cursos de Informática e suporte e Manutenção em Informática.

Desse modo, buscamos compreender como as Políticas Públicas de Educação Especial se concretizam no Centro Estadual de Educação Profissional Lourdinha Guerra, analisando os dispositivos legais que as orientam e tendo em vista como esses se manifestam na prática institucional. Procuramos identificar em que medida as ações realizadas na escola se aproximam às normativas vigentes e em que ponto elas se distanciam, haja vista que seja pela ausência de recursos, de formação adequada, ou pela dificuldade de implementação das diretrizes estabelecidas.

Inicialmente, com o objetivo de compreender os fundamentos históricos e legais que sustentam a Educação Especial no Brasil, apresentamos um panorama histórico da Educação Especial no Brasil, traçando um arco temporal que abrange os principais acontecimentos e marcos desde o final do século XVIII até meados de 2023. Ao longo desse percurso, ficou claro que, apesar dos avanços significativos, também houve muitos retrocessos. Além disso, é importante destacar que foi somente a partir da década de 1990 que essa modalidade de ensino começou a ser mais debatida e a ganhar maior visibilidade no cenário educacional.

Feitos esses esclarecimentos, busca-se apresentar a trajetória da Educação Especial do Rio Grande do Norte a partir do século XX às duas décadas iniciais do século XXI. Identificou-se que este movimento no Estado teve início a partir de 16 de julho de 1952, com a fundação do Instituto de Cegos do Rio Grande do Norte. Além disso, o Estado tem alinhado seus dispositivos legais com base nas leis, decretos e afins de caráter nacional, realizando os ajustes necessários em nível estadual. Por meio desses movimentos, tornou-se claro que tal modalidade de ensino vem ganhando cada vez mais força e influenciando políticas públicas que

levem em consideração as especificidades de cada indivíduo, visando oferecer respeito as diferenças, incentivo, dignidade, condições de inserção e permanência no ambiente escolar.

Em seguida, com o objetivo de expor a Educação Especial na Educação Profissional tanto a nível nacional como ao nível do Estado do Rio Grande do Norte, trouxemos os dispositivos legais que apontam que as pessoas público-alvo da Educação Especial têm seus direitos de inserção e participação na Educação Profissional. Dessa forma, trazendo para nível estadual tem apontado diversos delineamentos e dispositivos que em sua maioria convergem nos documentos norteadores nacionais. Sendo válido destacar que, na rede estadual de ensino, o principal dispositivo adotado como norteador é a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), de caráter nacional, que o Estado toma como base.

Nesse ensejo, temos que a Educação Especial é uma modalidade de ensino que se destina às pessoas com especificidades no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades ou superdotação, em que temos que as políticas de Educação Especial devem ser inclusivas, pois abrange um público-alvo muito grande, em que deve ser considerado a diversidade das pessoas que fazem parte desta modalidade de ensino, tendo como objetivo garantir que todos esses alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, adaptada às suas necessidades, promovendo a inclusão e a participação plena na sociedade.

Adiante, trazemos uma breve caracterização do CEEP Lourdinha guerra, enquanto instituição que oferta Educação Profissional e que tem alunos da Educação Especial regularmente matriculados, no referido capítulo, apresentamos a Metodologia da Pesquisa e como esta foi alicerçada, considerando a quantidade de participantes e suas características socioeconômicas.

Além disso, durante esse momento da pesquisa, tem-se a parte empírica em que tivemos como resultados que apesar da maioria dos alunos considerar e avaliar de forma geral a educação ofertada pelo centro como sendo de qualidade, ainda existem diversas lacunas que precisam ser preenchidas como na dimensão acessibilidade (arquitetônica, mobiliários equipamentos) a instituição não possui banheiros adaptados, os pisos e sinalizações táteis estão desgastados e a sala de Educação Especial é pequena e apertada, como também os recursos que vêm para a instituição são limitados e a maioria os professores adaptam com materiais diversos, algo que é previsto em lei, mas que não ocorre em sua totalidade.

Também foi possível constatar que no que concerne a dimensão adaptação que a maioria dos alunos está satisfeita com os recursos da instituição, mas existem alunos que afirmam necessitar de adaptações como letras de teclados maiores ou um *software* que os auxiliassem,

haja vista que o curso que frequentam é de Informática ou de Suporte Manutenção de Informática.

Na dimensão atendimentos: alguns alunos sentem a necessidade de atendimentos de AEE de forma individual, algo que é previsto em lei, porém, não ocorre em sua materialização no CEEP Lourdinha Guerra. Assim como também existem queixas sobre atendimentos psicológicos em que os alunos entrevistados alegam que necessitam que tais atendimentos auxiliariam no seu desenvolvimento de aprendizagem.

Na dimensão percepções do arcabouço legal, 62,5% alunos desconhecem os seus direitos enquanto aluno público-alvo da Educação Especial, além de tudo que já foi mencionado, eles desconhecem que existe atendimento escolar em casa ou em hospitais, caso haja necessidade, desconhecem que existem pelo Estado centros de habilitação e reabilitação e entre outros aspectos.

Por fim, é importante ressaltar que a Educação Especial na Educação Profissional do CEEP Lourdinha Guerra é realizada levando em conta a faixa etária dos alunos, que estão na adolescência, e buscando, de forma colaborativa, atender às suas necessidades. Notou-se que os alunos valorizam as oportunidades oferecidas, mesmo diante das particularidades e desafios que precisam ser superados. Além disso, os profissionais da instituição mostram-se capacitados e dedicados ao seu trabalho.

Um aspecto significativo da investigação, relaciona-se à forte colaboração entre os alunos, seus responsáveis e a instituição, por meio de reuniões e projetos em conjunto, o que fortalece o processo educacional. De modo geral, foi muito gratificante perceber que a Educação Especial, em uma instituição de Educação Profissional está comprometida com suas atividades e com o cumprimento da legislação vigente. No entanto, ainda existem desafios a serem enfrentados, dentre eles destacamos: as dificuldades estruturais do prédio, que apresenta barreiras e falta de manutenção, além da ausência de informações acessíveis aos participantes sobre seus direitos legais.

Dessa forma, quando observamos o movimento das Políticas Públicas voltadas para a Educação Especial na Educação Profissional, percebemos que a inserção das pessoas público-alvo da Educação Especial no mundo do trabalho ainda enfrenta muitos obstáculos. De modo geral, esse grupo costuma lidar com condições menos favorecidas, salários mais baixos e, em diversos casos, até mesmo com a dificuldade de acesso e permanência.

Diante disso, é evidente que ainda há muito a ser pesquisado. Existem várias questões que precisam ser aprofundadas e que merecem mais atenção por parte de pesquisadores, gestores e profissionais da educação. Faz-se necessário pensar em políticas e práticas que

respeitem as especificidades de cada indivíduo, garantindo condições reais de inclusão, permanência e desenvolvimento na escola e no mercado de trabalho, com dignidade e incentivo.

Por fim, é importante destacar que este estudo não encerra a temática. Em vez disso, ele abre caminhos para novas investigações. Assim, intenciona-se dar continuidade a essa pesquisa em outras instituições de Educação Profissional, buscando compreender melhor os desafios e possibilidades da inclusão nesse cenário.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Ligyanne Karla de. **Políticas públicas de inclusão de pessoas com deficiência na educação profissional: ações e possibilidades no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**. 2017. 177 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, Natal, 2017.

ARAÚJO, Érika S. O. A.; SILVA, Katiene S. B. P. **Análise sobre a política de Educação Especial na perspectiva inclusiva, no município de Natal/RN**. In: SILVA, Luzia G. S. S.; ALVES, J. F.A. (org.). Formação continuada em educação inclusiva: saberes, reflexões e práticas. Natal: EDUFRN, 2017.

BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016.

BERBEL, N. A. N. **A metodologia da problematização com o Arco de Maguerez: uma reflexão teórico-epistemológica**. Londrina: EDUEL, 2012.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e democracia**. Trad. Marco Aurélio Nogueira. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 2000.

BONAVIDES, Paulo. **Do Estado liberal ao Estado social**. 8. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2007.

BRASIL. **Constituição 1988**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016.

BRASIL. **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº11.370 de 1 de janeiro de 2023**. Revoga o Decreto nº10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Decreto/D11370.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.370%2C%20DE%201%C2%BA%20DE%20JANEIRO%20DE,Inclusiva%20e%20com%20Aprendizado%20ao%20Longo%20da%20Vida. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto nº3.298 de 20 de dezembro de 1999**. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. Brasília: Senado Federal, 1999.

BRASIL. **Decreto nº3.298, de 20 de dezembro de 1999**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº42.728, de 3 de dezembro de 1957**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1950-1959/decreto-42728-3-dezembro-1957381323-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. **Decreto nº6.094, de 24 de abril de 2007**, dispõe sobre a Educação Especial e o atendimento educacional especializado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm. Acesso em: 08 jul. 2003.

BRASIL. **Decreto nº6.302, de 12 de dezembro de 2007.** Institui o Programa Brasil Profissionalizado. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6302.htm. Acesso em: 09 fev. 2024.

BRASIL. **Decreto nº6.571, de 17 de setembro de 2008.** Dispõe sobre o atendimento educacional especializado. Presidência da República/Casa Civil/Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. 2008.

BRASIL. **Decreto nº7.611, de 17 de novembro de 2011,** dispõe sobre a Educação Especial e o atendimento educacional especializado. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Documento orientador programa incluir:** acessibilidade na educação superior secadi/sesu–2013. Ministério da Educação, Brasília, 2013.

BRASIL. **Lei n.9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. **Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017.** Altera as leis n. s 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação, a consolidação das leis do trabalho - clt, aprovada pelo decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto Lei nº236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a política de fomento à implementação de escolas de ensino médio em tempo integral. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=13415&ano=2017&ato=115MzZE5EeZpWT9be>. Acesso em 12 de fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <https://www.fc.unesp.br/~lizanata/LDB%204024-61.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº13.146, de 06 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. **Lei nº13.146/2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº7.044, de 18 de outubro de 1982.** Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº7.044, de 18 de outubro de 1982.** Altera dispositivos da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, referentes a profissionalização do ensino de 2º grau. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1980-1987/lei-7044-18-outubro-1982-357120-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991.** Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em 12 de fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº9.394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Diretrizes nacionais para a Educação Especial na educação básica**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2001b. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf>. Acesso em: 03 Mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Programa TEC NEP: Educação, tecnologia e profissionalização para pessoas com necessidades educativas especiais**. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2005. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf/anaisseminarionacionaltecnep2005.pdf>. Acesso em: 03 Fev. 2024.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP, 2008.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial, 1994.

BRASIL. **Presidência da República**. Biografia do Presidente. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/conheca-a-presidencia/biografia-do-presidente>. Acesso em: 26 fev. 2025.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4**, de 8 de dezembro de 1999. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_99.pdf. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Documento Orientador do Programa Incluir- Acessibilidade na Educação Superior**. Brasília, DF: MEC/Secadi, 2013. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=12737-documento-orientador-programa-incluir-pdf&category_slug=marco-2013-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 08 jul. 2023.

BRASIL. **Lei 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 07 set. 2023.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2**, de 11 de setembro de 2001. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 08 jul. 2023.

BUENO, José Geraldo Silveira. **Educação Especial brasileira: integração/ segregação do aluno diferente**. São Paulo: Educ, 1993.

CAMBIAGHI, S. **Desenho Universal: métodos e técnicas para arquitetos e urbanistas**. São Paulo: Editora Senac, 2007.

CONVENÇÃO (2007). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência: Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**: decreto legislativo nº 186, de 09 de julho de 2008: decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. - 4. ed., rev. e atual. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 2011.

CUNHA, Ana Lídia Braga Melo. **O programa TEC NEP e sua implementação na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: ressonâncias acadêmicas, limites e desafios**. 2015. 177 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Natal, 2015.

GARCIA, R. M. C. **A proposta de expansão da educação profissional: uma questão de integração?**. 2001. Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/24/T1599409506699.doc>. Acesso em: 15 fev. 2024.

GERMANO, José Willington. **Estado militar e educação no Brasil (1964-1985): um estudo sobre a política educacional**. Campinas, SP: [s.n.], 1990. 444 f. Tese (Doutorado) — Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação. Disponível em: <https://doi.org/10.47749/T/UNICAMP.1990.28702>. Acesso em: 26 mar. 2025.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. 175 p.

GONÇALVES, Suênia Cavalcante Pereira. **O NAPNE e o acesso, permanência e êxito do discente com surdez, em sua formação profissional no IFRN**. 2023. 95 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Natal, 223.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. **SIGEduc - Sistema Integrado de Gestão da Educação**. Disponível em: <https://www.sigeduc.rn.gov.br>. Acesso em: 24 mar. 2025.

INEP. **Resumo Técnico – Censo Escolar da Educação Básica 2022**. Brasília: Inep, 2022.

INEP. **Resumo Técnico – Censo Escolar da Educação Básica 2023**. Brasília: Inep, 2023.

JANNUZZI, Gilberta S. de M. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas/SP: Autores Associados, 2012.

KOWALTOWSKI, D. C. C. K. **Arquitetura Escolar: o projeto do ambiente de ensino**. São Paulo: Oficina de Texto, 2011.

KUENZER, A. Z. (Org.) (2009). **Ensino médio: construindo uma proposta para os que vivem do trabalho** (6a ed.). São Paulo: Cortez.

KUHNEN, Roseli Terezinha. A concepção de deficiência na política de educação especial brasileira (1973-2016). **Revista Brasileira de Educação Especial**, Marília, v. 23, n. 3, p. 329-334, set. 2017. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpegglefindmkaj/https://www.scielo.br/j/rbee/a/zy6xH5wSzJDtVkHF7BKtQYt/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 22 de jan. 2025.

LOPES FILHO, E. J. B. **Práticas educativas no ensino médio integrado: proposição de um catálogo de produtos educacionais na EETEPa**, Campus Santarém. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional em Educação Profissional e Tecnológica). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Manaus, 2021.

MAGALHÃES, R. de C. B. P.; CARDOSO, A. P. L. B. Educação Especial e educação inclusiva: conceitos e políticas educacionais. In: MAGALHÃES, R. de C. B. P. **Educação inclusiva e escolarização: política e formação docente**, Brasília: Liber Livro, 2011, p. 13-33.

MANTOAN, M. T. E. Produção de conhecimentos para a abertura das escolas às diferenças: a contribuição do LEPED. In: ROSA, D. E. G.; SOUZA, V. D. de (Orgs.). **Políticas**

organizativas e curriculares, educação inclusiva e Formação de professores. Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

MARINHO, J. M. **Futebol para a vida: o gol de placa é esse.** Dissertação (Mestrado em Educação Profissional e Tecnológica). Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Manaus, 2019.

MARTINS, Lúcia de Araújo Ramos. **Análise da formação do profissional de Educação Especial, em Natal /RN, frente às especificidades do educando portador de deficiência mental.** 1993. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 1993.

MARX, K. **A miséria da Filosofia.** São Paulo: Boitempo, 2013.

MARX, Karl. **O capital: crítica da economia política.** Livro I. São Paulo: Boitempo, 2013.

MAZZOTA, Marcos. J. S. **Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas.** São Paulo: Cortez, 2011.

MENDES, Eniceia Goncalves. **Deficiência mental: a construção científica de um conceito e a realidade educacional.** 1995. Tese (Doutorado) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 1995. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/000744122>. Acesso em: 09 ago. 2023.

MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa Social. Teoria, método e criatividade.** 18 ed. Petrópolis: Vozes, 2001.

MORAIS, Josanilda Mafra Rocha de. **Políticas de formação de professores para a educação profissional das pessoas com deficiência: um estudo exploratório no Instituto Federal do Rio Grande do Norte.** 2019. 214 f. Dissertação (Mestrado em Educação Profissional) – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, Programa de Pós-Graduação em Educação Profissional, Natal, 2019.

MOURA, D. H.; LIMA FILHO, D.L.; SILVA, M. R. Politecnia e formação integrada: confrontos conceituais, projetos políticos e contradições históricas da educação brasileira. **Revista Brasileira de Educação**, v. 20, n. 63, p. 1057 – 1080, 2015.

MOURA, Dante Henrique. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Profissional com a Educação Básica na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA): Entre potencialidades e entraves diante de projetos societários em disputa. **EPT EM REVISTA**, v. 1, p. 5-26, 2017.

OLIVEIRA, Narla Sathler Musse de. **Políticas e Práticas Educacionais Inclusivas.** In: MARTINS, Lucia de Araújo Ramos; PIRES, José; PIRES, Gláucia Nascimento da Luz. (Org.). Instrumentalização de profissionais da educação para o ensino de Geografia e Física a alunos com deficiência visual: uma experiência do CEFET-RN. Natal: EDUFRRN, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS – ONU. **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** Genebra: ONU, 1948.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.** Nova York: ONU, 2006. Disponível em: <https://www.un.org/esa/socdev/enable/documents/tccconvs.pdf>. Acesso em: 31 de março de 2025.

PIOVESAN, F. Direito internacional dos direitos humanos e a lei de anistia: o caso brasileiro. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, v. 2, p. 176 – 189, 2009.

PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO . **Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra**, Parnamirim, 2019.

RAMOS, M. N. Ensino médio integrado: lutas históricas e resistências em tempos de regressão. **EPT em Revista**, v.1. n. 1, p. 27-49, 2017.

REVISTA DA SEMANA: **Encarte semanal do Jornal do Brasil**. Rio de Janeiro: Ano 1936\Edição 00045. Disponível em: http://memoria.bn.br/docreader/DocReader.aspx?bib=025909_03&pagfis=16209. Acesso em 18 set. 2023.

RIBEIRO, Maria L. S. Perspectivas da Escola Inclusiva: algumas reflexões. *In*: RIBEIRO, Maria L. S.; BAUMEL, Roseli C. R. de Carvalho. (org.). **Educação Especial: do querer ao fazer**. São Paulo: AVERCAMP, 2003.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº 6.255**, de 10 de janeiro de 1992. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos/SECD, Subcoordenadoria de Educação Especial/SEESP, Natal, 1992. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/rn/lei-ordinaria-n-6255-1992-rio-grande-do-norte-este-ato-ainda-nao-esta-disponivel-no-sistema?origin=instituicao#>. Acesso em: 19 set. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 01/2003-CEE/RN**, Caderno Nº 9. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos/SECD, Subcoordenadoria de Educação Especial/SEESP, Natal, 2003.

RIO GRANDE DO NORTE. **Resolução nº 03/2016 CEB-CEE/RN**, 23 de novembro de 2016. Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, Natal, (RN) 2016. Disponível em: http://www.diariooficial.rn.gov.br/dei/dorn3/docview.aspx?id_jor=00000001&data=20161210&id_doc=557370. Acesso em: 20 set. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº10.049, de 27 de janeiro de 2016** (2016). Aprova o Plano Estadual de Educação do Rio Grande do Norte (2015-2025) e dá outras providencias. Natal, RN: Governo do Estado do Rio Grande do Norte. 2015.

RIO GRANDE DO NORTE. **Lei nº10.320, de 05 de janeiro de 2018** (2018). Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar nas unidades da Rede Estadual de Saúde e dá outras providências. Natal, RN: Governo do Estado do Rio Grande do Norte. 2018. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/https://www.al.rn.leg.br/storage/legislacao/2021/o60c97okp3rloeeiu1al276y3o3ifu.pdf>. Acesso em 26 de junho de 2024.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Educação, da Cultura e dos Desportos. **Resolução nº 01/2003**, Natal (RN): SECD, 2004.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Educação, da Cultura e dos Desportos. **Lei nº 11.460**, de 15 de junho de 2023, Natal (RN): SECD, 2023. Disponível em: <http://www.al.rn.gov.br/storage/legislacao/2023/ygp7c29run3cftgrffm3t3f606bywh.pdf>. Acesso em: 20 set. 2023.

RIO GRANDE DO NORTE. **Secretaria de Estado da Educação e da Cultura**. Ato de criação do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra, nº 25.880, de 17 de fevereiro de 2016. Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, n. 13.622, 18 fev. 2016

RODRIGUES, José. **Celso Suckow da Fonseca e a sua “História do ensino industrial no Brasil”**. Revista brasileira de história da educação, Paraná, v2, nº 4, p. 47-74, jul./dez. 2002.

Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/rbhe/issue/view/1389>. Acesso em: 09 ago. 2023.

ROPOLI, E. A. et al. **A educação especial na perspectiva da inclusão escolar: a escola comum inclusiva**. 2005. 51f. Artigo Científico – UFC/MEC, São Paulo, 2005.

RUIZ, J. A. **Metodologia científica**: Guia para eficiência nos estudos. São Paulo: Atlas, 1976. 168 p.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 8. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do Trabalho Científico**. 24. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2016. 317 p.

SEVERO, Maria C.S.; SANTOS, Teresa C.C.; Martins, Lúcia A.R. **Inclusão escolar na rede estadual do Rio Grande do Norte**: tecendo algumas reflexões sobre a implementação de políticas educacionais. In: VII Encontro da Associação Brasileira de Pesquisadores em Educação Especial, 2011, Londrina. Área Temática 2 - Políticas públicas de Educação Especial. p. 3672-3682. Disponível em: <http://www.uel.br/eventos/congressomultidisciplinar/pages/arquivos/anais/2011/politicas/338-2011.pdf>. Acesso em: 27 set. 2023.

SIGEDUC. 2022. Disponível em: <https://sigeduc.rn.gov.br/sigeduc/public/home.jsf#>. Acesso em: 12 jun. 2023.

SILVA, Isaura Maria de Andrade. **Políticas de educação profissional para pessoa com deficiência**. 2011. 209f. Tese – (Doutorado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Educação. Belo Horizonte-MG.

SILVA, Juvania dos Santos Borges da. **A reforma do ensino médio lei 13.415/2017 e a relação públicoprivado na rede estadual de educação do Rio Grande do Norte e suas implicações para a educação profissional**. 2023. 165f. Dissertação – (Mestrado em Educação Profissional) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Natal-RN.

SILVA, Max Alexandre da. **O ensino médio integrado no Centro Estadual de Educação Profissional (CEEP) Lourdinha Guerra: Concepções e condições de funcionamento**. 2021. 152f. Dissertação – (Mestrado em Educação Profissional) - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Natal-RN.

SOUZA, Cláudia Costin. **A expansão do ensino superior privado no Brasil**. Editora Vozes, 2003.

SUESP. **Subcoordenadoria de Educação Especial do Rio Grande do Norte**. Folheto explicativo. Janeiro de 2019. Natal-RN. Disponível em: <https://pt.slideshare.net/zema62/folheto-informativo-suesp-2019#1>. Acesso em 26 de junho de 2024.

VIEIRA, Humberto; CAVALCANTI, Marcus Alexandre de Pádua; CAVALCANTI, Eliane Cristina Tenório. **Imagens do inconsciente: alianças entre arte e terapia**. Revista Valore, Volta Redonda, 2 (2): 259-271, Ago./Dez. 2017. Disponível em: <file:///C:/Users/Cliente/Downloads/lepidus,+77-226-1-layout.pdf>. Acesso em: 26 de mar. De 2025.

XAVIER, T. R. T. M.; FERNANDES, N. L. R. Educação profissional técnica integrada ao ensino médio: considerações históricas e princípios orientadores. **Educitec – Revista de Estudos e Pesquisas sobre Ensino Tecnológico**, v. 5, n. 11, p. 101-113, 2019.

ZABALA, A. **A prática educativa: como ensinar**. Porto Alegre: Artmed, 1998.

APÊNDICE A: QUESTIONÁRIO SOCIAL E DEMOGRÁFICO

Questionário (social e demográfico)

Estudantes

1.Nome completo:

2. Telefone (WhatsApp):

3. Endereço de e-mail:

4. Identificação étnico-racial

☐ Negro☐ Branco☐ Mestiço/Pardo☐ Indígena☐ Outro _____

5. Idade: _____ anos completos

6. Você cursou o Ensino Fundamental em:

☐ Escolas públicas apenas☐ A maior parte em escolas públicas☐ Metade em escolas públicas, metade em escolas privadas☐ A maior parte em escolas privadas☐ Escolas privadas apenas

7. Em relação ao(s) seu(s) responsável ou responsáveis, com quem você mora?

☐ Pais☐ Apenas a mãe☐ Apenas o pai☐ Avó ou Avô☐ Outros (especificar): _____☐ Moro sozinho

08. Profissão Mãe:

09. Profissão Pai:

10. Profissão do outro responsável, se houver:

11. Escolaridade da Mãe

- ☐ Nunca frequentou a escola
- ☐ Fundamental incompleto
- ☐ Fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Nível técnico-profissionalizante
- ☐ Superior

12. Escolaridade do Pai

- ☐ Nunca frequentou a escola
- ☐ Fundamental incompleto
- ☐ Fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Nível técnico-profissionalizante
- ☐ Superior

13. Escolaridade outro responsável (Avós ou outro parente), se houver

- ☐ Nunca frequentou a escola
- ☐ Fundamental incompleto
- ☐ Fundamental completo
- ☐ Ensino médio incompleto
- ☐ Ensino médio completo
- ☐ Nível técnico-profissionalizante
- ☐ Superior

14. Somando todas as rendas das pessoas que moram com você, inclusive a sua, se houver, e considerando o valor do salário-mínimo (SM) atual (1.100 R\$), quanto é, aproximadamente, a renda mensal familiar:

- ☐ Menor que 1 salário-mínimo (até 1.099 R\$)
- ☐ Um 1 salário-mínimo (1.100 R\$)
- ☐ Entre 1 e 2 salários-mínimos (acima de 1.100 R\$ até 2.200 R\$)
- ☐ Entre 2 e 3 salários-mínimos (acima de 2.200 R\$ até 3.300 R\$)
- ☐ Entre 3 e 5 salários-mínimos (acima de 3.300 R\$ até 5.500 R\$)
- ☐ Entre 5 e 8 salários-mínimos (acima de 5.500 R\$ até 8.800 R\$)
- ☐ Entre 8 e 10 salários-mínimos (acima de 8.800 R\$ até 11.000 R\$)
- ☐ Mais de 10 salários-mínimos (acima de 11.000 R\$)

APÊNDICE B- ROTEIRO DA ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Estudantes

1. Qual o tipo de sua deficiência, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades ou superdotação você se enquadra?
2. O seu ingresso nesta instituição se deu por meio das cotas para pessoas PcD? Em caso positivo, como foi este processo?
3. Qual curso você frequenta nesta instituição?
4. Com relação ao curso que você frequenta, necessita de algum tipo de adaptação para você frequentar?
5. Enfrenta alguma dificuldade de mobilidade devido às barreiras físicas presentes na edificação?
6. Existe alguma adaptação tecnológicas que você considera necessário para que execute suas tarefas com autonomia e segurança nesta instituição?
7. Existe algum tipo de adaptação que você necessita que a instituição não dispõe?
8. Como ocorre a locomoção da sua residência para instituição? Existe alguma sugestão de melhoria ou adaptação no transporte utilizado, se sim, quais?
9. Você é acompanhado pelo AEE? Em caso positivo como é realizado este acompanhamento?
10. Com relação à turma que você frequenta, qual o relacionamento entre você e seus colegas de turma?
11. Você necessita de algum local específico para realização da sua alimentação na instituição? Se sim, o CEEP disponibiliza este local?
12. Você possui alguma restrição alimentar? Se sim, é ofertado na instituição?
13. Você necessita de algum auxiliar de sala? Em caso positivo, a escola dispõe? como é realizado este acompanhamento?

ANEXO A – PARECER CEP IFRN

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - IFRN	
--	---

PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL: DA REFLEXÃO À MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA

Pesquisador: Renata Costa Pereira

Área Temática:

Versão: 2

CAAE: 78538924.0.0000.0225

Instituição Proponente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO RIO

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 0.799.490

Apresentação do Projeto:

As informações elencadas nos campos "Apresentação do Projeto", "Objetivo da Pesquisa" e "Avaliação dos Riscos e Benefícios" foram retiradas do documento "Informações Básicas da Pesquisa".

Resumo

O presente trabalho trata-se de um projeto de pesquisa [que] tem como objetivo analisar as políticas de Educação Especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte com ênfase na educação profissional e tecnológica ofertada no centro estadual de educação profissional Professora Lourdinha Guerra. Para o cumprimento deste trabalho foi realizado previamente um planejamento e foi definido que tal pesquisa se enquadra metodologicamente com natureza básica, e como abordagem de caráter qualitativo, seus objetivos de cunho exploratórios, seus procedimentos técnicos previamente definidos como bibliográficos, documental e de campo. Ademais, teceremos nossa trajetória partindo dos principais marcos históricos-legais percorridos pela Educação Especial no Brasil [...] e em seguida enveredaremos pelos principais marcos históricos-legais do estado do Rio Grande do Norte que terá como ponto de partida a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB 5.692/71.

Endereço: Av. Rio Branco, 743 salas 73 e 74,			
Bairro: Cidade Alta		CEP: 59.025-000	
UF: RN	Município: NATAL		
Telefone: (84)4005-0951	Fax: (84)4005-0753	E-mail: cep@ifrn.edu.br	

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN**



Continuação do Parecer: 6.739/486

por ter sido o primeiro marco das políticas educacionais de inclusão no estado. Em seguida buscaremos estabelecer um panorama reflexivo sobre as Políticas de Educação Especial e o direito à Educação das Pessoas com Deficiência contempladas pela rede estadual de ensino do RN e por fim trataremos decorrendo da materialização dessas políticas no Centro Estadual de Educação Profissional Lourdinha Guerra.

Metodologia

[...] como método de apreensão dos dados será utilizado observações e entrevistas semiestruturadas, [...].
[...] os participantes da pesquisa possuem como característicos alunos matriculados na modalidade da educação especial, seus pais ou responsáveis, gestor e equipe diretiva da instituição Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

Metodologia Proposta:

- Investigação de documentos nacionais e estaduais, como o PPP, portarias, resoluções, normas e entre outros que definem e normatizam a Educação Especial no Rio Grande do Norte;
- Definição de grupo focal como professores, gestores e alunos da Educação Especial;
- Observações;
- Reuniões com a secretária de educação especial do estado do RN;
- Leituras prévias;
- Seleção do cenário da pesquisa;
- Seleção dos documentos que serão utilizados;
- Seleção dos participantes da pesquisa;
- Seleção do material que será utilizado na coleta de dados;
- Aplicação das entrevistas com os participantes;
- Observações em lócus;
- Exploração do material e interpretação dos resultados.

Objetivo da Pesquisa:

Objetivo Geral:

Analisar as políticas de Educação Especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio

Endereço: Av. Rio Branco, 743 salas 73 e 74.
Bairro: Cidade Alta CEP: 69.025-003
UF: RN Município: NATAL
Telefone: (84)4005-0051 Fax: (84)4005-0753 E-mail: ooe@irn.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN**



Continuação do Parecer: 6.739.486

Grande do Norte, mediante a materialização no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

Objetivos Específicos:

1. Descrever os principais marcos históricos-legais da Educação Especial no Brasil a partir do século XVIII e no Rio Grande do Norte a partir da LDB;
2. Analisar as políticas de Educação Especial delineadas pela rede estadual de ensino do RN e seus direcionamentos para Educação Profissional e tecnológica;
3. Desvelar a materialização das políticas de Educação Especial na educação profissional e tecnológica no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

Riscos

A falta de vontade, a vergonha, estresse, medo, desânimo e entre outros aspectos que os quais tais comportamentos podem ser justificados em decorrência de lembranças que foram vivenciadas e que são vivenciadas diariamente pelos participantes, pelo público que se trata de alunos, familiares e equipe gestora da instituição.

Benefícios

A pesquisa contribuirá para que sejam levantados debates e questionamentos sobre as questões pertinentes a materialização das políticas de educação especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte. Além de dar voz ao público que utiliza a modalidade de ensino da educação especial e como isso permeia no ambiente familiar, ademais, a pesquisa também fornecerá elementos para a revisão das políticas de educação especial contempladas pela rede estadual. Levando em consideração que, a início, não existe a previsão de prejuízos de caráter financeiro por parte dos participantes, caso ocorra algum prejuízo ou dano estes serão reembolsados pela pesquisadora, além de caso haja danos tardios em decorrência da pesquisa estes serão indenizados pela pesquisadora.

Endereço: Av. Rio Branco, 743 salas 73 e 74.

Bairro: Cidade Alta

CEP: 69.025-003

UF: RN

Município: NATAL

Telefone: (84)4005-0051

Fax: (84)4005-0753

E-mail: ooe@irn.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN**



Continuação de Parecer: 6.760.498

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

Inicialmente, insta mencionar que a pesquisa é relevante, tem pertinência e valor científico, educativo e social. O objetivo geral e os objetivos específicos, bem como os procedimentos metodológicos, são pertinentes, viáveis e executáveis para a pesquisa. Foram elencados: riscos, garantias éticas aos participantes, benefícios e plano de recrutamento.

Concerne às documentações necessárias, conforme estabelecido no item 3.3, da Norma Operacional 001/2013, e as questões éticas atinentes ao projeto de pesquisa, as referidas análises serão apresentadas nas considerações sobre os termos de apresentação obrigatória, recomendações e conclusões ou pendências e lista de inadequações.

Estes são os comentários e considerações sobre a pesquisa submetida a este Comitê.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Presentes os seguintes termos de apresentação obrigatória: "Declaração ética de pesquisa não iniciada", "Termo de confidencialidade", "Carta de Anuência", "TCLE", "TCLE-Responsável de menores de 18 anos", "TALE" e "Termo de autorização para uso de áudio".

Ausente o seguinte documento: "TCLE-Responsável de pessoa incapaz" (nas "Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações" será melhor informado o que deve ser realizado pela pesquisadora.

Recomendações:

Não se aplica. Ver conclusões ou pendências e lista de inadequações.

Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Pendências e Lista de Inadequações:

Inicialmente, cumpre observar que a pesquisadora não indicou quais são as necessidades especiais e/ou educacionais destes estudantes. Se não houver indivíduos participantes legalmente incapazes, é imprescindível que seja esclarecido no projeto.

Contudo, em caso de haver estudantes da Educação Especial que sejam relativamente ou absolutamente incapazes e que participarão da pesquisa, será necessário o que se segue:

1. TCLE do responsável de pessoas legalmente incapazes

Faz-se necessário o TCLE para pessoas legalmente incapazes, conforme disposto na Resolução n. 466/2012.

Endereço: Av. Rio Branco, 742 salas 73 e 74,
Bairro: Cidade Alta CEP: 59.025-003
UF: RN Município: NATAL
Telefone: (84)4005-0051 Fax: (84)4005-0753 E-mail: cnp@ifrn.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN**



Continuação do Parecer: 6.7/19-498

Como sugestão, a pesquisadora pode incluir o termo "e das pessoas legalmente incapazes" no TCLE para responsáveis legais, no parênteses logo abaixo do nome TCLE.

RESPOSTA: inclusão pela pesquisadora do TCLE do responsável de pessoas legalmente incapazes.

ANÁLISE: pendência resolvida.

2. Plano de recrutamento, apresentação do TCLE e coleta de dados

É necessária a assistência dos responsáveis destes participantes no momento do recrutamento destes indivíduos, no esclarecimento da pesquisa e prestação de informações acerca dela, na apresentação e assinatura do TCLE e, por fim, na própria coleta de dados.

RESPOSTA: detalhamento dos procedimentos no Projeto de Pesquisa em anexo.

ANÁLISE: pendência resolvida.

Conclusões:

1. Em caso de não haver pessoas legalmente incapazes a participarem da pesquisa, é necessário esclarecer no projeto, de modo a evitar embaraços éticos.
2. Caso haja pessoas legalmente incapazes, faz-se necessária a resolução das pendências/lista de inadequações.
3. Após as correções, solicitamos a submissão da Carta de Resposta descrevendo as resoluções realizadas e os documentos devidamente reformulados, sem, contudo, substituir os já submetidos.
4. Em resposta às conclusões 1, 2 e 3, a pesquisadora informou que haverá a participação de pessoas incapazes e, por tal motivo, foi anexado o referido TCLE do responsável, assim como foram detalhados os procedimentos para recrutamento, apresentação do TCLE e coleta de dados no Projeto de Pesquisa, tendo devidamente apresentada a Carta de Resposta.
5. Após a finalização do projeto, solicitamos a inserção de uma notificação anexando o Relatório Final, considerando, preferencialmente, um prazo de sessenta (60) dias.

Endereço: Av. Rio Branco, 743 salas 73 e 74.
Bairro: Cidade Alta **CEP:** 58.025-003
UF: RN **Município:** NATAL
Telefone: (84) 4005-0051 **Fax:** (84) 4005-0753 **E-mail:** cap@ifrn.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN**



Continuação do Parecer: 8.799-498

Considerações Finais e critério do CEP:

O CEP-IFRN reforça o atendimento às legislações éticas vigentes, em especial a resolução 510/2016, o Ofício Circular nº 2/2021/CONEP/SECNS/MS, e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Além disso é importante o atendimento às pendências destacadas e envio, junto aos documentos atualizados, da carta-resposta. O CEP-IFRN se coloca à disposição dos pesquisadores e informa que documentos e modelos relevantes estão disponíveis na endereço eletrônico: <https://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/comite-de-etica-em-pesquisa-com-seres-humanos>. O e-mail para contato com o CEP-IFRN é <cep@ifrn.edu.br>. Reforçamos, ainda, a anexação do Relatório Final do projeto após finalizá-lo, no prazo, preferencialmente, de sessenta (60) dias.

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2303282.pdf	23/04/2024 15:09:24		Aceito
Outros	CARTA_RESPOSTA.pdf	23/04/2024 15:08:52	Renata Costa Pereira	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_RenataCosta.pdf	23/04/2024 15:07:32	Renata Costa Pereira	Aceito
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_2303282.pdf	18/04/2024 09:32:27		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	18/04/2024 09:32:07	Renata Costa Pereira	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto.pdf	18/04/2024 09:32:07	Renata Costa Pereira	Recusado
Outros	TCLE_para_pais_cu_responsaveis_das_pessoas_consideradas_incapaz.pdf	18/04/2024 09:27:34	Renata Costa Pereira	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.pdf	28/03/2024 07:41:15	Renata Costa Pereira	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de	TALE.pdf	28/03/2024 07:40:40	Renata Costa Pereira	Aceito

Endereço: Av. Rio Branco, 743 salas 73 e 74,

Bairro: Cidade Alta

CEP: 59.005-003

UF: RN

Município: NATAL

Telefone: (84) 005-0951

Fax: (84) 005-0753

E-mail: cep@ifrn.edu.br

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO NORTE - IFRN**



Continuação do Parecer: 0700406

Ausência	TALE.pdf	28/03/2024 07:40:40	Renata Costa Pereira	Aceito
Outros	Folha_de_identificacao_do_pesquisador_a assinado.pdf	28/03/2024 07:39:58	Renata Costa Pereira	Aceito
Outros	autorizacao_audio.pdf	28/03/2024 07:39:22	Renata Costa Pereira	Aceito
TCLE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE_para_pais_ou_responsaveis_dos _menores_de_18_anos_CEP_IFRN_ass inado.pdf	27/03/2024 15:15:55	Renata Costa Pereira	Aceito
Outros	Declaracao_Etica_de_pesquisa_nao_ini ciada_CEP_IFRN_assinado.pdf	27/03/2024 15:13:46	Renata Costa Pereira	Aceito
Outros	Termo_de_confidencialidade.pdf	27/03/2024 15:12:24	Renata Costa Pereira	Aceito
Outros	Anuencia.pdf	27/03/2024 13:07:44	Renata Costa Pereira	Aceito
Folha de Rosto	Folha.pdf	25/03/2024 14:20:05	Renata Costa Pereira	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

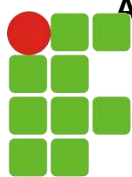
Necessita Apreciação da CONEP:

Não

NATAL, 02 de Maio de 2024

Assinado por:
LEANDRO SILVA COSTA
(Coordenador(a))

Endereço: Av. Rio Branco, 743 salas 73 e 74,
Bairro: Cidade Alta CEP: 59.025-000
UF: RN Município: NATAL
Telefone: (84)4005-0951 Fax: (84)4005-0753 E-mail: cnp@ifrn.edu.br



ANEXO B – TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO-TCLE

Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Para os responsáveis legais das pessoas legalmente incapazes

1 Esclarecimentos

Solicitamos a sua autorização para que a pessoa legalmente considerada incapaz pelo qual é responsável participe da pesquisa: **POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA**, que tem como pesquisadora responsável Renata Costa Pereira. Esta pesquisa pretende analisar as políticas de Educação Especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, mediante à materialização no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

O motivo que nos leva a fazer esta análise perpassa sobre o movimento do estudo da junção de duas modalidades de ensino sendo estas: a Educação Especial e a Educação Profissional (EP). Nesse sentido, a presente pesquisa contribuirá com estes debates ampliando o número de produções sobre Educação Especial dentro da EP, sendo importante objeto de estudo nesta pós-graduação por se tratar de um programa voltado para a EP. Além disso, é por meio da pesquisa que podemos avançar na busca por uma educação mais inclusiva, equitativa e de qualidade para todos, entendendo que é imprescindível o esclarecimento diante do papel de todos que a compõe.

Durante a realização da pesquisa, poderão ocorrer eventuais desconfortos e possíveis riscos falta de vontade, a vergonha, estresse, medo, desânimo e entre outros aspectos que podem ser justificados em decorrência de lembranças que foram vivenciadas e que são vivenciadas diariamente pelos participantes. Segundo as Resoluções 466/2012 ou 510/2016, em todo projeto de pesquisa existem riscos. Esses riscos poderão ser minimizados os participantes desta pesquisa poderiam parar a entrevistas e retornar quando se sentirem mais confortáveis ,além disso poderá ser realizadas pausas durante, antes e depois.

Como benefícios da pesquisa, esta contribuirá para que sejam levantados debates e questionamentos sobre as questões pertinentes à materialização das Políticas de Educação Especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte. Além de dar voz

ao público que utiliza a modalidade de ensino da Educação Especial e como isso permeia no ambiente familiar. Ademais, a pesquisa também fornecerá elementos para a revisão das políticas de educação especial contempladas pela rede estadual.

Em caso de complicações ou danos à saúde que a pessoa legalmente considerada incapaz possa ter relacionado com a pesquisa, compete ao pesquisador responsável garantir o direito à assistência integral e gratuita, que será prestada em caso de possíveis danos à saúde que venha a ser decorrente da pesquisa, é de responsabilidade do pesquisador a garantia do direito a assistência integral e forma gratuita aos participantes.

Durante todo o período da pesquisa você poderá tirar suas dúvidas ligando para a pesquisadora Renata Costa Pereira, que reside na Rua Pedro Clementino n. 287 Tangará-RN, e-mail renatac.pereira@outlook.com e tel.: (84) 99621-9054.

Você tem o direito de não autorizar ou retirar o seu consentimento da participação da pessoa legalmente incapaz em qualquer fase da pesquisa, sem nenhum prejuízo para este.

Os dados que a pessoa legalmente incapaz irá fornecer serão confidenciais e serão divulgados apenas em congressos ou publicações científicas, sempre de forma anônima, não havendo divulgação de nenhum dado que possa lhe identificar. Esses dados serão guardados pelo pesquisador responsável por esta pesquisa em local seguro e por um período de 5 anos.

Se existirem alguns gastos pela sua participação nesta pesquisa, eles serão assumidos pelo pesquisador e reembolsado para vocês.

Se o a pessoa legalmente incapaz sofrer qualquer dano decorrente desta pesquisa, sendo ele imediato ou tardio, previsto ou não, a pessoa considerada legalmente incapaz será indenizada .

Em caso de dúvida sobre a ética desta pesquisa, você deverá ligar para o Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do IFRN (CEP/IFRN) – instituição que avalia a ética das pesquisas antes que elas comecem e fornece proteção aos participantes das mesmas – nos números (84) 4005-0950/4005-0951, e-mail cep@ifrn.edu.br. Você ainda pode ir pessoalmente à sede do CEP/IFRN, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, na Av. Rio Branco, 743, salas 73 e 74, Cidade Alta, Natal - RN, CEP 59025-003.

2 Consentimento Livre e Esclarecido

Após ter sido esclarecido sobre os objetivos, importância e o modo como os dados serão coletados nesta pesquisa, além de conhecer os riscos, desconfortos e benefícios que ela trará para mim e ter ficado ciente de todos os meus direitos, concordo em participar da pesquisa

POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA, e autorizo a divulgação das informações por mim fornecidas em congressos e/ou publicações científicas desde que nenhum dado possa me identificar.

Local, ____/____/____.

Assinatura do responsável legal

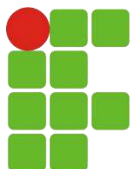
3 Declaração do pesquisador responsável

Como pesquisador responsável pelo estudo POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA, declaro que assumo a inteira responsabilidade de cumprir fielmente os procedimentos metodologicamente e direitos que foram esclarecidos e assegurados ao participante deste estudo, assim como manter sigilo e confidencialidade sobre a sua identidade.

Declaro ainda estar ciente que na inobservância do compromisso ora assumido infringirei as normas e diretrizes propostas pelas Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que regulamentam as pesquisas envolvendo o ser humano.

Local, ____/____/____.

Assinatura do pesquisador responsável



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Campus Natal Central

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO – TCLE

Esclarecimentos

Convidamos você para participar da pesquisa “As políticas de Educação Especial na Educação Profissional: Da reflexão à materialização no centro estadual de educação profissional professora Lourdinha Guerra” coordenada pelo(a) pesquisadora Renata Costa Pereira e que segue as recomendações das resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde e suas complementares. Sua participação é voluntária, o que significa que você poderá desistir a qualquer momento, retirando seu consentimento sem que isso lhe traga nenhum prejuízo ou penalidade.

Caso decida aceitar o convite, o (a) sr. (a) será submetido(a) ao seguinte procedimento: Uma pequena entrevista com a gravação de áudio, cuja responsabilidade de aplicação é do pesquisador Renata Costa Pereira, estudante do Curso de Mestrado em Educação Profissional-PPGEP do IFRN, *Campus Natal Central*. As informações coletadas serão organizadas em banco de dados em programa estatístico e analisadas a partir de técnicas de estatística descritiva e inferencial. Essa pesquisa tem como objetivo geral: “Analisar as políticas de Educação Especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte, mediante a materialização no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.”. E como objetivos específicos: Descrever os principais marcos históricos-legais da Educação Especial no Brasil a partir do século XVIII e no Rio Grande do Norte a partir da LDB, analisar as políticas de Educação Especial delineadas pela rede estadual de ensino do RN e seus direcionamentos para Educação Profissional e desvelar a materialização das políticas de Educação Especial na educação profissional no Centro Estadual de Educação Profissional Professora Lourdinha Guerra.

O benefício desta pesquisa é a possibilidade contribuir para que sejam levantados debates e questionamentos sobre as questões pertinentes a materialização das políticas de educação especial contempladas pela rede estadual de ensino do Rio Grande do Norte. Além de dar voz ao público que utiliza a modalidade de ensino da educação especial e como isso permeia no ambiente familiar, ademais a pesquisa também fornecerá elementos para a revisão das políticas de educação especial contempladas pela rede estadual.

Os riscos que o participante da pesquisa estará exposto são de a falta de vontade, a vergonha, estresse, medo, desânimo e entre outros aspectos que os quais tais comportamentos podem ser justificados em decorrência de lembranças que foram vivenciadas e que são vivenciadas diariamente pelos participantes. Esses riscos serão minimizados mediante: garantia do anonimato/privacidade do participante na pesquisa, pois não será necessário a identificação do nome deste nem de outros dados como telefone ou e-mail pessoais; para manter o sigilo e o respeito ao participante da pesquisa, o questionário será aplicado pelo discente Renata Costa Pereira e somente ele e o pesquisador responsável poderão manusear e guardar os dados; sigilo das informações por ocasião da publicação dos resultados, considerando que não serão divulgados dados que identifiquem o participante; garantia que o participante se sinta a vontade para responder aos questionários; e anuência das instituições de ensino para a realização da pesquisa.

Os dados coletados serão, ao final da pesquisa, armazenados na forma digital, em pen-drive protegido com senha, e guardados por no mínimo cinco anos sob a responsabilidade do

pesquisador responsável Renata Costa pereira, em armário fechado com chave, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte, *Campus* Natal Central-CNAT, a fim de garantir a confidencialidade, a privacidade e a segurança das informações coletadas, e a divulgação dos resultados será feita de forma a não identificar os participantes e o responsável. Cabe ressaltar que os cuidados com a pesquisa seguem todas as orientações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei Nº 13.709/2018) .

Você ficará com uma via original deste TCLE e toda a dúvida que você tiver a respeito desta pesquisa, poderá perguntar diretamente para o pesquisador Renata Costa Pereira do Instituto Federal do Rio Grande do Norte, *Campus* Natal Central, no endereço Av. Sen. Salgado Filho, 4201 - Tirol, Natal-RN, pelo telefone (84) 99621-9054 e e-mail: renatac.pereira@outlook.com.

Dúvidas a respeito da ética desta pesquisa poderão ser questionadas ao **Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-IFRN)** – Av. Rio Branco, 743, salas 73 e 74, Cidade Alta, Natal – RN, CEP 59025-003, fone: (84) 4005-0950/ (84) 4005-0951, horário de atendimento: 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

Se para o participante houver gasto de qualquer natureza, em virtude da sua participação nesse estudo, é garantido o direito a indenização (Res. 466/12 II.7) – cobertura material para reparar danos – e/ou ressarcimento (Res. 466/12 II.21) – compensação material, exclusivamente de despesas do participante e seus acompanhantes, quando necessário, tais como transporte e alimentação – sob a responsabilidade do(a) pesquisador(a) Renata Costa Pereira.

Não será efetuada nenhuma forma de gratificação por sua participação. Os dados coletados farão parte do nosso trabalho, podendo ser divulgados em eventos científicos e publicados em revistas nacionais ou internacionais. O pesquisador estará à disposição para qualquer esclarecimento durante todo o processo de desenvolvimento deste estudo. Após todas essas informações, agradeço antecipadamente sua atenção e colaboração.

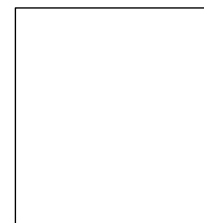
Consentimento Livre

Concordo em participar desta pesquisa “POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E SUA MATERIALIZAÇÃO NO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA LOURDINHA GUERRA”. Declarando, para os devidos fins, que fui devidamente esclarecido quanto aos objetivos da pesquisa, aos procedimentos aos quais serei submetido (a) e dos possíveis riscos que possam advir de tal participação. Foram garantidos a mim esclarecimentos que venham a solicitar durante a pesquisa e o direito de desistir da participação em qualquer momento, sem que minha desistência implique em qualquer prejuízo a minha pessoa ou a minha família. Autorizo assim, a publicação dos dados da pesquisa, a qual me garante o anonimato e o sigilo dos dados referentes à minha identificação.

Natal, / / .

Assinatura do Pesquisador

Assinatura do Participante



Renata Costa Pereira (Aluno-pesquisador) - Aluna do Curso de Mestrado em Educação Profissional - PPGEF, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN,

Campus Natal Central -CNAT, no endereço Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, CEP-59015-000. Tel. (84) 4005-9832

Profa. Dra. Kadydja Karla Nascimento Chagas (Orientador da Pesquisa – Pesquisadora Responsável) - Curso de Pós-graduação em Educação Profissional, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, *Campus* Natal Central, no endereço Av. Sen. Salgado Filho, 1559 - Tirol, Natal - RN, CEP-59015-000. Tel. (84) 4005-9832

Comitê de Ética em Pesquisa (CEP-IFRN) - Av. Rio Branco, 743, salas 73 e 74, Cidade Alta, Natal – RN, CEP 59025-003, fone: (84) 4005-0950/ (84) 4005-0951, horário de atendimento: 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira.

Documento Digitalizado Restrito

Dissertação

Assunto: Dissertação
Assinado por: Josias Oliveira
Tipo do Documento: Trabalho Acadêmico
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Restrito
Hipótese Legal: Informação Pessoal (Art. 31 da Lei no 12.527/2011)
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Josias Nonato de Oliveira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 03/12/2025 17:05:40.

Este documento foi armazenado no SUAP em 03/12/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 2413063

Código de Autenticação: dd5e22ff6a

